



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



---

GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o  
Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

*Preâmbulo*

*Parte I – Enquadramento*

*Parte II – Execução*

*Parte III - Inventários, Modelos e Listagens*

*Anexos*

Versão 05 | Abril de 2021

---



## PARTE II.

### Execução



1. Estruturas
  2. Responsabilidades
  3. Organização
  4. Áreas de Intervenção
-



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | abril de 2021

## Ficha Técnica do Documento<sup>1</sup>

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Título:</b>                     | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município Pinhel – Parte II   |
| <b>Descrição:</b>                  | A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial. |
| <b>Data de produção:</b>           | 14 de outubro de 2019  |
| <b>Data da última atualização:</b> | 7 de Abril de 2021   |
| <b>Versão:</b>                     | Versão 05  |
| <b>Desenvolvimento e produção:</b> | GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.  |
| <b>Coordenador de Projeto:</b>     | Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)   |
| <b>Equipa técnica:</b>             | Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente)<br>Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)   |
| <b>Consultores:</b>                | Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil   |
| <b>Equipa da AMCB:</b>             | Jorge Antunes   Engenheiro Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente<br>Carlos Santos   Coordenador  |
| <b>Equipa do Município</b>         | Pedro Venâncio   Mestre em SIG<br>Sandra Manuela Pacheco   Engenheira do Ambiente<br>Lília Teixeira   Engenheira Agrícola<br>Ana Cruz   Engenheira do Ambiente                         |
| <b>Código de documento:</b>        | 178  |
| <b>Estado do documento:</b>        | Versão Final   |
| <b>Código do Projeto:</b>          | 052001701  |
| <b>Nome do ficheiro digital:</b>   | 02_PME_Pinhel_Parte_II_V05.docx  |

<sup>1</sup> Revisão conjunta dos PMEPC de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Fundão, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel Sabugal e Seia, promovido pela Associação de Municípios da Cova da Beira e que visa a uniformização de regras, homogeneização da cartografia e criação de uma base de dados territorial conjunta de carácter supramunicipal.

## ÍNDICE

|  |           |
|--|-----------|
| <b>Índice.....</b>   | <b>3</b>  |
| <b>Índice de Figuras.....</b>                                    | <b>5</b>  |
| <b>Índice de Quadros.....</b>                                    | <b>5</b>  |
| <b>Índice de Mapas.....</b>                                      | <b>7</b>  |
| <b>1 Estruturas.....</b>   | <b>9</b>  |
| 1.1 Estruturas de Direção Política.....                          | 9         |
| 1.2 Estruturas de Coordenação Política.....                      | 10        |
| 1.1 Estruturas de Coordenação Institucional.....                 | 14        |
| 1.3 Estruturas de Comando Operacional.....                       | 14        |
| <b>2 Responsabilidades.....</b>                                  | <b>23</b> |
| 2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....        | 24        |
| 2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....         | 26        |
| 2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação..... | 29        |
| <b>3 Organização.....</b>  | <b>40</b> |
| 3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....               | 40        |
| 3.2 Zonas de Intervenção.....                                    | 70        |
| 3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....                      | 74        |
| 3.4 Notificação Operacional.....                                 | 75        |
| <b>4 Áreas de Intervenção.....</b>                               | <b>79</b> |
| 4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....                      | 80        |
| 4.2 Reconhecimento e Avaliação.....                              | 84        |
| 4.3 Logística.....   | 89        |
| 4.4 Comunicações.....  | 98        |
| 4.5 Informação Pública.....                                      | 101       |



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | abril de 2021

|      |   |     |
|------|---|-----|
| 4.6  | Confinamento e/ou Evacuação.....              | 104 |
| 4.7  | Manutenção da Ordem Pública.....              | 115 |
| 4.8  | Serviços Médicos e Transporte de Vítimas..... | 118 |
| 4.9  | Socorro e Salvamento.....                     | 125 |
| 4.10 | Serviços Mortuários.....                      | 128 |

## ÍNDICE DE FIGURAS

|   |     |
|---|-----|
| Figura 1. Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal..... | 9   |
| Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO).....  | 17  |
| Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....  | 21  |
| Figura 4. Delimitação das zonas de intervenção.....   | 71  |
| Figura 5. Áreas das ZCR.....  | 72  |
| Figura 6. Áreas de intervenção básicas do PMEPCP.....   | 79  |
| Figura 7. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação).....                     | 83  |
| Figura 8. Níveis de reconhecimento e avaliação.....   | 84  |
| Figura 9. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação).....   | 86  |
| Figura 10. EAT (procedimentos e instruções de coordenação).....   | 88  |
| Figura 11. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação).....              | 91  |
| Figura 12. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação).....                         | 97  |
| Figura 13. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....  | 100 |
| Figura 14. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação).....                                    | 103 |
| Figura 15. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação).....                           | 114 |
| Figura 16. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação).....                           | 117 |
| Figura 17. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação).....                                     | 121 |
| Figura 18. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....                                     | 124 |
| Figura 19. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação).....                                  | 127 |
| Figura 20. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação).....                                   | 134 |

## ÍNDICE DE QUADROS



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | abril de 2021

|  |    |
|--|----|
| Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Pinhel.....  | 11 |
| Quadro 2. Composição da CMPC de Pinhel.....  | 12 |
| Quadro 3. Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação.....   | 23 |
| Quadro 4. Responsabilidades dos serviços de proteção civil.....  | 25 |
| Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil.....   | 26 |
| Quadro 6. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação.....   | 30 |
| Quadro 7. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de abastecimento de água do concelho de Pinhel.....   | 43 |
| Quadro 8. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de saneamento de águas residuais do concelho de Pinhel.....                                       | 44 |
| Quadro 9. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de gestão de resíduos do concelho de Pinhel. .  | 46 |
| Quadro 10. Infraestrutura turísticas do concelho de Pinhel.....  | 58 |
| Quadro 11. ZCR do concelho de Pinhel.....  | 72 |
| Quadro 12. ZRR do distrito da Guarda.....  | 73 |
| Quadro 13. Grau de prontidão e de mobilização.....   | 75 |
| Quadro 14. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....  | 77 |
| Quadro 15. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....      | 80 |
| Quadro 16. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....                                    | 84 |
| Quadro 17. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....                                     | 86 |
| Quadro 18. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades e ação e instruções específicas)..... | 89 |
| Quadro 19. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....           | 92 |
| Quadro 20. ZCAP do concelho de Pinhel.....   | 94 |
| Quadro 21. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....                            | 98 |

|  |     |
|--|-----|
| Quadro 22. Informação publica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....          | 101 |
| Quadro 23. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)..... | 104 |
| Quadro 24. ZCI do concelho de Pinhel.....  | 107 |
| Quadro 25. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)..... | 115 |
| Quadro 26. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....           | 118 |
| Quadro 27. Postos de triagem do concelho de Pinhel.....  | 119 |
| Quadro 28. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....           | 122 |
| Quadro 29. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....        | 125 |
| Quadro 30. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....         | 128 |
| Quadro 31. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Pinhel.....  | 132 |

## ÍNDICE DE MAPAS

|   |    |
|---|----|
| Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Pinhel.....       | 12 |
| Mapa 2. Rede rodoviária do concelho de Pinhel.....                                  | 41 |
| Mapa 3. Rede ferroviária do concelho de Pinhel.....                                 | 42 |
| Mapa 4. Infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Pinhel.....         | 44 |
| Mapa 5. Infraestruturas de saneamento de águas residuais no concelho de Pinhel..... | 46 |
| Mapa 6. Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Pinhel.....            | 47 |
| Mapa 7. Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Pinhel.....              | 48 |
| Mapa 8. Rede de radiocomunicações da ANEPC no concelho de Pinhel.....               | 49 |
| Mapa 9. Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Pinhel.....              | 51 |





# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | abril de 2021

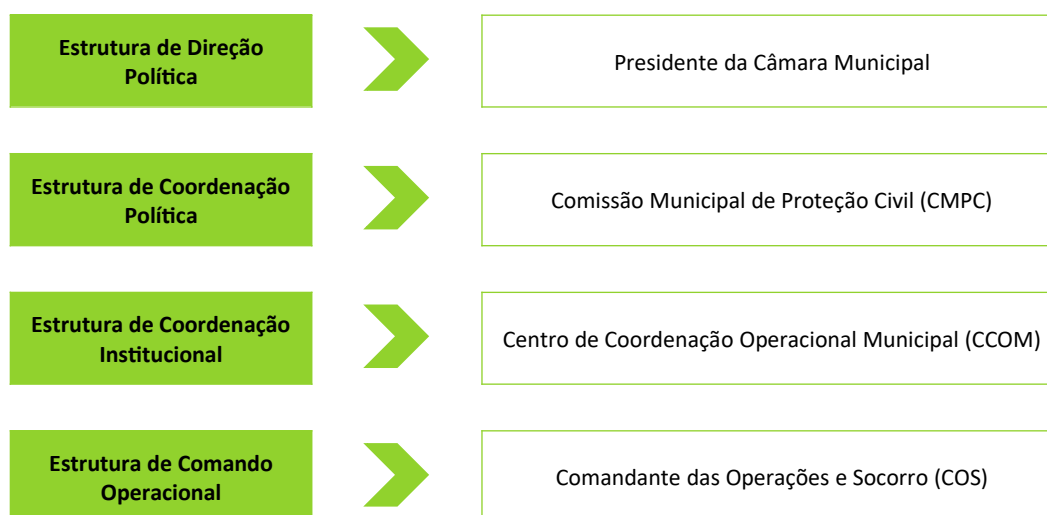
|  |     |
|--|-----|
| Mapa 10. Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Pinhel.....                         | 52  |
| Mapa 11. Postos de abastecimento de combustível do concelho de Pinhel.....                         | 53  |
| Mapa 12. Áreas de armazenamento e parques industriais no concelho de Pinhel.....                   | 54  |
| Mapa 13. Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Pinhel.....                        | 56  |
| Mapa 14. Rede de Pontos de Água (RPA) no concelho de Pinhel.....                                   | 57  |
| Mapa 15. Pontes, viadutos e barragens no concelho de Pinhel.....                                   | 58  |
| Mapa 16. Infraestruturas turísticas no concelho de Pinhel.....                                     | 60  |
| Mapa 17. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Pinhel..... | 61  |
| Mapa 18. Equipamentos administrativos no concelho de Pinhel.....                                   | 62  |
| Mapa 19. Equipamentos de educação no concelho de Pinhel.....                                       | 63  |
| Mapa 20. Equipamentos de saúde no concelho de Pinhel.....  | 64  |
| Mapa 21. Equipamentos culturais no concelho de Pinhel.....   | 65  |
| Mapa 22. Equipamentos desportivos no concelho de Pinhel.....                                       | 66  |
| Mapa 23. Equipamentos religiosos no concelho de Pinhel.....  | 67  |
| Mapa 24. Equipamentos de apoio social no concelho de Pinhel.....                                   | 68  |
| Mapa 25. Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Pinhel.....                      | 70  |
| Mapa 26. ZCR no concelho de Pinhel.....  | 73  |
| Mapa 27. ZCAP no concelho de Pinhel.....   | 96  |
| Mapa 28. ZCI no concelho de Pinhel.....  | 112 |
| Mapa 29. Itinerários de evacuação no concelho de Pinhel.....                                       | 113 |
| Mapa 30. Postos de triagem no concelho de Pinhel.....  | 120 |
| Mapa 31. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) no concelho de Pinhel.....                    | 133 |

## 1 ESTRUTURAS

No âmbito do PMEPCP, as ações a desenvolver têm o intuito de criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional, tal como se encontra disposto na Figura 1.

Figura 1. Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal



### 1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A **direção política** é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Pinhel**, a quem compete exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso (nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

Neste seguimento, são competências do Presidente da Câmara Municipal de Pinhel:

- Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).
- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do Município de Pinhel;
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu Município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

## 1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** é assegurada pela **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Pinhel**.

A CMPC é presidida pelo Presidente da Câmara de Pinhel ou pelo seu substituto legal, e corresponde ao órgão de coordenação, em matéria de proteção civil, tendo o intuito de assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Deste modo, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, são competências da CMPC:

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

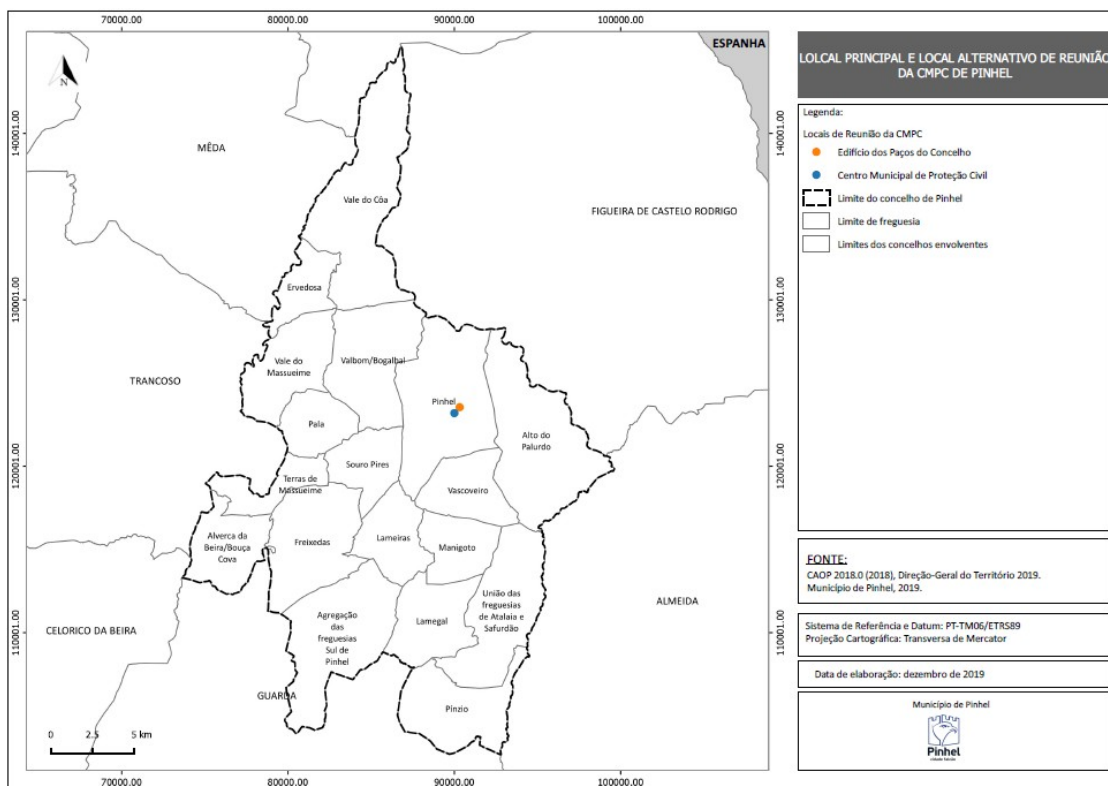
Para efeitos do PMEPCP, a CMPC de Pinhel reúne no Edifício dos Paços do Concelho, situado no Largo Ministro Duarte Pacheco, n.º 8, 6400 – 358 Pinhel, ou, em alternativa, no Centro Municipal de Proteção Civil, situado na Avenida Frederico Ulrich, n.º 5, 6400 – 378 Pinhel (Quadro 1 e Mapa 1).

**Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Pinhel**

| Tipo                     | Designação                         | Morada  | Contacto |
|--------------------------|------------------------------------|---|----------|
| <b>Local Principal</b>   | Edifício dos Paços do Concelho     | Largo Ministro Duarte Pacheco, n.º 8<br>6400 – 358 Pinhel | -        |
| <b>Local Alternativo</b> | Centro Municipal de Proteção Civil | Avenida Frederico Ulrich, n.º 5<br>6400 – 378 Pinhel      | -        |

No Mapa 1 encontram-se representados os locais de reunião da CMPC de Pinhel, sendo importante referir que estes locais apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que podem afetar o concelho de Pinhel, encontrando-se bem fornecidos no que diz respeito a redes e comunicações, assim como encontram-se bem dotados com as condições logísticas necessárias para o seu fornecimento.

**Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Pinhel**



Os elementos que integram a CMPC de Pinhel encontram-se identificados de seguida (de acordo com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de junho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

**Quadro 2. Composição da CMPC de Pinhel**

| Lei de Bases da Proteção Civil   | Município de Pinhel   |
|--|---|
| a) O presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Presidente da Câmara Municipal de Pinhel (ou o seu substituto legal).</li> </ul> |
| b) O coordenador municipal de proteção civil;  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenador Municipal de Proteção Civil.</li> </ul>                              |
| c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Pinhel.</li> </ul>   |
| d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Um elemento da GNR de Pinhel</li> </ul>  |
| e) Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito;                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Não aplicável.</li> </ul>  |
| f) A autoridade de saúde do município;   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Pinhel.</li> </ul>    |

| Lei de Bases da Proteção Civil  | Município de Pinhel   |
|---|---|
| g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde; | <ul style="list-style-type: none"> <li>O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Guarda;</li> <li>O diretor do Centro Hospitalar Sousa Martins.</li> </ul>   |
| h) Um representante dos serviços de segurança social;   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Pinhel.</li> </ul>  |
| i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.</li> </ul>  |
| j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Um representante do COVICÔA – Associação de Produtores de Pequenos Ruminantes da Bacia Hidrográfica do Côa (SF 23-168);</li> <li>Um representante do Agrupamento de Escolas de Pinhel;</li> <li>Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel.</li> </ul> |

A convocação da CMPC de Pinhel deverá ser realizada por escrito, através de ofício dirigido a todas as entidades que fazem parte da mesma, com a antecedência adequada. Contudo, em caso de acidente grave ou catástrofe, o prazo de convocação é dispensado, tal como o modo de convocação, devendo ser utilizada a forma mais expedita, designadamente o telefone móvel ou fixo, a comunicação via rádio e/ou o correio eletrónico, e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

Importa salientar que a CMPC se articula com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações nos(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)<sup>2</sup> de Beiras e Serra da Estrela (gestão de meios locais e supramunicipais).

<sup>2</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

## 1.1 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Assim, a composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

## 1.3 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidade com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato **o comando da operação** – função de **Comandante das Operações de Socorro (COS)** – e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril).

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade ou extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer, ainda, pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril).

A função de COS é a única prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. Neste seguimento, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril, as competências do COS são as que se apresentam de seguida:

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);

- Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), avaliar a situação e comunicar o resultado ao Posto de Comando Operacional (PCO) e ao CSREPC<sup>3</sup> territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Promover a realização de briefings operacionais regulares, como forma de:
  - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
  - Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;

---

<sup>3</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



- Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.
- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

### 1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um **posto de comando operacional (PCO)**, o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

O PCO tem como missões genéricas as que se seguem (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

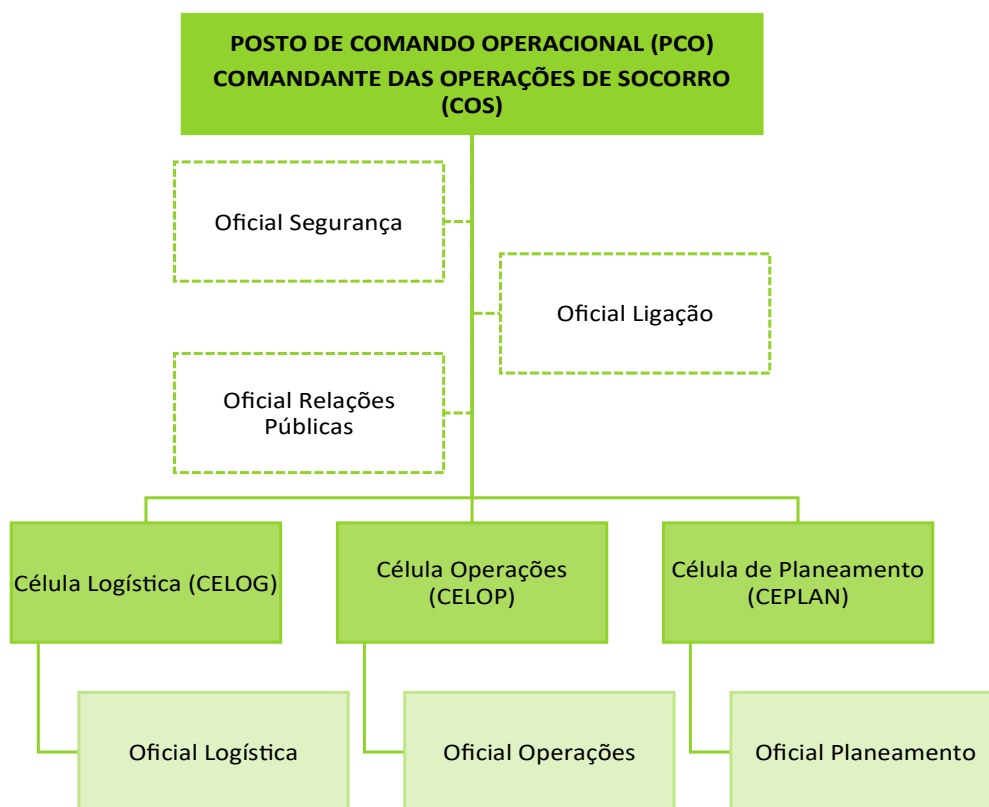
- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O **PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística** (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais.

O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais (um para a segurança, um para as relações públicas e um para a ligação com outras entidades).

Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

- Compete à **CÉLULA OPERAÇÕES (CELOP)**, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:
  - Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
  - Manter atualizado o quadro geral da operação;
  - Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
  - Propor ao COS a setorização do TO;

- Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
  - Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
  - Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
  - Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
  - Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
  - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
- Compete à **CÉLULA DE PLANEAMENTO (CEPLAN)** a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, com a atribuição das seguintes tarefas:
    - Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
    - Elaborar propostas de modalidades de ação;
    - Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
    - Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
    - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
  - Compete à **CÉLULA DE LOGÍSTICA (CELOG)** garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:
    - Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
    - Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;

- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
- Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;
- Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
  - Meios e recursos empenhados;
  - Reserva estratégica de meios e recursos;
  - Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
  - Reabastecimentos;
  - Transportes;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

## 1.3.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

A ativação do PMEPCP poderá ser efetuada num cenário em que existam múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um **Posto de Comando Municipal (PCMun)**, de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que

originou a ativação do PMEPCP, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários Pinhelenses, quando indicado pelo Presidente da Câmara.

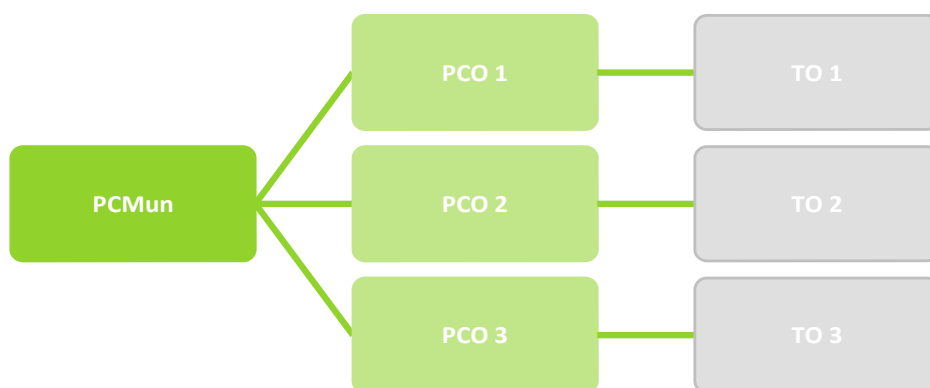
Constituem as principais missões do PCMun as que se apresentam de seguida:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;

- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO, de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do teatro de operações, com os COS presentes em cada PCO.

**Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)**



### 1.3.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O **Coordenador Municipal de Proteção Civil** depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

No Município de Pinhel, o coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º - A do referido diploma legal, apresenta as competências que se seguem:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

## 2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

Face ao disposto, nos pontos seguintes encontram-se identificadas as principais atribuições dos diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, no que concerne a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

**Quadro 3. Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação**

| Tipologia                                | Serviços, Agentes de Proteção Civil e Entidades com Dever de Cooperação  |
|--|--|
| <b>Serviços de Proteção Civil</b>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Câmara Municipal/ SMPC de Pinhel;</li> <li>· Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)/ Juntas de Freguesia.</li> </ul>  |
| <b>Agentes de Proteção Civil</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Corpo de Bombeiros Voluntários Pinhelenses;</li> <li>· GNR – Posto Territorial de Pinhel;</li> <li>· GNR – Posto Territorial de Freixedas;</li> <li>· GNR – Posto Territorial de Pínzio;</li> <li>· Forças Armadas;</li> <li>· Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC);</li> <li>· Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF);</li> <li>· Instituto Nacional de Emergência Média (INEM), IP;</li> <li>· Centro Hospitalar Sousa Martins;</li> <li>· Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Guarda;</li> <li>· Autoridade de Saúde de Âmbito Local – Delegado de Saúde de Pinhel;</li> <li>· COVICÔA – Associação de Produtores de Pequenos Ruminantes da Bacia hidrográfica do Côa (SF 23-168).</li> </ul> |
| <b>Entidades com Dever de Cooperação</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Pinhel;</li> <li>· Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro;</li> <li>· Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional da Guarda;</li> </ul>   |



| Tipologia                                       | Serviços, Agentes de Proteção Civil e Entidades com Dever de Cooperação  |
|---|--|
| <p><b>Entidades com Dever de Cooperação</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Guarda);</li> <li>· ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Pinhel;</li> <li>· IPSS/ IFSS de Pinhel (identificadas na Parte III);</li> <li>· Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);</li> <li>· EDP Energias de Portugal, SA;</li> <li>· BEIRAGÁS – Companhia de Gás das Beiras, SA;</li> <li>· Infraestruturas de Portugal, SA;</li> <li>· Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte III);</li> <li>· Empresas de Transporte de Mercadorias (identificadas na Parte III);</li> <li>· Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);</li> <li>· Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE);</li> <li>· Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local;</li> <li>· Agência Portuguesa do Ambiente (APA);</li> <li>· Serviços de Abastecimento de Água de Pinhel;</li> <li>· Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);</li> <li>· Organizações de Radioamadores;</li> <li>· Ministério Público;</li> <li>· Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Pinhel;</li> <li>· Agrupamento de Escolas de Pinhel.</li> </ul> |

## 2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal/ SMPC de Pinhel, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC de Pinhel pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil (Juntas de Freguesia), a respetiva constituição e tarefas, sendo que estas correspondem ao território das freguesias e são, obrigatoriamente, presididas pelo Presidente da Junta de Freguesia.

No que diz respeito às tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, relativamente a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se explanadas no Quadro 4.

**Quadro 4. Responsabilidades dos serviços de proteção civil**

| Serviços de Proteção Civil   | Responsabilidades   |
|--|---|
| <p><b>Câmara Municipal/ SMPC de Pinhel</b></p>                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;</li> <li>· Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;</li> <li>· Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li> <li>· Assegurar a divulgação de avisos às populações;</li> <li>· Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>· Instalar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>· Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;</li> <li>· Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>· Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;</li> <li>· Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;</li> <li>· Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);</li> <li>· Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril;</li> <li>· Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;</li> <li>· Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.</li> </ul> |
| <p><b>Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) / Juntas de Freguesia</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li> <li>· Recensear e registar a população afetada;</li> <li>· Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;</li> <li>· Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>· Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>· Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>· Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li> </ul>  |



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | abril de 2021

## 2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- Os Corpos de Bombeiros;
- As Forças de Segurança;
- As Forças Armadas;
- Os Órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- Os Sapadores Florestais.

No Quadro 5 encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, relativamente a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

**Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil**

| Agentes de Proteção Civil  | Responsabilidades  |
|--|--|
| <b>Corpo de Bombeiros</b><br>Corpo de Bombeiros<br>Voluntários de Pinhel | <ul style="list-style-type: none"><li>· Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li><li>· Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li><li>· Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li><li>· Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li><li>· Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados<sup>4</sup>;</li><li>· Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li><li>· Colaborar na montagem de Postos de Comando;</li><li>· Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li></ul> |

<sup>4</sup> Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

| Agentes de Proteção Civil  | Responsabilidades   |
|--|---|
| <p><b>Corpo de Bombeiros</b><br/>Corpo de Bombeiros<br/>Voluntários de Pinhel</p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>· Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>· Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>· Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>· Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>  |
| <p><b>Forças de Segurança</b><br/>GNR – Posto Territorial de Pinhel; GNR – Posto Territorial de Freixedas; GNR – Posto Territorial de Píznio</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>· Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>· Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>· Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>· Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;</li> <li>· Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei;</li> <li>· Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera; na área da competência territorial da GNR;</li> <li>· Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem;</li> <li>· Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li> <li>· Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;</li> <li>· Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>· Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li> </ul> |

| Agentes de Proteção Civil  | Responsabilidades   |
|--|---|
| <p><b>Forças de Segurança</b></p> <p>GNR – Posto Territorial de Pinhel; GNR – Posto Territorial de Freixedas; GNR – Posto Territorial de Píznio</p>                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Proteger a propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>· Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>· Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>· Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>· Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> <li>· Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.</li> </ul>            |
| <p><b>Forças Armadas (FFAA)<sup>5</sup></b></p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;</li> <li>· Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;</li> <li>· Ações de busca e salvamento;</li> <li>· Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico para as operações;</li> <li>· Reabilitação de infraestruturas;</li> <li>· Execução de reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestação de apoio em comunicações.</li> </ul>   |
| <p><b>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</b></p> <p><b>Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Promover a segurança aeronáutica;</li> <li>· Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;</li> <li>· Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;</li> <li>· Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>· Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.</li> </ul>   |
| <p><b>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP</b></p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;</li> <li>· Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li> <li>· Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>· Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.</li> </ul> |

<sup>5</sup> A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Pinhel solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas. Importa ainda referir que estas atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015.

| Agentes de Proteção Civil  | Responsabilidades  |
|--|--|
| <p><b>Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde</b></p> <p>Centro Hospitalar Sousa Martins<br/>ACES Guarda<br/>Autoridade de Saúde de Âmbito Local – Delegado de Saúde de Pinhel</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM;</li> <li>· Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>· Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>· Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>· Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>· Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>· Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>· Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>· Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>· Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;</li> <li>· Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>· Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>· Colaborar nas operações de regresso das populações;</li> <li>· Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li> </ul> |
| <p><b>Sapadores Florestais (SF)<sup>6</sup></b></p> <p>COVIVÔA – Associação de Produtores de Pequenos Ruminantes da Bacia Hidrográfica do Côa (SF 23-168)</p>                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>· Acompanhamento na realização de fogo controlado;</li> <li>· Apoio à realização de queimas e de queimadas;</li> <li>· Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis;</li> <li>· Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas;</li> <li>· Vigilância das áreas a que se encontra adstrito;</li> <li>· Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto em Diretiva Operacional aprovada pela CNPC;</li> <li>· Proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela CNPC.</li> </ul>   |

## 2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, impede especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;

<sup>6</sup> Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.

- Serviços de Segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de Segurança Social;
- Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de Segurança e Socorro Privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Organizações de voluntariado de proteção civil.

Deste modo, as missões de intervenção, reforço, apoio e assistência a serem prestadas pelas diferentes entidades com dever de cooperação, nas fases de emergência e de reabilitação, encontram-se identificadas no Quadro 6.

**Quadro 6. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação**

| Entidades com Dever de Cooperação  | Responsabilidades  |
|--|--|
| <b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.)</b><br>A.H.B.V. de Pinhel | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>· Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC;</li> <li>· Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>· Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.</li> </ul>  |
| <b>Polícia Judiciária (PJ)</b><br>PJ – Diretoria do Centro                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>· Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;</li> <li>· Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;</li> <li>· Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados;</li> <li>· Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);</li> <li>· Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul> |



| Entidades com Dever de Cooperação  | Responsabilidades  |
|--|--|
| <p><b>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)</b><br/>SEF – Delegação Regional da Guarda</p>                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>· Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>· Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li> <li>· Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>· Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>· Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>· Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> <li>· Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento.</li> </ul> |
| <p><b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</b><br/>INMLCF – Beira Interior Norte (Guarda)</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>· Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li> <li>· Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>· Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li> <li>· Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);</li> <li>· Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li> <li>· Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.</li> </ul>   |

| Entidades com Dever de Cooperação  | Responsabilidades   |
|--|---|
| <p align="center"><b>Serviço Local de Segurança Social</b><br/>ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Pinhel</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>· Colaborar na definição de critérios de apoio à população;</li> <li>· Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>· Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>· Colaborar nas ações de movimento de populações;</li> <li>· Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>· Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;</li> <li>· Apoiar as ações de regresso das populações;</li> <li>· Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>· Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>· Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual;</li> <li>· Disponibilizar apoio logístico.</li> </ul> |
| <p align="center"><b>Instituições Particulares de Solidariedade Social e Outras com Fins de Socorro e Solidariedade</b><br/>IPSS/IFSS de Pinhel (identificadas na Parte III do PMEPCP)</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>· Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>· Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>· Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;</li> <li>· Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;</li> <li>· Atuar nos domínios do apoio logístico e social;</li> <li>· Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>· Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;</li> <li>· Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.</li> </ul>   |

| Entidades com Dever de Cooperação  |  | Responsabilidades   |           |  |               |  |
|--|--|---|-----------|--|---------------|--|
| <b>Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e</b> | <b>Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>· Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção;</li> <li>· Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios;</li> <li>· Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>· Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC;</li> <li>· Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;</li> <li>· Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;</li> <li>· Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>· Agregar a informação das suas estruturas operacionais e disponibilizar ao respetivo CSREPC<sup>7</sup> a carta de meios.</li> </ul> |           |  |               |  |
|  | <b>EDP Energias de Portugal, SA</b>  | <table border="1"> <tr> <td>Produção:</td> <td> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS;</li> <li>· Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>· Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li> </ul> </td> </tr> <tr> <td>Distribuição:</td> <td> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>· Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>· Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul> </td> </tr> </table>   | Produção: | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS;</li> <li>· Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>· Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li> </ul> | Distribuição: | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>· Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>· Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul> |
|  | Produção:  | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS;</li> <li>· Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>· Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li> </ul>  |           |  |               |  |
| Distribuição:  | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>· Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>· Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul> |   |           |  |               |  |
| <b>Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás / Combustíveis</b><br>BEIRAGÁS – Companhia de Gás das Beiras, SA  | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>· Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais;</li> <li>· Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis.</li> </ul>                    |   |           |  |               |  |

7 Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

| Entidades com Dever de Cooperação  |  | Responsabilidades  |
|--|--|--|
| <b>Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</b> | <b>Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA)</b>                      | <b>Rodovia</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.;</li> <li>Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;</li> <li>Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</li> </ul>  |
|  |  | <b>Ferrovias</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança;</li> <li>Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li> <li>Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;</li> <li>Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.</li> </ul>   |
|  | <b>Empresas de Transporte (identificadas na Parte III do PMEPCP)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias;</li> <li>Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.</li> </ul>  |
|  | <b>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)</b>                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li> <li>Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;</li> <li>Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;</li> <li>Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;</li> <li>Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.</li> </ul> |

| Entidades com Dever de Cooperação   | Responsabilidades  |
|---|--|
| <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</p> <p style="text-align: center;"><b>Empresas que Oferecem Redes de Comunicações Públicas ou Serviços de Comunicações Eletrónicas Acessíveis ao Público</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;</li> <li>· Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;</li> <li>· Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;</li> <li>· Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;</li> <li>· Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;</li> <li>· Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;</li> <li>· Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:             <ul style="list-style-type: none"> <li>· Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> <li>· Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;</li> <li>· Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;</li> <li>· Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;</li> <li>· Garantir emissões para o público;</li> <li>· Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;</li> </ul> </li> <li>· Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;</li> <li>· Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;</li> <li>· Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.</li> </ul> |
| <p style="text-align: center;"><b>Operadores Generalistas de Televisão e de Radiodifusão de Cobertura Nacional, Regional e Local</b></p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.</li> </ul>  |

| Entidades com Dever de Cooperação   | Responsabilidades  |
|---|--|
| <p>Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</p> <p><b>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);</li> <li>· Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;</li> <li>· Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos;</li> <li>· Colaborar em incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente;</li> <li>· Propor as ações adequadas, atentos os aspetos radiológicos em presença para garantia da proteção do ambiente e das populações;</li> <li>· Em caso de necessidade de resposta à situação de emergência:             <ul style="list-style-type: none"> <li>· Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;</li> <li>· Dar resposta às solicitações das autoridades locais, distritais, regionais e nacionais sobre informação técnica e assistência técnica;</li> <li>· Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais, distritais, regionais e nacionais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;</li> <li>· Prestar assistência às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais na implementação das medidas de intervenção;</li> <li>· Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas (CNER);</li> <li>· Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas;</li> <li>· Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação;</li> <li>· Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica;</li> <li>· Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica;</li> <li>· Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;</li> <li>· Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;</li> <li>· Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;</li> <li>· Monitorizar através da informação disponibilizada pelo Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens (Barragens de Vascoveiro e de Bouça Cova) e das observações</li> </ul> </li> </ul> |

| Entidades com Dever de Cooperação  |   | Responsabilidades  |
|--|---|--|
| <b>Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</b> | <b>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;</li> <li>· Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;</li> <li>· Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;</li> <li>· Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;</li> <li>· Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas;</li> <li>· Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes;</li> <li>· Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;</li> <li>· Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas;</li> <li>· Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas;</li> <li>· Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade;</li> <li>· Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência, designadamente na interpretação e análise dos dados recolhidos nas redes de monitorização hidro meteorológicas do SNIRH;</li> <li>· Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.</li> </ul> |
|  | <b>Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água</b><br>Serviços de Abastecimento de Água de Pinhel | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li> <li>· Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;</li> <li>· Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;</li> </ul>  |

| Entidades com Dever de Cooperação   |   | Responsabilidades  |
|---|---|--|
| <b>Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas,</b> | <b>Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água</b><br>Serviços de Abastecimento de Água de Pinhel | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;</li> <li>· Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço;</li> <li>· Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;</li> <li>· Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.</li> </ul>  |
|   | <b>Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP (IPMA)</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>· Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>· Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>· Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>· Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;</li> <li>· Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>· Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.</li> </ul> |
| <b>Organizações de Voluntariado de Proteção Civil<sup>8</sup></b><br><b>Organizações de Radioamadores</b>                                   |   | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li> <li>· Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;</li> <li>· Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;</li> <li>· Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados;</li> <li>· Apoiar a difusão de informação útil às populações.</li> </ul>   |
| <b>Outras Entidades com Dever de Cooperação</b>   | <b>Ministério Público (MP)</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li> <li>· Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;</li> <li>· Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;</li> <li>· Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li> </ul>                                      |

<sup>8</sup> Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.



| Entidades com Dever de Cooperação |   | Responsabilidades   |
|-----------------------------------|---|---|
|                                   | <b>Instituto dos Registos e Notariado (IRN)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>   |
|                                   | <b>Agrupamento de Escolas de Pinhel</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;</li> <li>· Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública;</li> <li>· Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;</li> <li>· Participar na avaliação de danos e executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.</li> </ul> |

## 3 ORGANIZAÇÃO

### 3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

Assim, o objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

#### 3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O concelho de Pinhel apresenta uma grande extensão de estradas e caminhos municipais, que permite estabelecer a ligação entre um expressivo número de lugares do território concelhio.

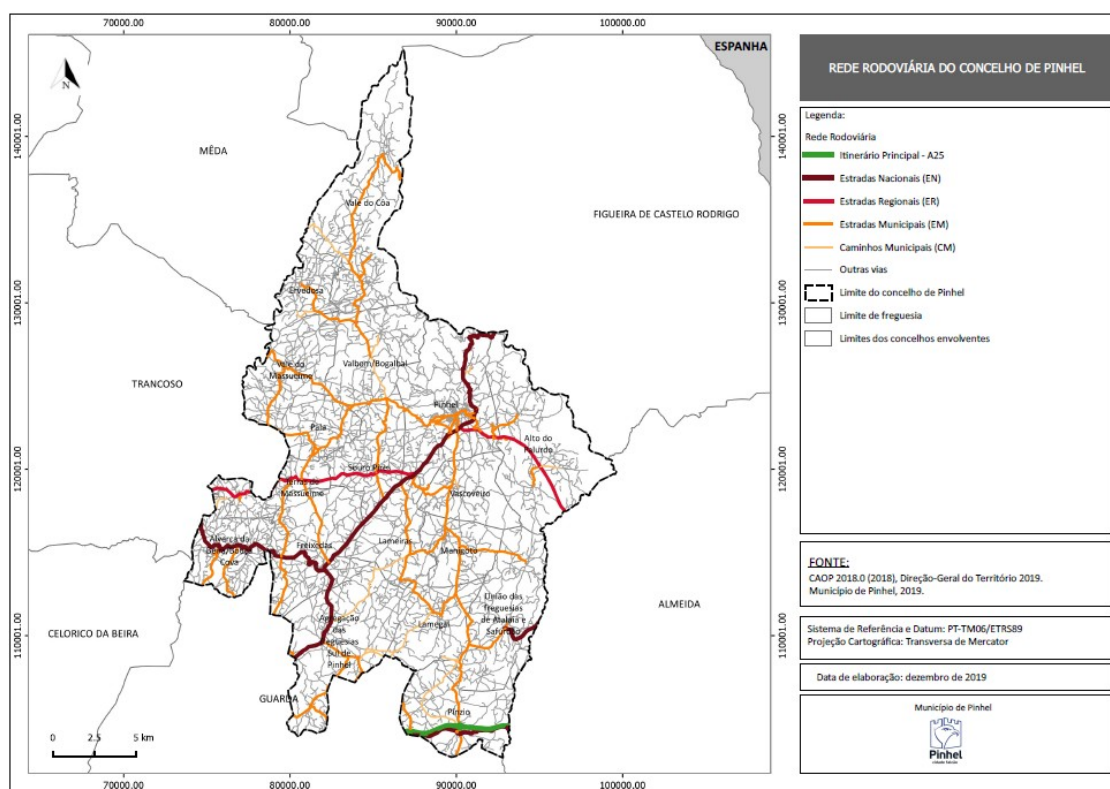
Tal como se pode observar no Mapa 2, a rede viária concelhia organiza-se da seguinte forma:

- Relativamente à Rede Fundamental, ou seja, aos Itinerários Principais (IP), o concelho de Pinhel é atravessado, a sul, pela A25, que faz a ligação entre Aveiro, Viseu, Guarda e Vilar Formoso;
- No que concerne à Rede Complementar, ou seja, às Estradas Nacionais (EN), o concelho de Pinhel é cruzado pela EN16, via que atravessa o setor sul do concelho e permite a ligação a inúmeros municípios, pela EN221 que atravessa o concelho de nordeste a sudoeste e permite a ligação entre Pinhel e Guarda (A25), e pela EN340 que serve o setor oeste do concelho e permite ligar o território concelhio à EN324 e ao concelho de Almeida;
- O concelho é ainda servido por vias desclassificadas pelo PRN2000, nomeadamente a ER221 (faz a ligação entre Castelo Rodrigo e Pinhel no entroncamento da EN221, sendo que apenas uma parte desta via é que foi desclassificada), a ER226 (faz a ligação entre Trancoso - IP2, Vila

Franca das Naves e Pinhel no entroncamento da EN221) e a ER324 (faz a ligação a Marialva - IP2, a Pinhel e à EN340);

- Seguem-se as Estradas Municipais (EM) que apresentam uma significativa densidade, e que se distribuem ao longo de todo o concelho;
- As vias classificadas como Caminho Municipal (CM) detêm também elevada relevância no concelho de Pinhel;
- Por fim, e com uma expressiva densificação de malha viária, encontram-se todas as outras vias e caminhos que não se encontram classificadas.

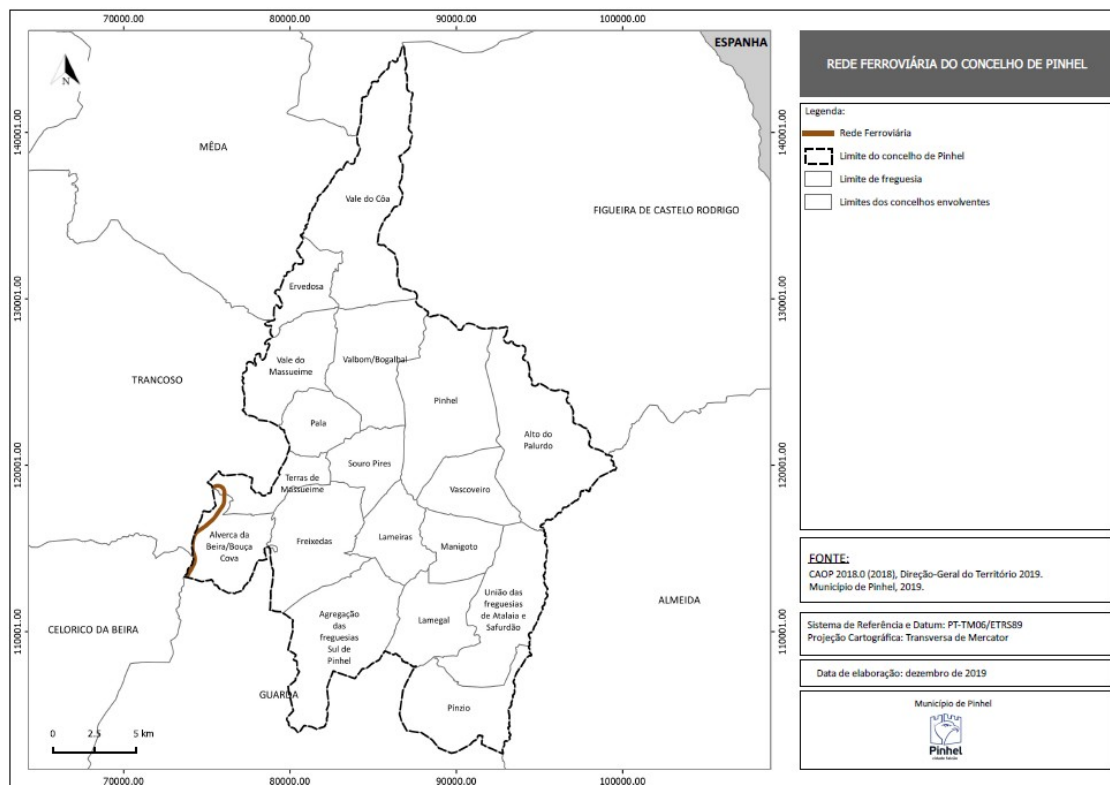
**Mapa 2. Rede rodoviária do concelho de Pinhel**



### 3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

No Mapa 3 encontra-se representada a Linha da Beira Alta que abrange parte do concelho de Pinhel.

**Mapa 3. Rede ferroviária do concelho de Pinhel**



### 3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

No concelho de Pinhel não se verifica a existência de infraestruturas de transporte aéreo.

### 3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A entidade gestora do sistema público de abastecimento de água no concelho de Pinhel é a Câmara Municipal de Pinhel. No Quadro 7 encontra-se apresentado o perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de abastecimento de água, de acordo com os dados do ERSAR, referentes ao ano 2018.

**Quadro 7. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de abastecimento de água do concelho de Pinhel**

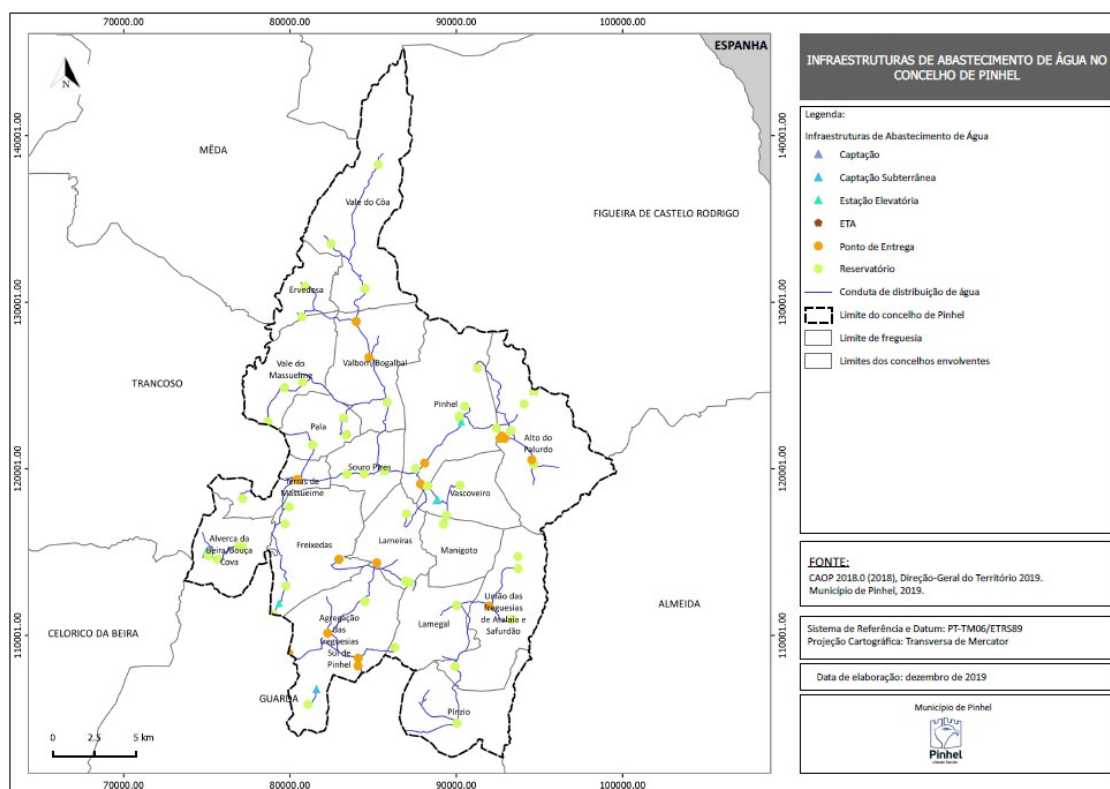
| Perfil da Entidade Gestora   |                                   |
|--|-----------------------------------|
| Modelo de gestão:  | Gestão direta (serviço municipal) |
| Entidade titular:  | CM de Pinhel                      |
| Composição acionista (%):  | NA                                |
| Período de vigência do contrato:                                   | NA                                |
| Tipo de serviço:   | Em baixa                          |
| Utilizador do(s) sistema(s) em alta:                               | Águas do Vale do Tejo, SA         |
| Alojamentos servidos (n.º):  | 6.156                             |
| Tipologia da área de intervenção:                                  | Área predominantemente rural      |
| Volume de atividade (m3/ano):                                      | 377.573                           |
| Produção própria de energia (%):                                   | 0                                 |
| Perfil do Sistema de Abastecimento de Água                         |                                   |
| Captações de água superficial (n.º):                               | 1                                 |
| Captações de água subterrânea (n.º):                               | 1                                 |
| Cumprimento do licenciamento das captações (%):                    | 0                                 |
| Estações de tratamento de água (n.º):                              | 1                                 |
| Outras instalações de tratamento (n.º):                            | 1                                 |
| Postos de recloração (n.º):  | 0                                 |
| Comprimento total de condutas (km):                                | 248,8                             |
| Densidade de ramais (n.º de ramais/km de rede):                    | 36                                |
| Estações elevatórias (n.º):  | 2 <sup>9</sup>                    |
| Reservatórios (n.º):   | 18                                |
| Capacidade de reserva de água tratada (dias):                      | 0,5                               |
| Índice de conhecimento infraestrutural (em 200):                   | 51                                |
| Índice de gestão patrimonial de infraestruturas (em 200) em teste: | 0                                 |
| Índice de medição de caudais (em 200):                             | 140                               |

Fonte: ERSAR (<http://www.ersar.pt>, acessido a 20 de dezembro de 2019 entre as 11h00 e as 13h00).

Neste seguimento, no Mapa 4 encontram-se representadas as infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Pinhel.

#### Mapa 4. Infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Pinhel

9 De acordo com os dados do Município de Pinhel, atualmente, o número de estações elevatórias é de 10.



### 3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

A entidade gestora do sistema de saneamento de águas residuais é a Câmara Municipal de Pinhel. No Quadro 8 apresenta-se o perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de saneamento de águas residuais, de acordo com os dados do ERSAR, referentes ao ano 2018.

**Quadro 8. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de saneamento de águas residuais do concelho de Pinhel**

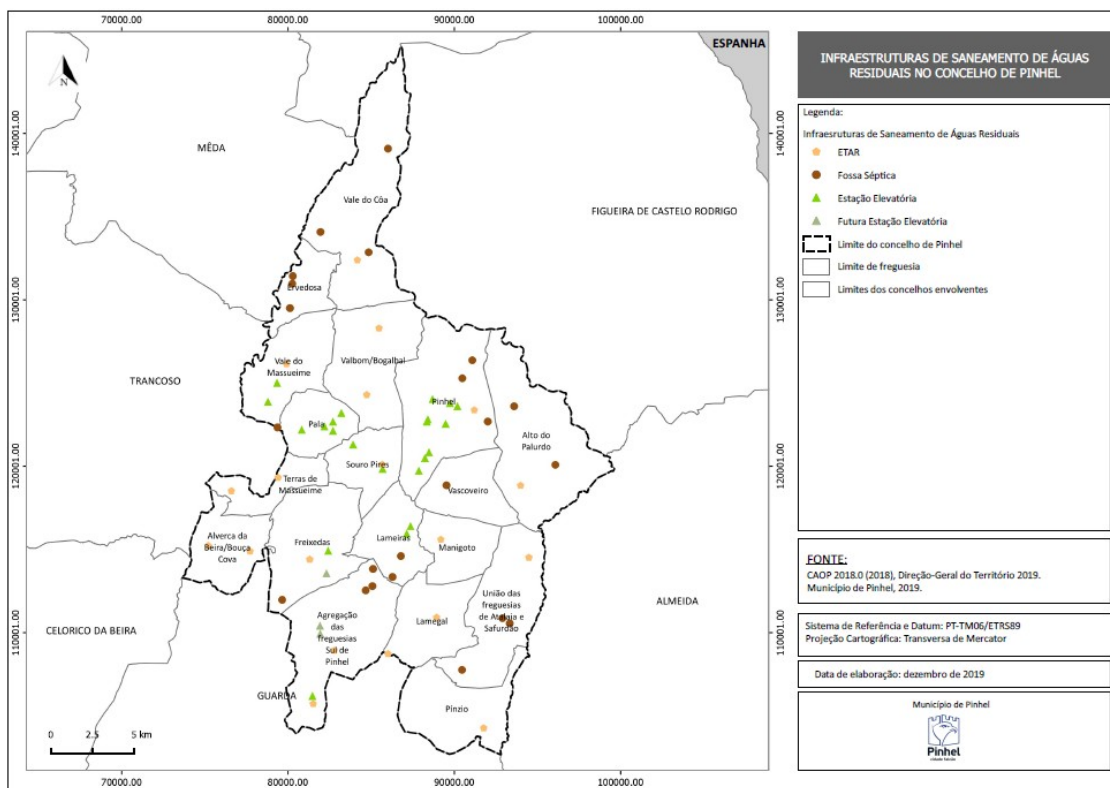
| Perfil da Entidade Gestora  |                                   |
|---|-----------------------------------|
| Modelo de gestão:   | Gestão direta (serviço municipal) |
| Entidade titular:   | CM de Pinhel                      |
| Composição acionista (%):   | NA                                |
| Período de vigência do contrato:  | NA                                |
| Tipo de serviço:  | Em baixa                          |
| Utilizador do(s) sistema(s) em alta:  | Águas do Vale do Tejo, SA         |
| Alojamentos servidos (n.º):   | 5.468                             |
| Acessibilidade física do serviço através de redes fixas e meios móveis (%): | 91                                |

|  |                              |
|--|------------------------------|
| Tipologia da área de intervenção:                                  | Área predominantemente rural |
| Volume de atividade (m3/ano):                                      | 261.429                      |
| Utilização de águas residuais tratadas (%):                        | 0                            |
| Produção própria de energia (%):                                   | 0                            |
| <b>Perfil do Sistema de Saneamento de Águas Residuais</b>          |                              |
| Estações de tratamento de águas residuais (n.º):                   | 6                            |
| Fossas sépticas coletivas (n.º):                                   | 21                           |
| Licenciamento de descargas (%):                                    | 22                           |
| Comprimento total de coletores (km):                               | 222,4                        |
| Densidade de ramais (n.º de ramais/km de rede):                    | 29                           |
| Comprimento total de coletores separativos de águas pluviais (km): | 10,1                         |
| Estações elevatórias (n.º):  | 9                            |
| Descarregadores de emergência (n.º):                               | 0                            |
| Emissários submarinos (n.º):                                       | 0                            |
| Índice de conhecimento infraestrutural (em 200):                   | 39                           |
| Índice de gestão patrimonial de infraestruturas (em 200) em teste: | 0                            |
| Índice de medição de caudais (em 200):                             | 20                           |

Fonte: ERSAR (<http://www.ersar.pt>, acedido a 20 de dezembro de 2019 entre as 11h00 e as 13h00).

Assim, no Mapa 5 encontram-se representadas as infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Pinhel.

**Mapa 5. Infraestruturas de saneamento de águas residuais no concelho de Pinhel**



### 3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A recolha, transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos do concelho de Pinhel é responsabilidade da Câmara Municipal de Pinhel. No Quadro 9 encontra-se apresentado o perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de gestão de resíduos, de acordo com os dados do ERSAR, referentes ao ano 2017.

**Quadro 9. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de gestão de resíduos do concelho de Pinhel**

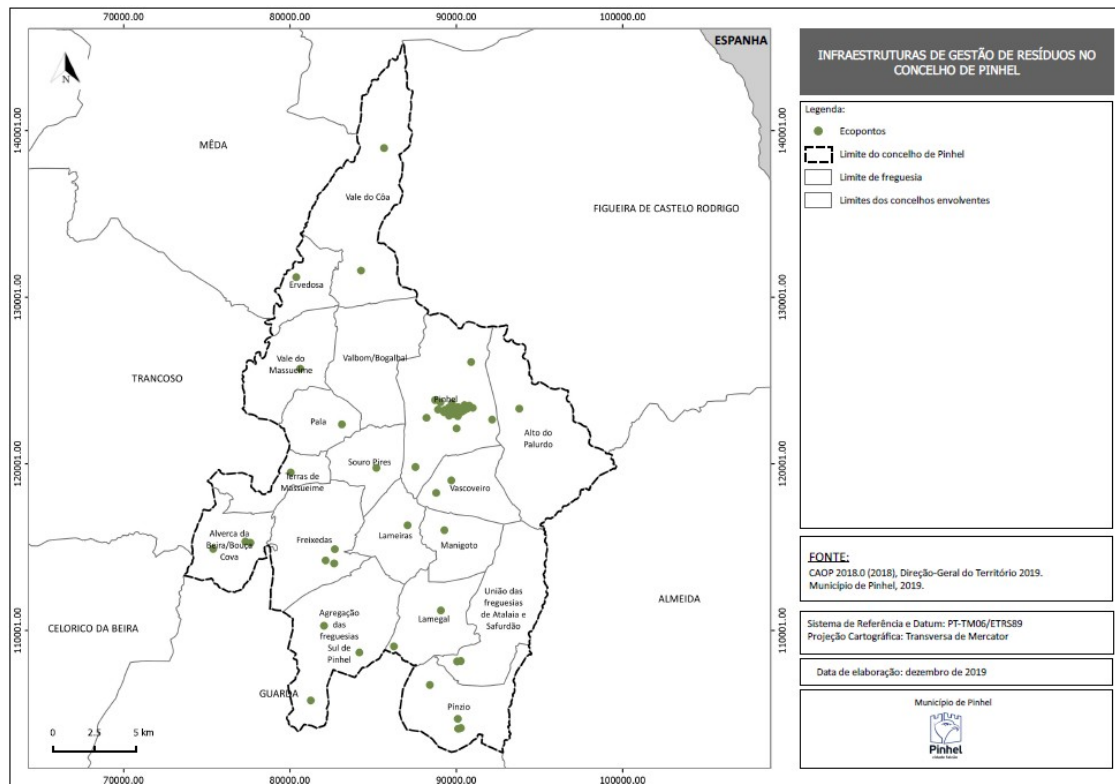
| Perfil da Entidade Gestora       |  |
|----------------------------------|--|
| Modelo de gestão:                | Gestão direta (associação de municípios) |
| Entidade titular:                | CM de Pinhel                             |
| Composição acionista (%):        | NA                                       |
| Período de vigência do contrato: | NA                                       |
| Tipo de serviço:                 | Em baixa                                 |



|   |  |
|---|--|
| Utilizador do(s) sistema(s):  | RESIESTRELA – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA |
| Tipologia da área de intervenção:                                   | Área predominantemente rural                                   |
| População (habitantes):   | 8.843  |
| Alojamentos servidos (n.º):   | 7.933  |
| Volume de atividade (t/ano):  | 3.218  |
| Volume de atividade para reciclagem (t/ano):                        | 186  |
| <b>Perfil do Sistema de Gestão de Resíduos</b>                      |  |
| Ecopontos de deposição coletiva (n.º):                              | 59   |
| Oleões (n.º):   | 7  |
| Ecocentros (n.º):   | 1  |
| Estações de transferência (n.º):                                    | 1  |
| Capacidade instalada de contentores (m3):                           | 563  |
| Viaturas afetas à recolha (n.º):                                    | 2  |
| Índice de conhecimento de ativos físicos em teste:                  | 33   |
| Densidade de ecopontos de deposição coletiva (habitantes/ecoponto): | 150  |

Deste modo, no Mapa 6 encontram-se representadas as infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Pinhel.

#### Mapa 6. Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Pinhel

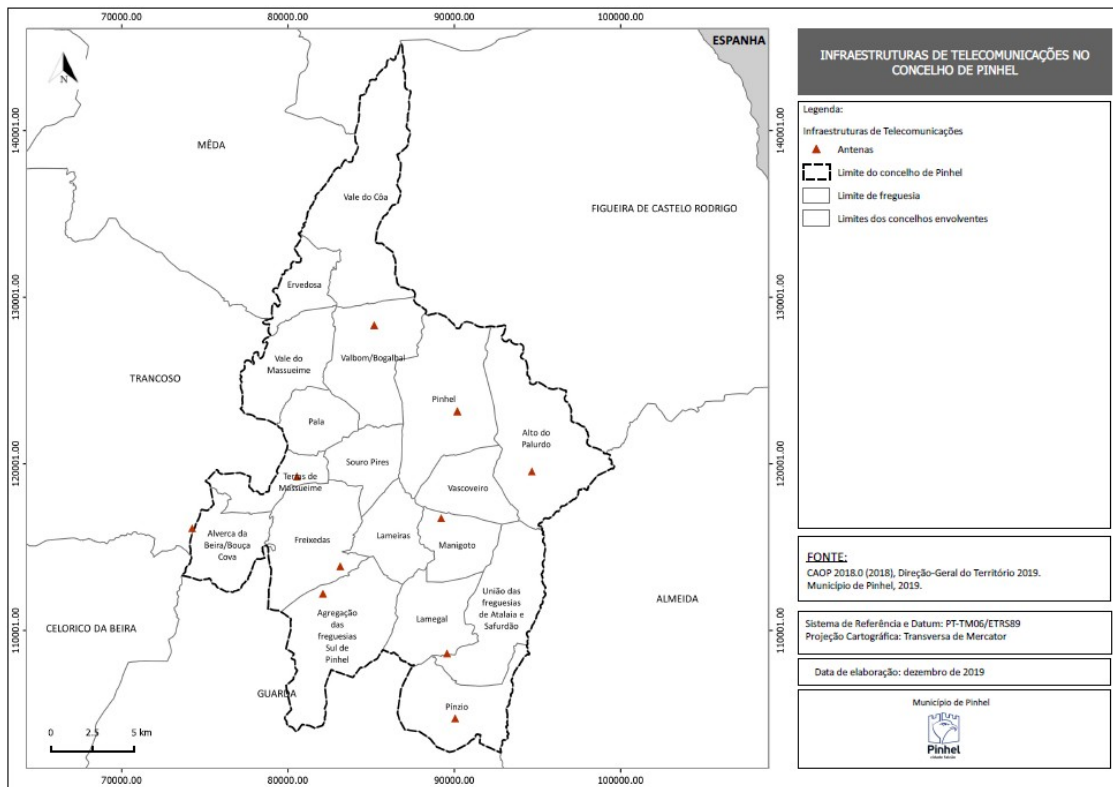


### 3.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Uma vez que, perante uma situação se acidente grave ou catástrofe, é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, torna-se importante conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio.

Assim, no Mapa 7, pode observar-se as infraestruturas de telecomunicações existentes no concelho de Pinhel.

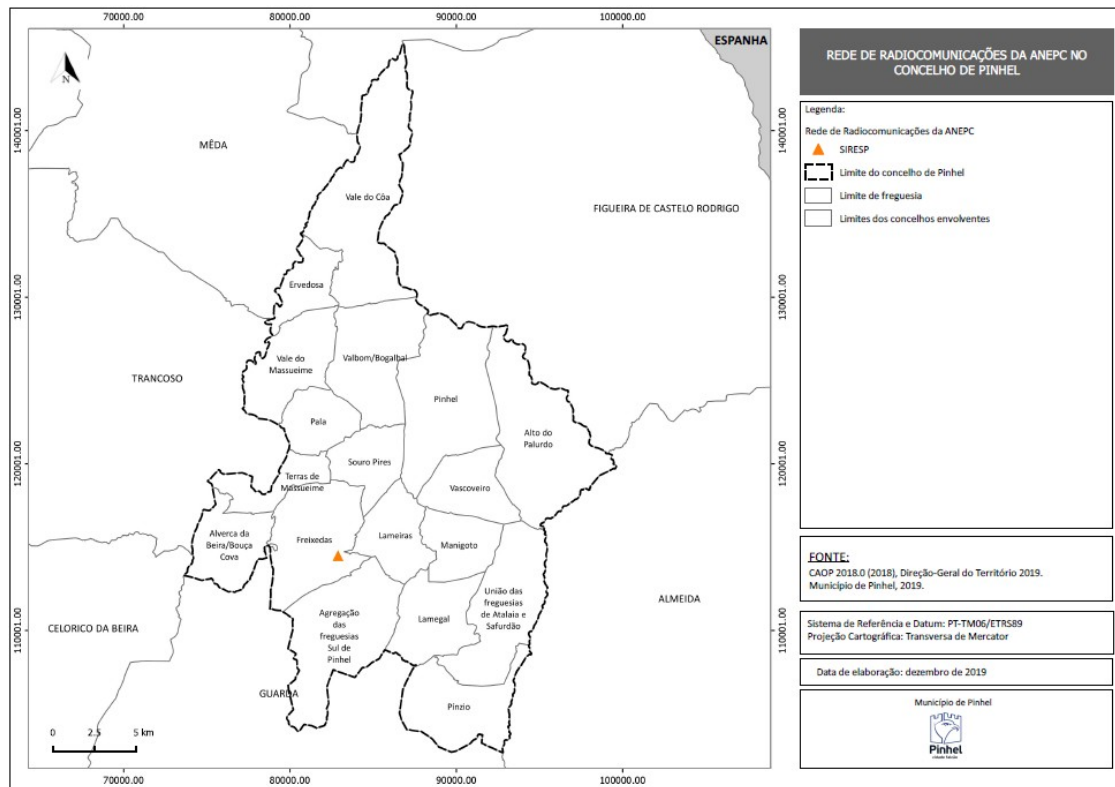
**Mapa 7. Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Pinhel**



No que concerne à rede de radiocomunicações da ANEPC<sup>10</sup>, a distribuição espacial da mesma encontra-se representada no Mapa 8.

**Mapa 8. Rede de radiocomunicações da ANEPC no concelho de Pinhel**

10 A rede de radiocomunicações da ANEPC é composta pelo sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), pela Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) e pela Rede Operacional dos Bombeiros (ROB).



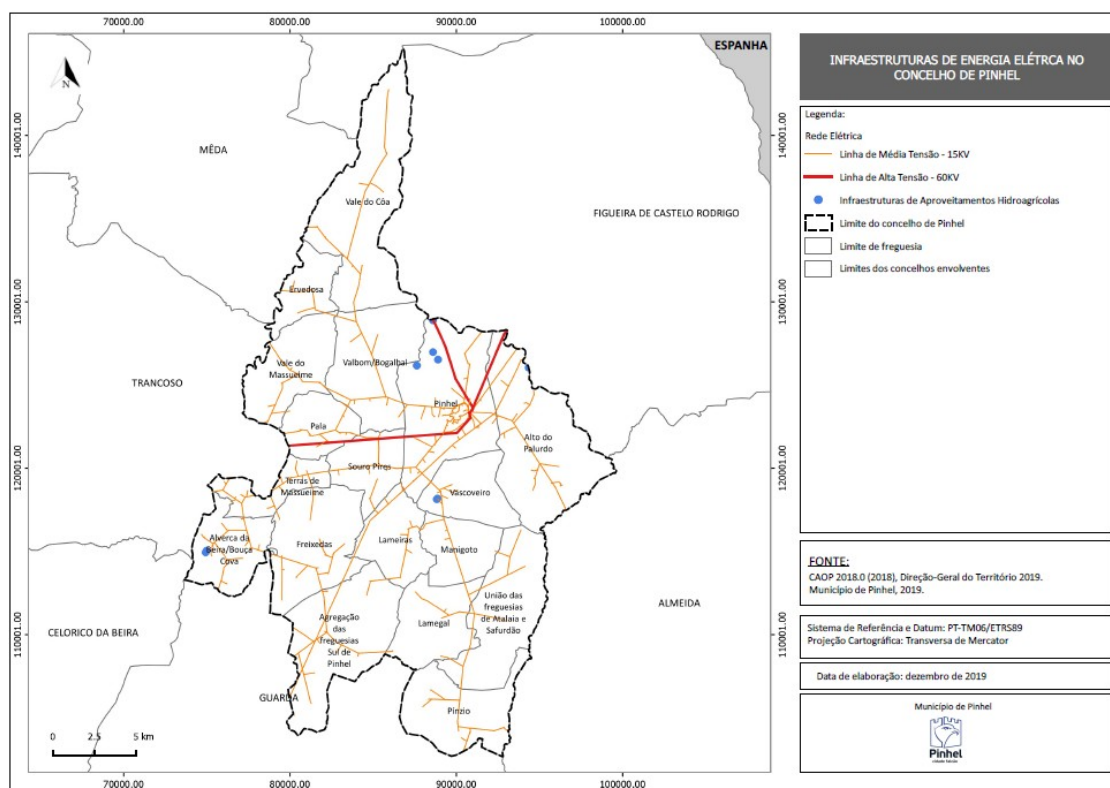
## 3.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

### 3.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A rede elétrica do concelho de Pinhel encontra-se representada no Mapa 9.

Importa referir que o território concelhio é servido por linhas de alta tensão (responsabilidade da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA) e por linhas de média tensão e de baixa tensão (responsabilidade da EDP – Energias de Portugal SA). Para além disso, o concelho possui no seu território aproveitamentos hidroelétricos.

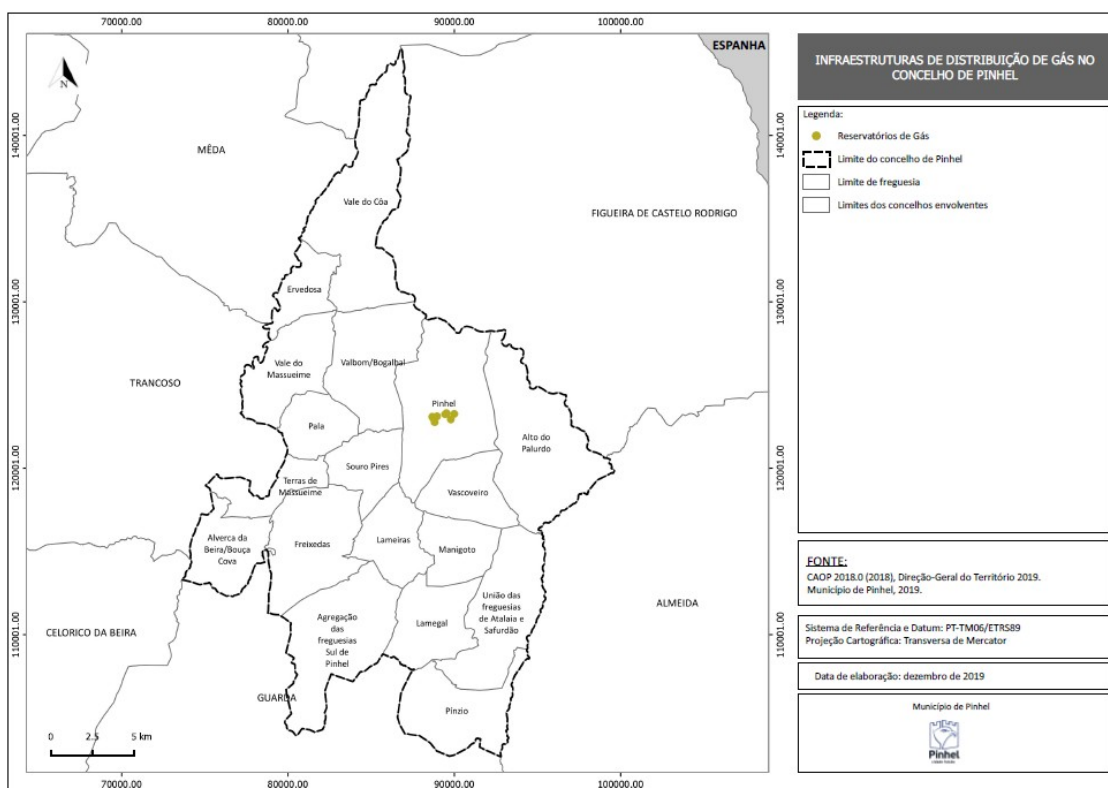
**Mapa 9. Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Pinhel**



### 3.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

A distribuição espacial dos reservatórios de gás existentes no concelho de Pinhel encontra-se representada no Mapa 10.

**Mapa 10. Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Pinhel**

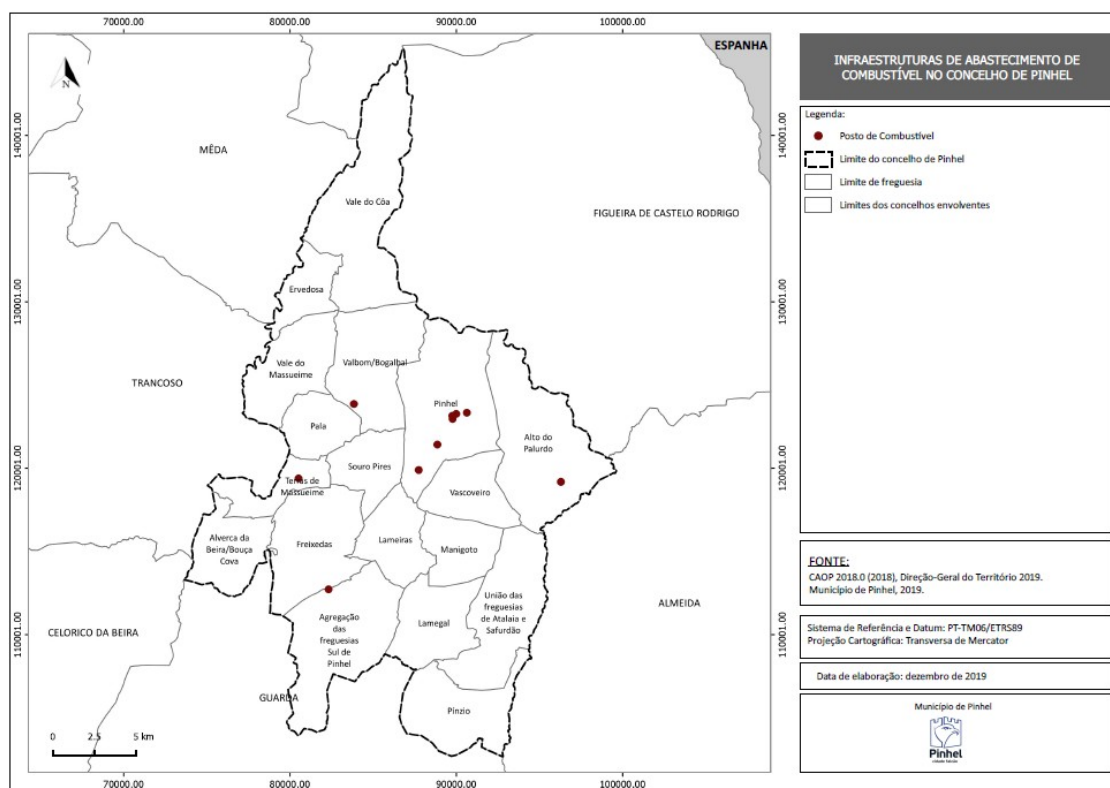


### 3.1.8.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A identificação e caracterização dos postos de abastecimento de combustíveis existentes no concelho de Pinhel apresenta elevada relevância, dado que, se por um lado, estes locais possuem um elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro constituem um recurso indispensável para a movimentação das viaturas da própria proteção civil.

Neste seguimento, os postos e abastecimento de combustível existentes no concelho de Pinhel encontram-se representados no Mapa 11.

**Mapa 11. Postos de abastecimento de combustível do concelho de Pinhel**



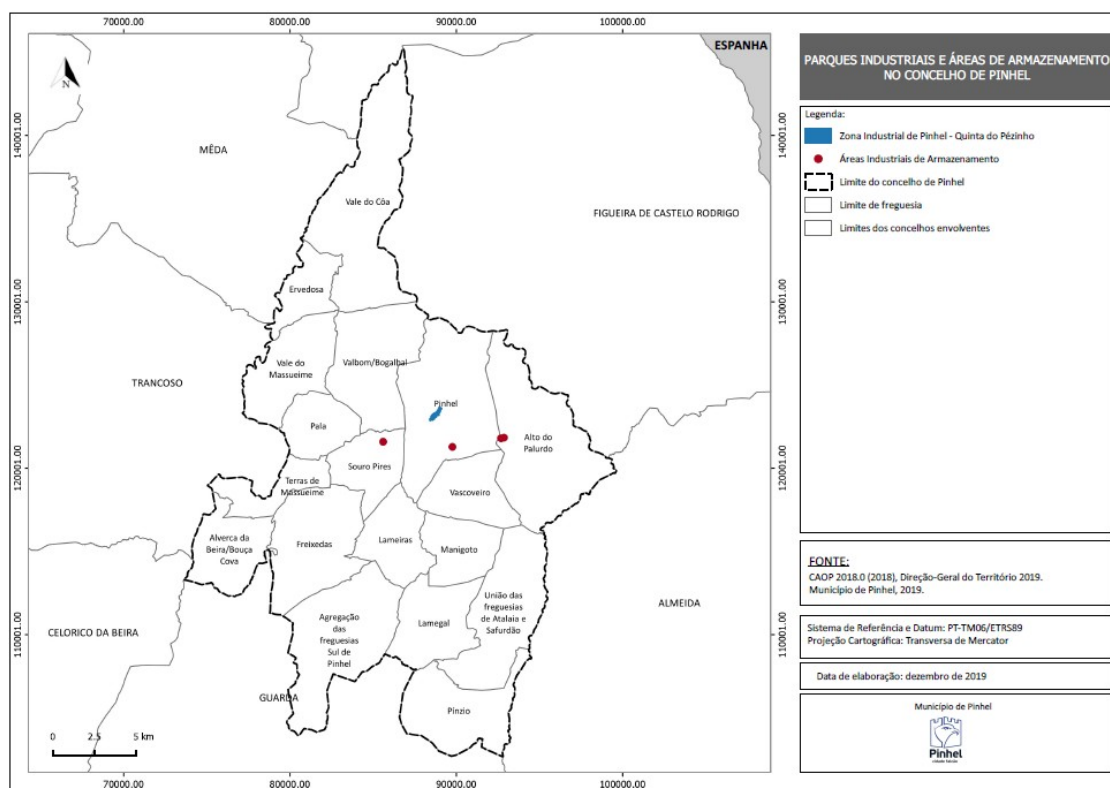
## 3.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

### 3.1.9.1 ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E PARQUES INDUSTRIAIS

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, devido às características que possuem, as áreas industriais e de armazenamento apresentam um risco acrescido para a população, bens e ambiente, sobretudo quando nestas são produzidos ou armazenados produtos perigosos para a saúde das populações afetadas ou para o ambiente.

Assim, no Mapa 12 encontram-se representadas as áreas de armazenamento existentes no concelho de Pinhel, bem como a Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pézinho.

**Mapa 12. Áreas de armazenamento e parques industriais no concelho de Pinhel**



### 3.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, a licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Pinhel encontra-se localizado um estabelecimento com licença ambiental, nomeadamente a Exploração Avícola de Pinhel., situada em Quinta da Pega - Laginha, em Pinhel, com a Licença Ambiental n.º 574/1.0/2017, válida até 26 de maio de 2027, cuja atividade é a criação intensiva de aves de capoeira (frangos – produção de carne).



### **3.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 05 DE AGOSTO**

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de Substâncias ou Preparações não Designadas Especificamente na Parte 1) do Anexo 1 do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

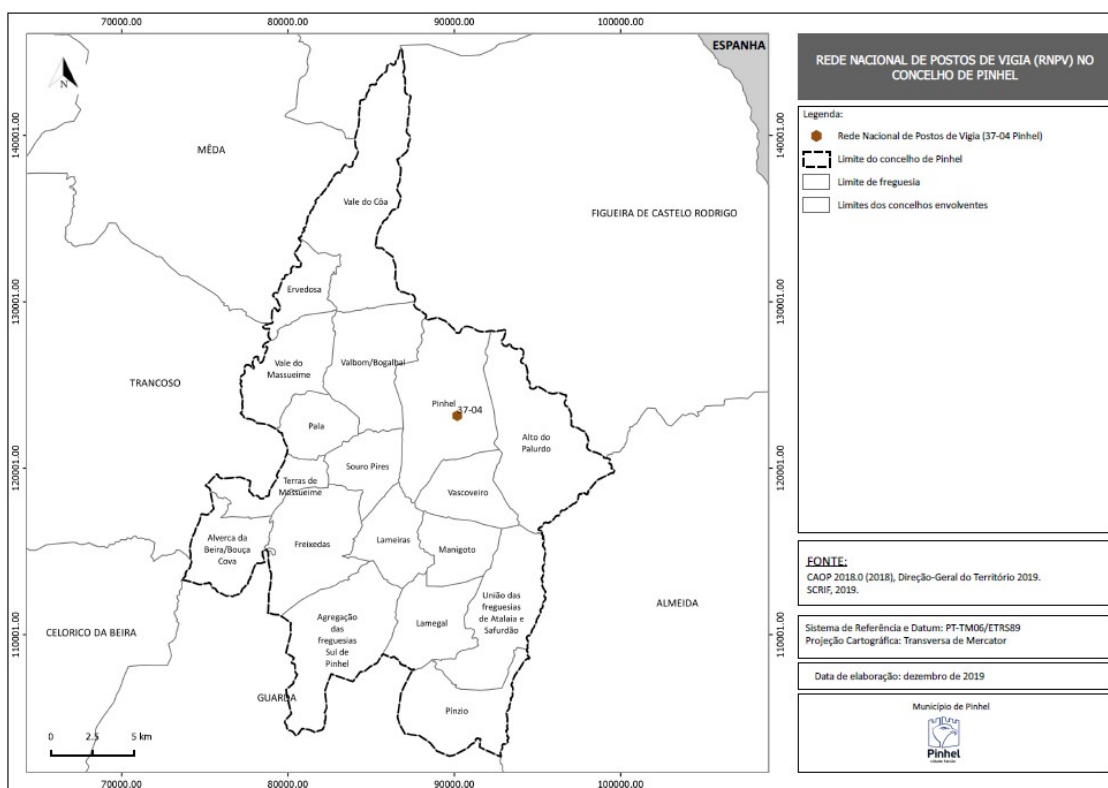
Contudo, de acordo com os dados da APA, no concelho de Pinhel não se localiza nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior ou superior de perigosidade do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto.

### **3.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS**

#### **3.1.10.1 REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA (RNPV)**

Tal como se pode observar no Mapa 13, o concelho de Pinhel possui, no seu território, um posto de vigia da Rede Nacional de Postos de Vigia (37-04 Pinhel), localizado na freguesia de Pinhel.

**Mapa 13. Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Pinhel**

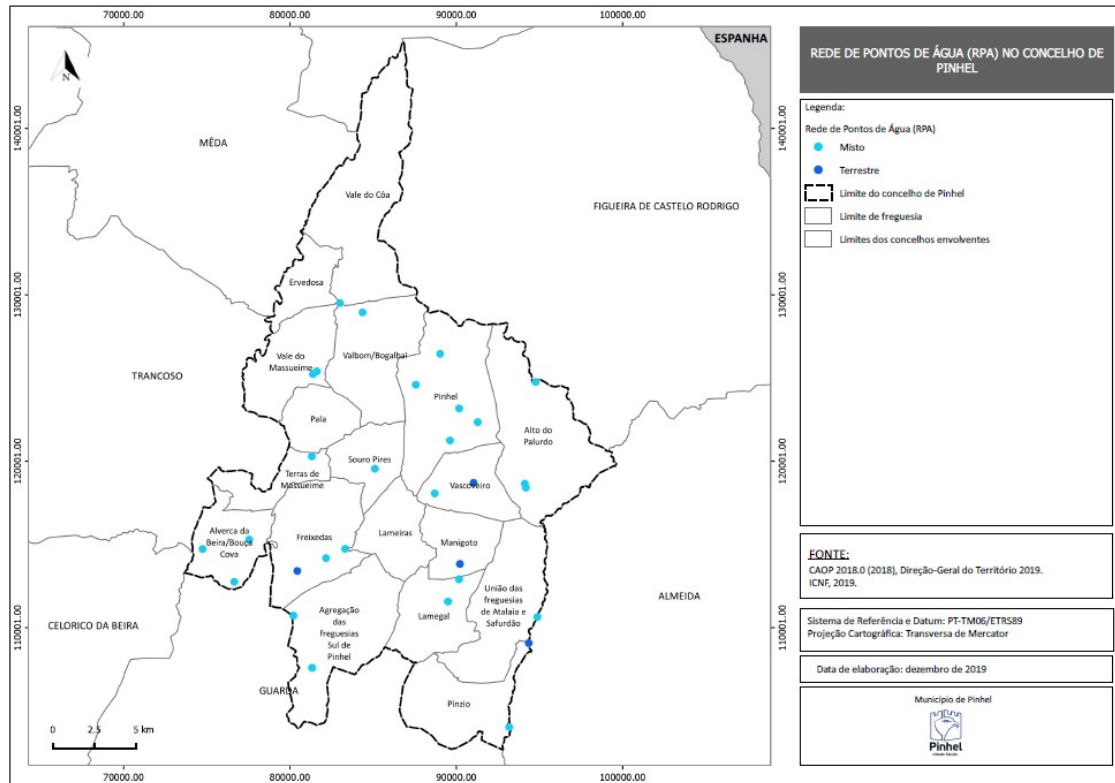


### 3.1.10.2 REDE DE PONTOS DE ÁGUA (RPA)

Qualquer massa de água, estrategicamente localizada, permanentemente disponível e acessível a veículos terrestres, meios aéreos ou outros, pode e deve ser classificada como ponto de água e integrar a Rede de Pontos de Água (RPA) para utilização em Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI).

Neste seguimento, no Mapa 14 encontra-se representada a distribuição espacial dos pontos de água do concelho de Pinhel.

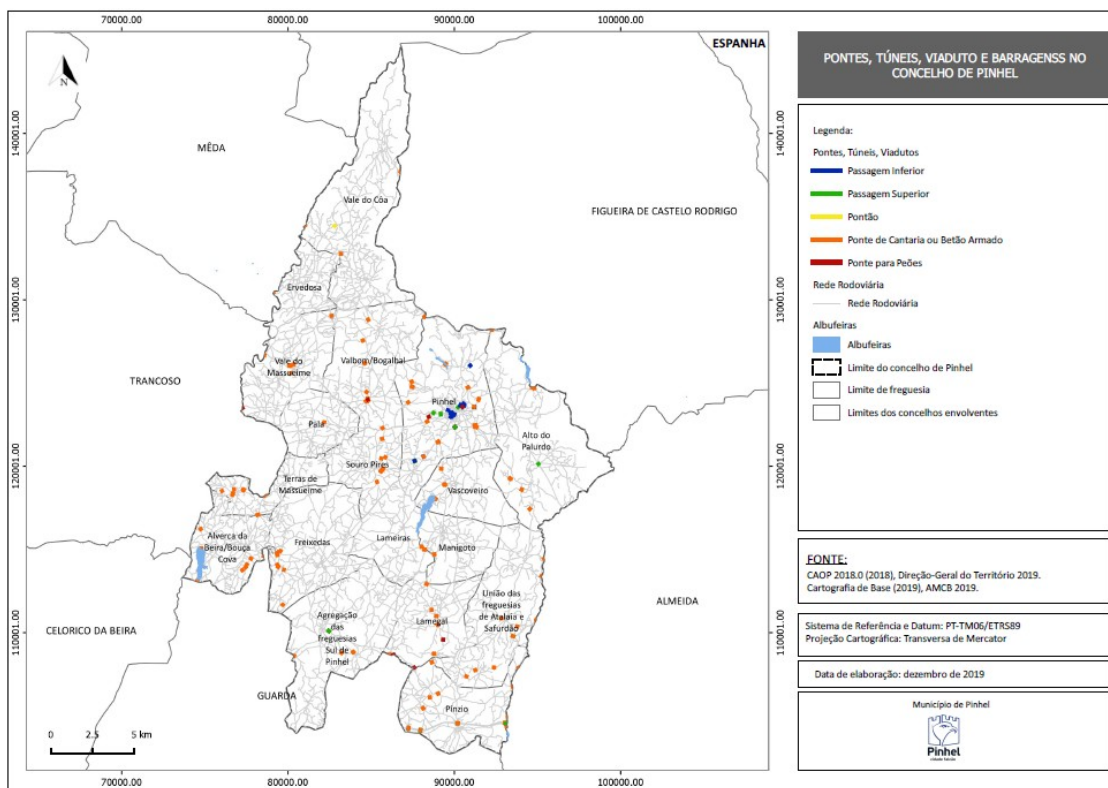
**Mapa 14. Rede de Pontos de Água (RPA) no concelho de Pinhel**



### 3.1.10.3 PONTES, VIADUTOS E BARRAGENS

No Mapa 15 encontram-se representadas as pontes e barragens do concelho de Pinhel.

**Mapa 15. Pontes, viadutos e barragens no concelho de Pinhel**



### 3.1.10.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

Em concordância com os dados disponibilizados no Portal do Registo Nacional de Turismo (RNT), à data de elaboração do PMEPCP, o concelho de Pinhel contava com 7 empreendimentos turísticos (deste, 4 encontram-se em análise por parte do Turismo de Portugal, IP) e com 9 alojamentos locais (AL).

**Quadro 10. Infraestrutura turística do concelho de Pinhel**

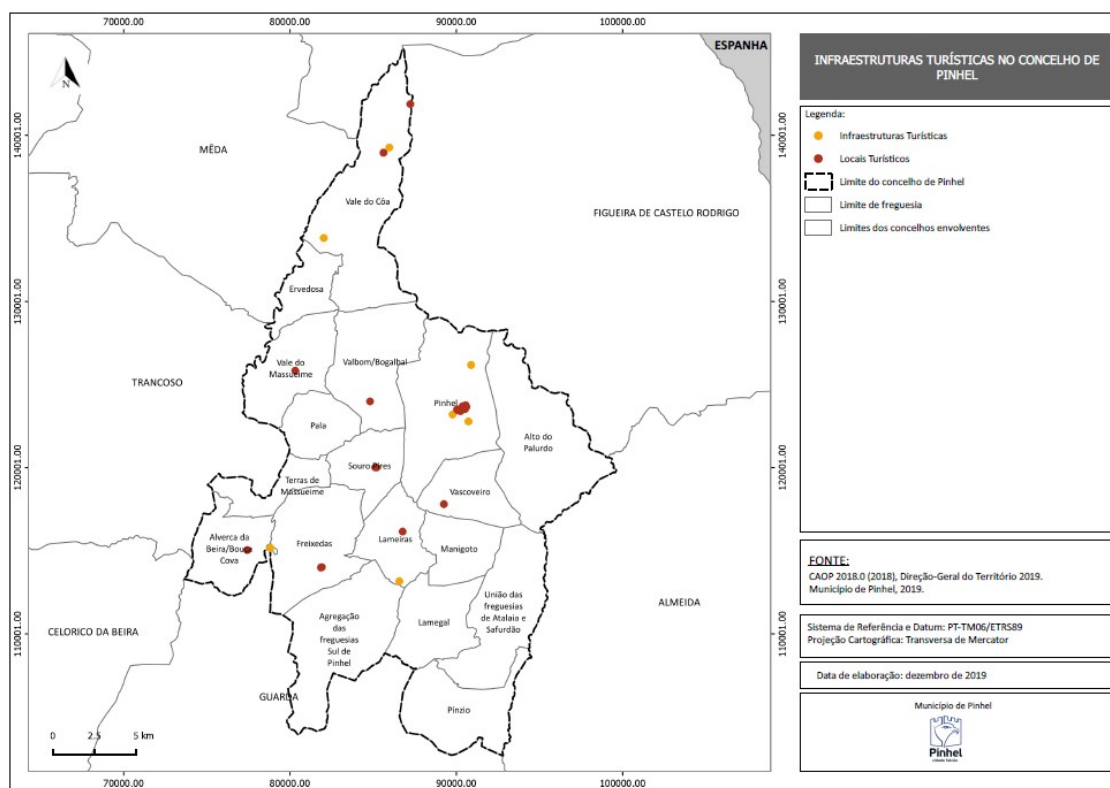
| Tipologia           | Nome                                   | Capacidade | Localização  |
|---------------------|--|------------|--|
| Casa de Campo (TER) | Casa dos Moinhos de Aveia              | 4          | Moinhos de Aveia<br>6400 – 212 Freixedas             |
| Casa de Campo (TER) | Casa dos Nichos                        | 5          | Rua do Cimo do Povo, Vendada<br>6400 – 242 Lameiras  |
| Casa de Campo (TER) | Casa do Juízo – Turismo de Aldeia Lda. | 16         | Rua de São Lourenço, n.º 2 Juízo<br>6400 – 145 Azevo |
| Casa de Campo (TER) | Encostas do Côa                        | 16         | Largo da Igreja, Quinta Nova<br>6400 – 552 Pinhel    |

| Tipologia                           | Nome                          | Capacidade | Localização  |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------|--|
| Parque de Campismo e/ou Caravanismo | Encostas do Côa               | 1          | Largo da Igreja, Quinta Nova<br>6400 – 552 Pinhel      |
| Agroturismo (TER)                   | Quinta da Retorta             | 14         | Quinta da Retorta<br>6400 – 552 Pinhel                 |
| Agroturismo (TER)                   | Risoturismo - TER             | 17         | EN221 ao km 115,4.<br>6400 – 528 Pinhel                |
| Alojamento Local                    | Casa da Tia Laura             | 4          | Rua Castelo, n.º 19<br>6400 – 340 Pinhel               |
| Alojamento Local                    | Casa da Tia Laura             | 3          | Rua Castelo, n.º 19<br>6400 – 340 Pinhel               |
| Alojamento Local                    | Casa do Marco                 | 6          | Rua Chafariz, n.º 16 fração R/C<br>6400 – 345 Pinhel   |
| Alojamento Local                    | Casa da Souropires            | 2          | Rua Cabo<br>6400 – 651 Souro Pires                     |
| Alojamento Local                    | Guest House Pinhel            | 21         | Rua Doutor António Seixas, n.º 40<br>6400 – 323 Pinhel |
| Alojamento Local                    | Hostel                        | 12         | Rua Direita<br>6400 – 191 Cidadelhe                    |
| Alojamento Local                    | Joaquim Aníbal Andrade Costa  | 4          | Rua Igreja<br>6400 – 601 Argomil                       |
| Alojamento Local                    | Quinta Belló                  | 3          | Estrada Ponte de Almeida<br>6400 – 430 Pinhel          |
| Alojamento Local                    | Suste Marques & Pedro Augusto | 10         | Praça Sacadura Cabral, n.º 5<br>6400 – 444 Pinhel      |

Fonte: Registo Nacional de Turismo (RNT), 2019.

A distribuição espacial das infraestruturas turísticas existentes no concelho de Pinhel encontra-se representada no Mapa 16.

**Mapa 16. Infraestruturas turísticas no concelho de Pinhel**

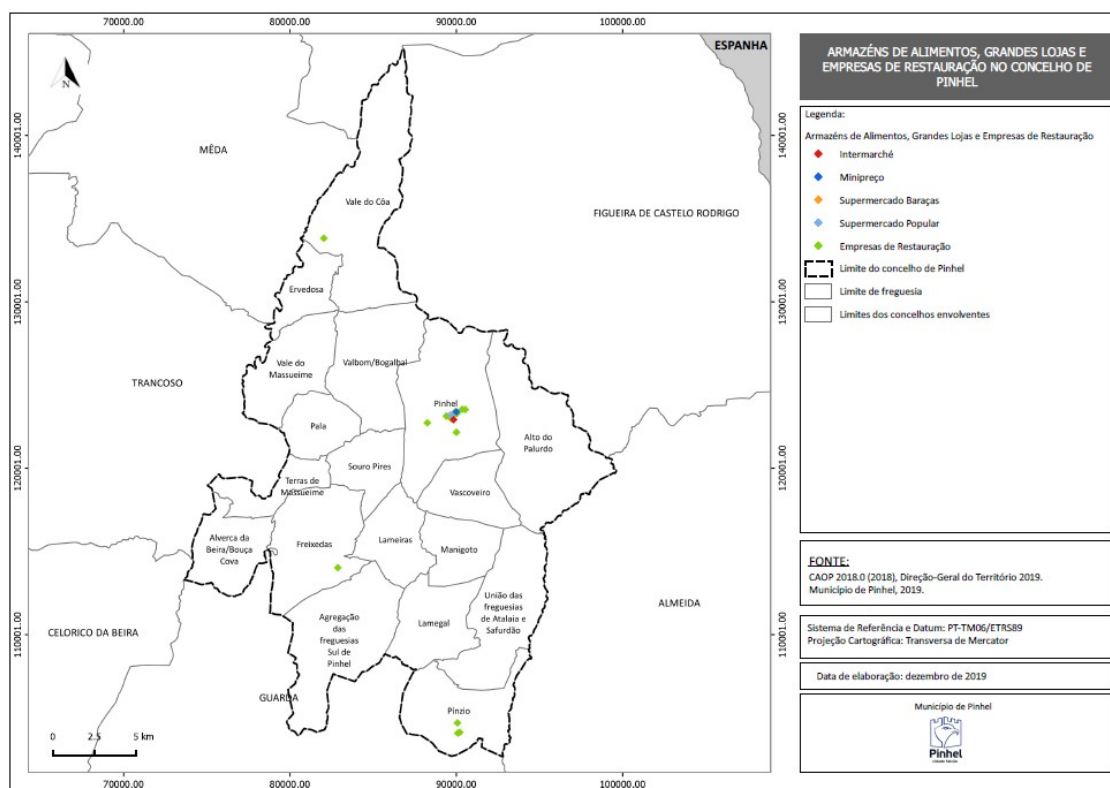


No anexo III do PMEPC apresentam-se os contactos das infraestruturas turísticas do concelho de Pinhel.

### 3.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 17 encontram-se representadas as grandes lojas e as empresas de restauração existentes no concelho de Pinhel, à data de elaboração do PMEPCP.

**Mapa 17. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Pinhel**



Os contactos das empresas de restauração encontram-se identificados no Anexo III do PMEPCP.

### 3.1.11 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

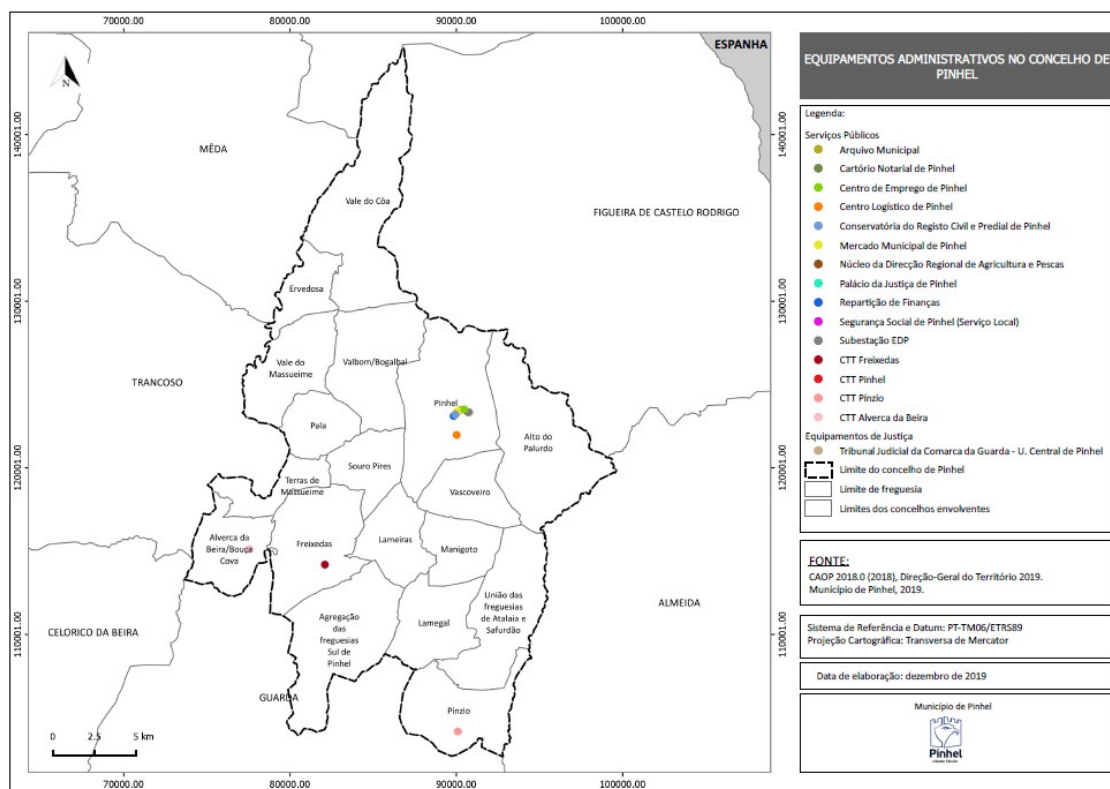
#### 3.1.11.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Nos equipamentos administrativos são prestados serviços administrativos à população, podendo estes corresponder à Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Correios de Portugal, Segurança Social, Repartição de Finanças, entre outros.

Neste contexto, estes locais, com destaque para as Juntas de Freguesia graças à sua proximidade à população, constituem bons locais para a divulgação de informação à população.

No Mapa 18 encontra-se representada a distribuição dos equipamentos administrativos do concelho de Pinhel.

**Mapa 18. Equipamentos administrativos no concelho de Pinhel**

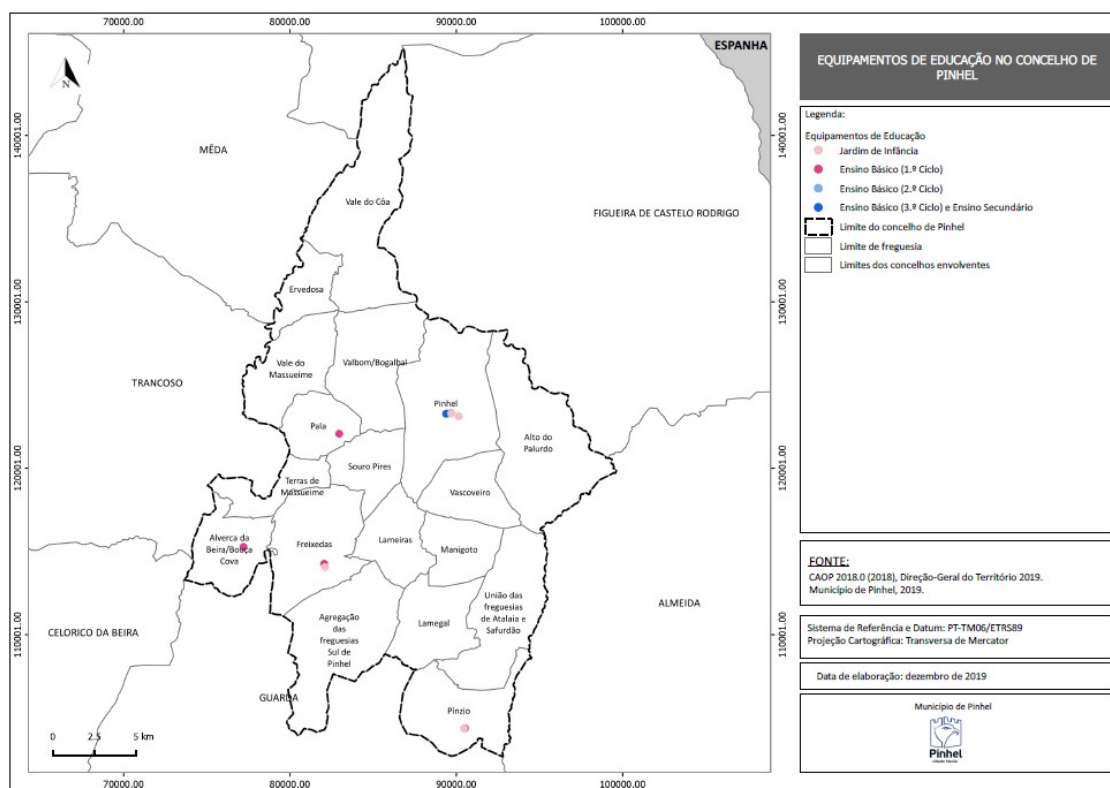


### 3.1.11.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

No que diz respeito à rede escolar do concelho de Pinhel, esta encontra-se integrada no agrupamento de Escolas de Pinhel, que tem integrados quatro jardins de infância, cinco escolas de básicas do 1.º ciclo, uma escola básica do 2.º ciclo e uma escola básica do 3.º ciclo e ensino secundário (Mapa 19).



**Mapa 19. Equipamentos de educação no concelho de Pinhel**

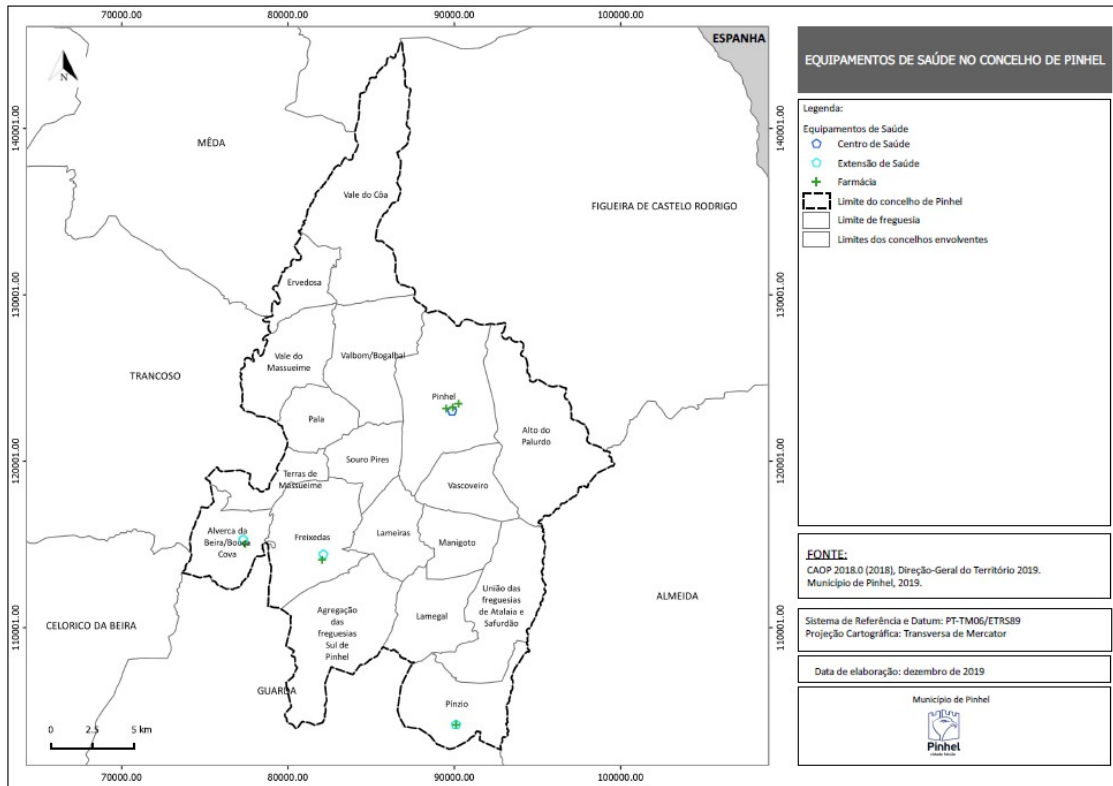


### 3.1.11.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

No que concerne aos equipamentos de saúde do concelho de Pinhel, importa referir que estes encontram-se acoplados ao Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Guarda, que têm como hospital de referência o Centro Hospitalar Sousa Martins. Relativamente às farmácias, encontram-se seis ao longo do território concelhio.

A distribuição espacial dos equipamentos de saúde encontra-se explanada no Mapa 20.

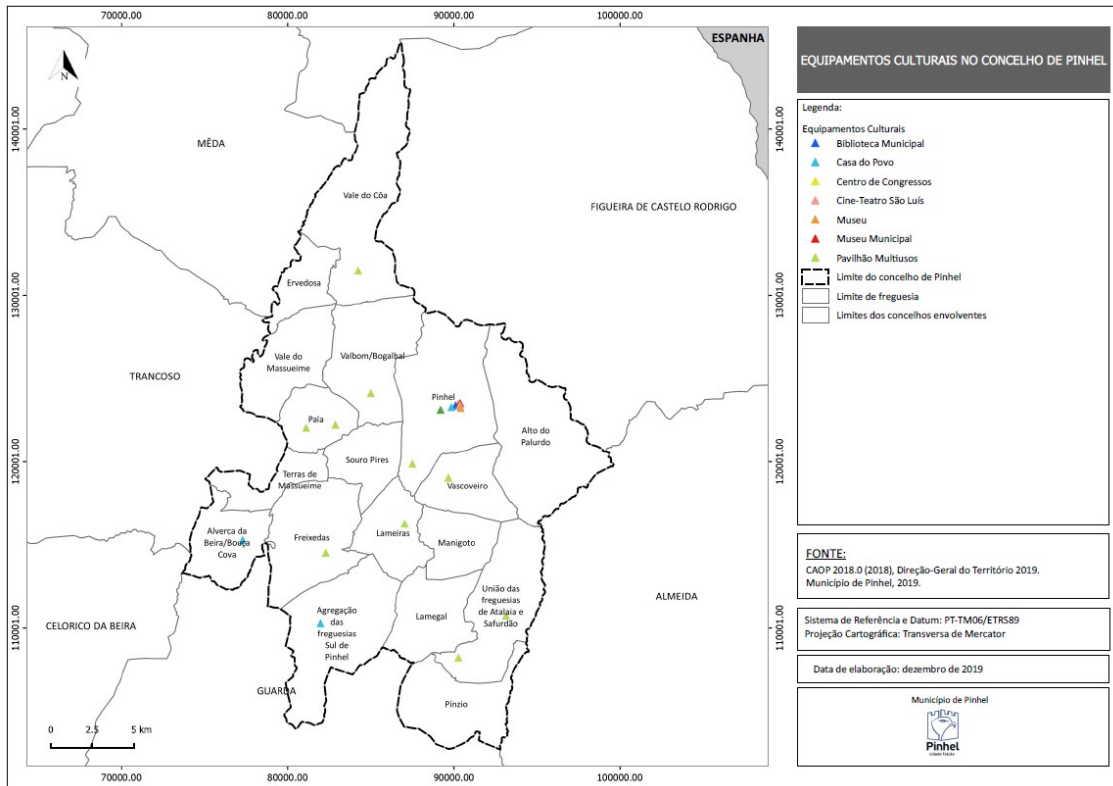
**Mapa 20. Equipamentos de saúde no concelho de Pinhel**



### 3.1.11.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, os equipamentos culturais poderão funcionar como locais de concentração e alojamento para a população. Deste modo, no Mapa 21 encontram-se representados os equipamentos culturais do concelho de Pinhel.

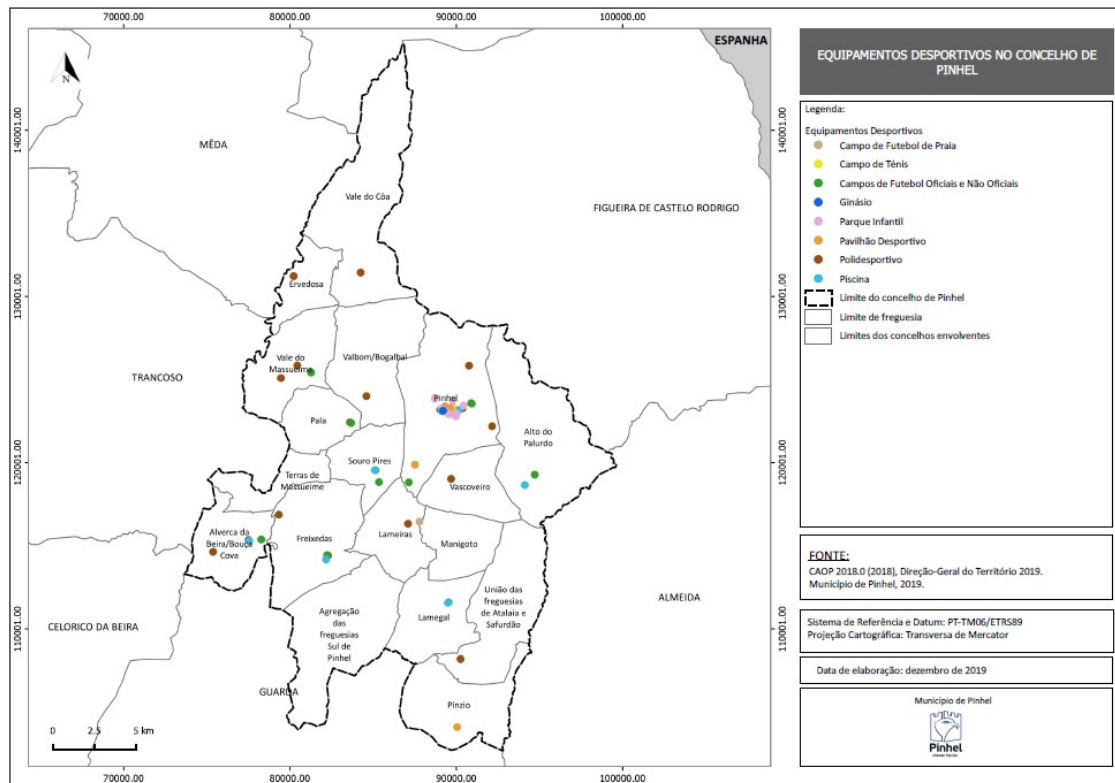
**Mapa 21. Equipamentos culturais no concelho de Pinhel**



### 3.1.11.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

O concelho de Pinhel detém um expressivo conjunto de equipamentos desportivos, distribuídos ao longo do seu território, tal como se pode observar no Mapa 22.

**Mapa 22. Equipamentos desportivos no concelho de Pinhel**

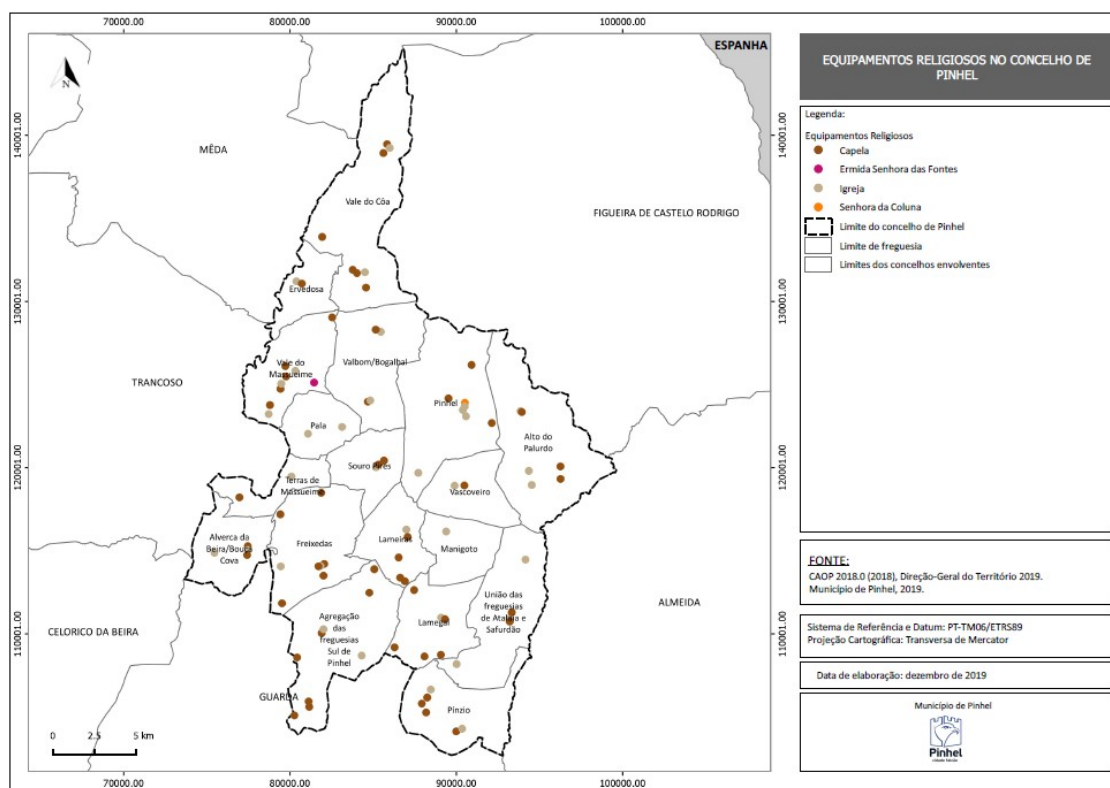


### 3.1.11.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem os espaços destinados às práticas religiosas da população e, em determinados momentos, concentram um elevado número de indivíduos. Neste seguimento, é fundamental que os agentes de proteção civil conheçam a sua localização.

No Mapa 23 encontram-se representados os equipamentos religiosos do concelho de Pinhel.

**Mapa 23. Equipamentos religiosos no concelho de Pinhel**

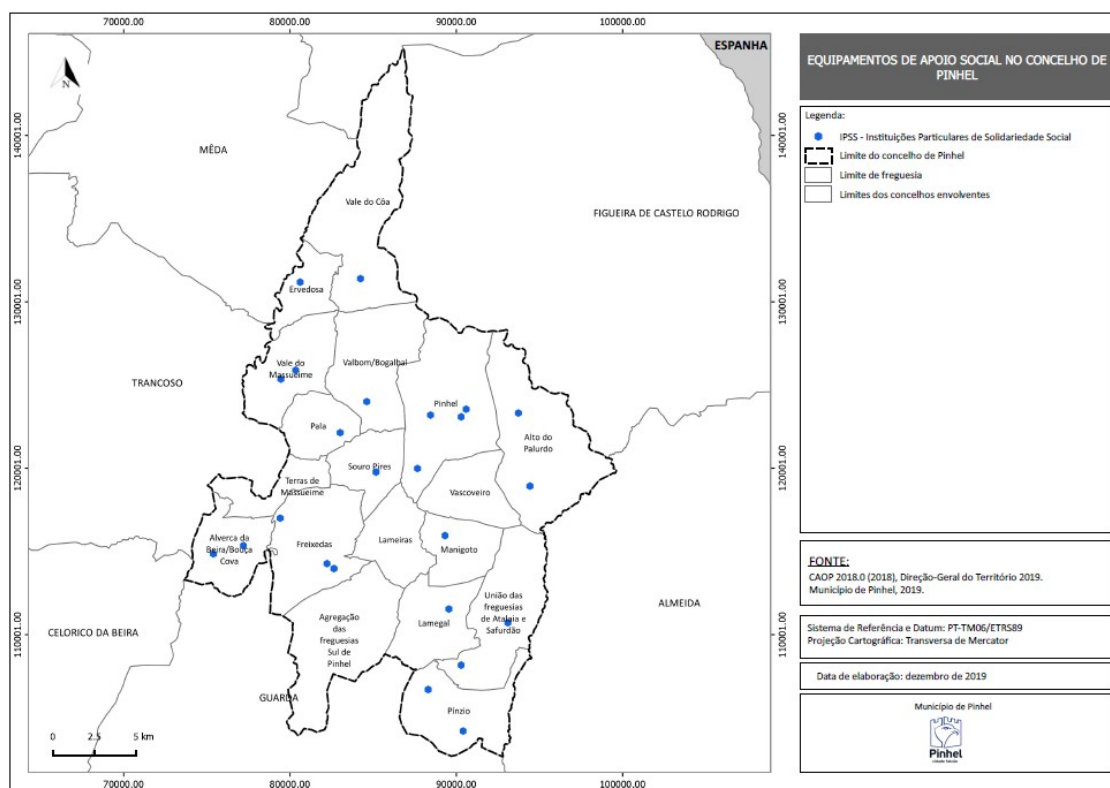


### 3.1.11.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

Um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes (Carta Social, 2011).

Neste sentido, no Mapa 24 encontram-se representados os equipamentos de apoio social existentes no concelho de Pinhel.

**Mapa 24. Equipamentos de apoio social no concelho de Pinhel**



### 3.1.12 PATRIMÓNIO

No concelho de Pinhel, de acordo com a DGPC (2019), encontram-se inventariados 15 imóveis classificados, nomeadamente:

- Monumento Nacional (MN):
  - Castelo de Pinhel e uma moradia anexa;
  - Pelourinho de Pinhel;
- Interesse Municipal (IM):
  - Casa Doutor David;
  - Casa Grande (antigo Solar dos Antas e Meneses);

- Imóvel de Interesse Público (MIP):
  - Antigos Paços do Concelho (edifício onde se encontra instalado o museu);
  - Igreja da Misericórdia de Pinhel, com todo o seu recheio;
  - Igreja de Santa Maria do Castelo;
  - Pelourinho de Alverca da Beira;
  - Pelourinho do Lamegal;
  - Ruínas da Igreja da Trindade;
  - Solar dos Metelos, também designado Casa Metello de Nápoles;
  
- Monumento de Interesse Público:
  - Igreja de Santo António, claustro e ruínas do antigo Convento dos Frades, também designado por Convento de Santo António;
  - Igreja de São Luís;
  - Lugar das Freixedas;
  - Solar dos Távoras.

Para além disso, encontram-se ainda quatro imóveis em vias de classificação, designadamente:

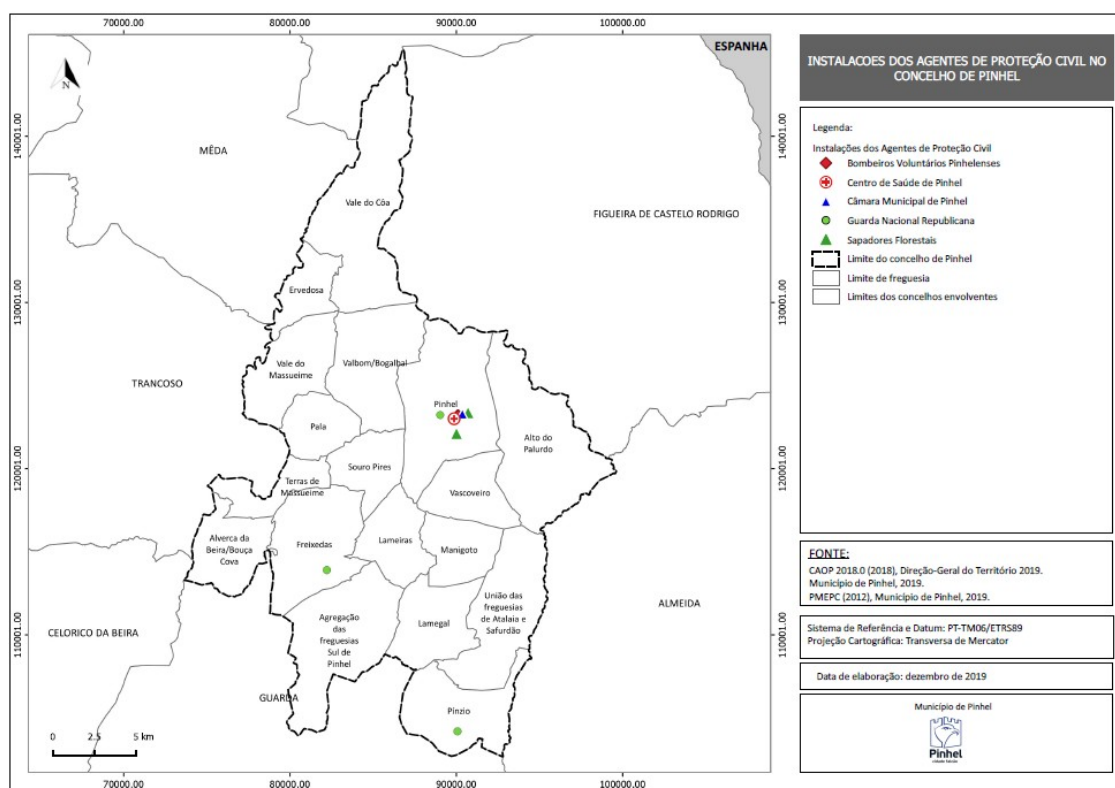
- Capela de São Sebastião;
- Lugar e sepulturas escavadas na rocha na Senhora da Ajuda – Pinhel;
- Paço Episcopal de Pinhel;
- Solar dos Mena Falcão.

## 3.1.13 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

A distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Pinhel, designadamente do Corpo de Bombeiros Voluntários Pinhelenses, dos Postos Territoriais da GNR e da equipa de Sapadores Florestais, encontra-se apresentada no Mapa 25.

A localização das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 20.

Mapa 25. Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Pinhel



## 3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** são áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, e podem compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zonas de receção de reforços (ZRR)**.



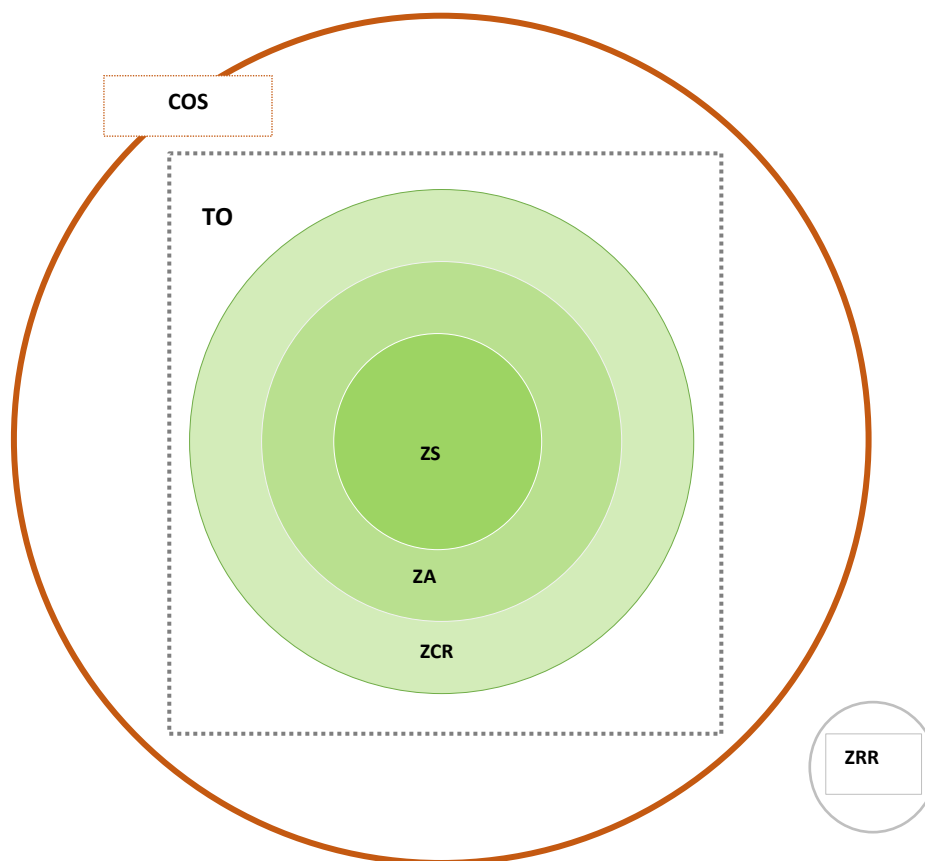


# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | abril de 2021

Figura 4. Delimitação das zonas de intervenção



### 3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas do TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, designadamente:

**Figura 5. Áreas das ZCR**

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Área de Reserva</b>            | Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.                             |
| <b>Área de Reabastecimento</b>    | Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência. |
| <b>Área de Alimentação</b>        | Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.                                      |
| <b>Área de Descanso e Higiene</b> | Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.  |
| <b>Área de Apoio Sanitário</b>    | Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.   |
| <b>Área de Manutenção</b>         | Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.  |
| <b>Área Médica</b>                | Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.  |

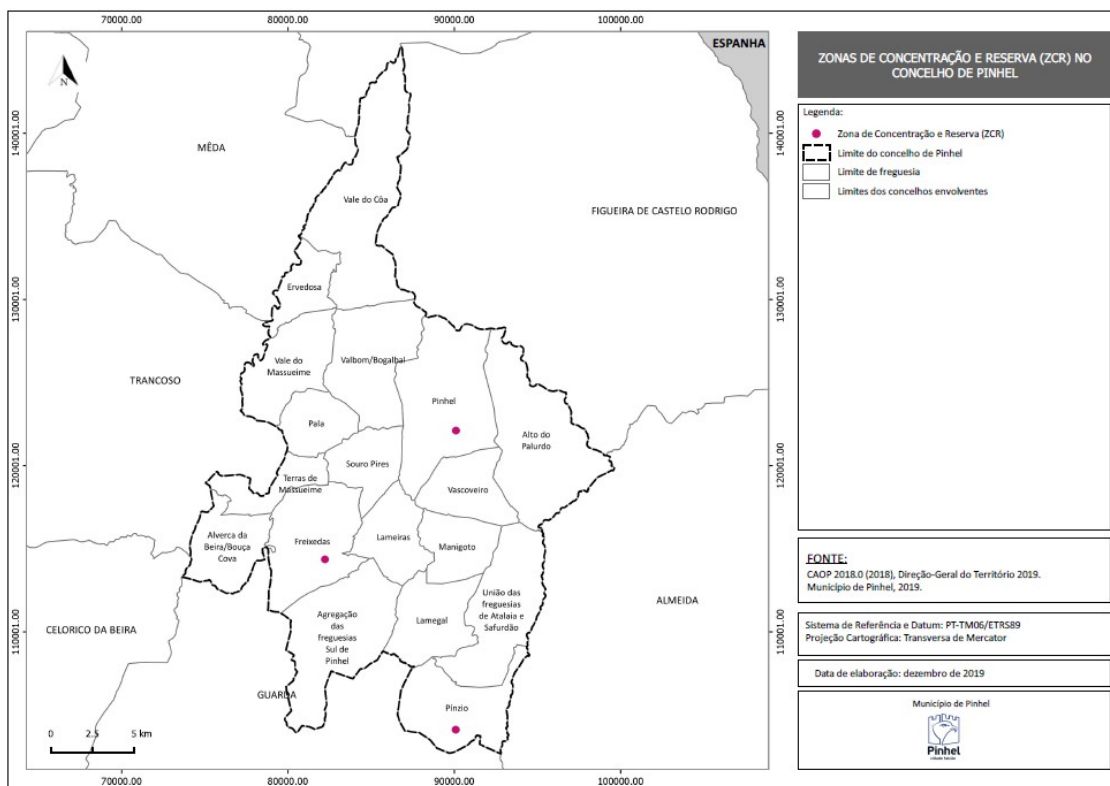
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Pinhel os locais que poderão ser utilizados como ZCR encontram-se apresentados no Quadro 11.

**Quadro 11. ZCR do concelho de Pinhel**

| Designação | Local                            | Coordenadas       |                 | Freguesia |
|------------|----------------------------------|-------------------|-----------------|-----------|
|            |                                  | Latitude          | Longitude       |           |
| ZCR1       | Centro Logístico de Pinhel       | 40° 45' 46,972" N | 7° 3' 58,091" W | Pinhel    |
| ZCR2       | Largo da Feira/ Campo de Futebol | 40° 41' 38,726" N | 7° 9' 37,475" W | Freixedas |
| ZCR3       | Largo da Feira                   | 40° 36' 3,597" N  | 7° 4' 7,914" W  | Pínzio    |

A distribuição espacial das ZCR no concelho de Pinhel encontra-se representada no Mapa 26.

**Mapa 26. ZCR no concelho de Pinhel**



### 3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é efetuada apenas no âmbito nacional ou regional. Ao nível do distrito da Guarda e, em conformidade com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil da Guarda (PDEPCG), são consideradas as ZRR distritais que se encontram enunciadas no Quadro 12.

**Quadro 12. ZRR do distrito da Guarda**

| Designação                        | Local                         | Coordenadas   |              |
|-----------------------------------|-------------------------------|---------------|--------------|
|                                   |                               | Latitude      | Longitude    |
| ZRR Corpo de Bombeiros da Guarda  | Corpo de Bombeiros da Guarda  | 40° 32' 08" N | 7° 17' 23" W |
| ZRR Corpo de Bombeiros de Gonçalo | Corpo de Bombeiros de Gonçalo | 40° 24' 53" N | 7° 20' 35" W |

| Designação                     | Local                      | Coordenadas   |              |
|--------------------------------|----------------------------|---------------|--------------|
|                                |                            | Latitude      | Longitude    |
| ZRR Corpo de Bombeiros de Seia | Corpo de Bombeiros de Seia | 40° 25' 01" N | 7° 42' 20" W |

### 3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Quando o PMEPCP for ativado, a mobilização de meios deverá ser realizada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no território concelhio, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são apresentam-se de seguida:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Os meios e recursos<sup>11</sup> pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCP, deverá ser efetuada através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Por seu turno, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, bem como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

<sup>11</sup> O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS, observa-se o incremento do grau e prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 13.

**Quadro 13. Grau de prontidão e de mobilização**

| Nível    | Grau de Prontidão | Grau de Mobilização (%) |
|----------|-------------------|-------------------------|
| Vermelho | Até doze horas    | 100                     |
| Laranja  | Até seis horas    | 50                      |
| Amarelo  | Até duas horas    | 25                      |
| Azul     | Imediato          | 10                      |

## 3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação referente à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

A partir do momento que se procede à ativação do PMEPCP, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Com o intuito de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/, de 03 de abril).

Os relatórios (apresentados na Parte III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Os diferentes tipos de relatórios encontram-se apresentados de seguida:

- **Relatórios Imediatos de Situação** (Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais);
- **Relatórios de Situação Geral** (Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível);
- **Relatórios de Situação Especial** (São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação);
- **Relatórios Finais** (Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas).

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 4.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC<sup>12</sup>, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes.

Neste seguimento, no Quadro 14 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional, de acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no concelho de Pinhel.

**Quadro 14. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes**

| Tipologia                  | Riscos  | Comunicados | Telefone | Fax | Email | SMS |
|----------------------------|---|-------------|----------|-----|-------|-----|
| <b>Riscos Naturais</b>     | Sismos  | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Cheias e Inundações                                   | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Movimentos de Massa                                   | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Ventos Fortes, Tornados e Ciclones Violentos          | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Secas   | X           |          |     |       |     |
|                            | Ondas de Calor  | X           |          |     |       |     |
|                            | Ondas de Frio   | X           |          |     |       |     |
|                            | Nevões  | X           | X        | X   | X     | X   |
| <b>Riscos Tecnológicos</b> | Incêndios Urbanos                                     | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Colapso/ Estrago Avultado em Edifícios                | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Acidentes Industriais                                 | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Acidentes em Infraestruturas Hidráulicas              | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Acidentes de Viação, Ferroviários e Aéreos            | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Transporte de Mercadorias Perigosas                   | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Concentrações Humanas                                 | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Terrorismo  | X           | X        | X   | X     | X   |
| <b>Riscos Mistos</b>       | Contaminação da Rede Pública de Abastecimento de Água | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Incêndios Florestais                                  | X           | X        | X   | X     | X   |

Por fim, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem caráter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

<sup>12</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



## 4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas que se destinam a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 6).

Assim, ao longo do presente capítulo do PMEPCP encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, assim como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

**Figura 6. Áreas de intervenção básicas do PMEPCP**

Os fatores que influenciam a ativação das diversas áreas de intervenção do PMEPCP são a natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe, as necessidades operacionais e a evolução da resposta operacional.

Neste seguimento, nos pontos que se seguem, encontram-se apresentadas as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

### 4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Na área de intervenção referente à gestão administrativa e financeira são estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCP.

A área de intervenção da gestão administrativa e financeira tem como funções principais a gestão do pessoal empenhado, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

**Quadro 15. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Gestão administrativa e financeira |   |
|------------------------------------|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).</li> </ul>   |
| <b>Entidades Intervinentes:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCP);</li> <li>Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCP);</li> <li>Câmara Municipal de Pinhel;</li> <li>Juntas de Freguesia;</li> <li>Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.</li> </ul>   |
| <b>Prioridades de Ação:</b>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPCP apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2);</li> </ul>   |
| <b>Prioridades de Ação:</b>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos;</li> <li>Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;</li> <li>Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;</li> <li>Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;</li> <li>Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;</li> <li>Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.</li> </ul> |

## Gestão administrativa e financeira

### Instruções Específicas:

#### Gestão Financeira e de Custos:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM);
- A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCP, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma;
- Constituir uma bolsa de bens e serviços doados e gerir a mesma em função das necessidades identificadas;
- Emitir documentos comprovativos dos donativos recebidos para efeitos de benefícios fiscais.

#### Gestão de Pessoal:

- O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;
- O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

#### Gestão de Meios:

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCP;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

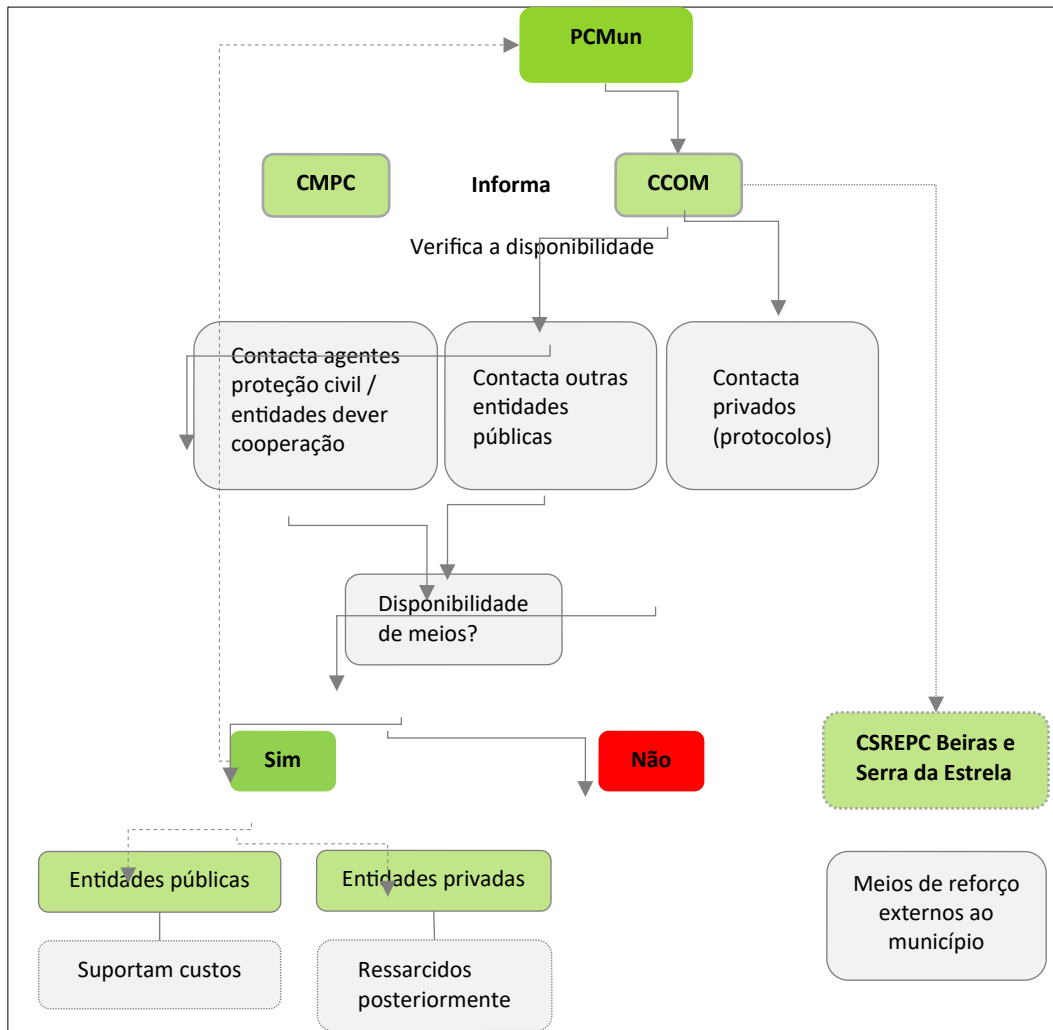
Versão 05 | abril de 2021

Refira-se, ainda, que será distribuído um “**Cartão de Segurança**” junto das diversas entidades para acesso ao PCMun (Parte III – Ponto 3.2), para poderem aceder à área necessária. Este cartão deverá ser colocado num local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. Este inclui o símbolo gráfico do SMPC de Pinhel, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), e a indicação do serviço/ entidade que representa.

Acresce ainda que, para aceder ao PCMun é também necessário efetuar o preenchimento de uma ficha - “**Ficha de Controlo Diário**” (Parte III – Ponto 3.3.), que possui a seguinte informação: o número sequencial do cartão de segurança, o nome, a entidade a que pertence, a área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde), a hora de entrada e de saída e a indicação do responsável com quem vai contactar.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção de gestão administrativa e financeira encontram-se apresentados na Figura 7.

Figura 7. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, designadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

Deste modo, na Figura 8 encontram-se discriminados os dois níveis em que o reconhecimento e avaliação poderão ser realizados.

**Figura 8. Níveis de reconhecimento e avaliação**

### 4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

No Quadro 16 encontram-se delimitados os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das ERAS.

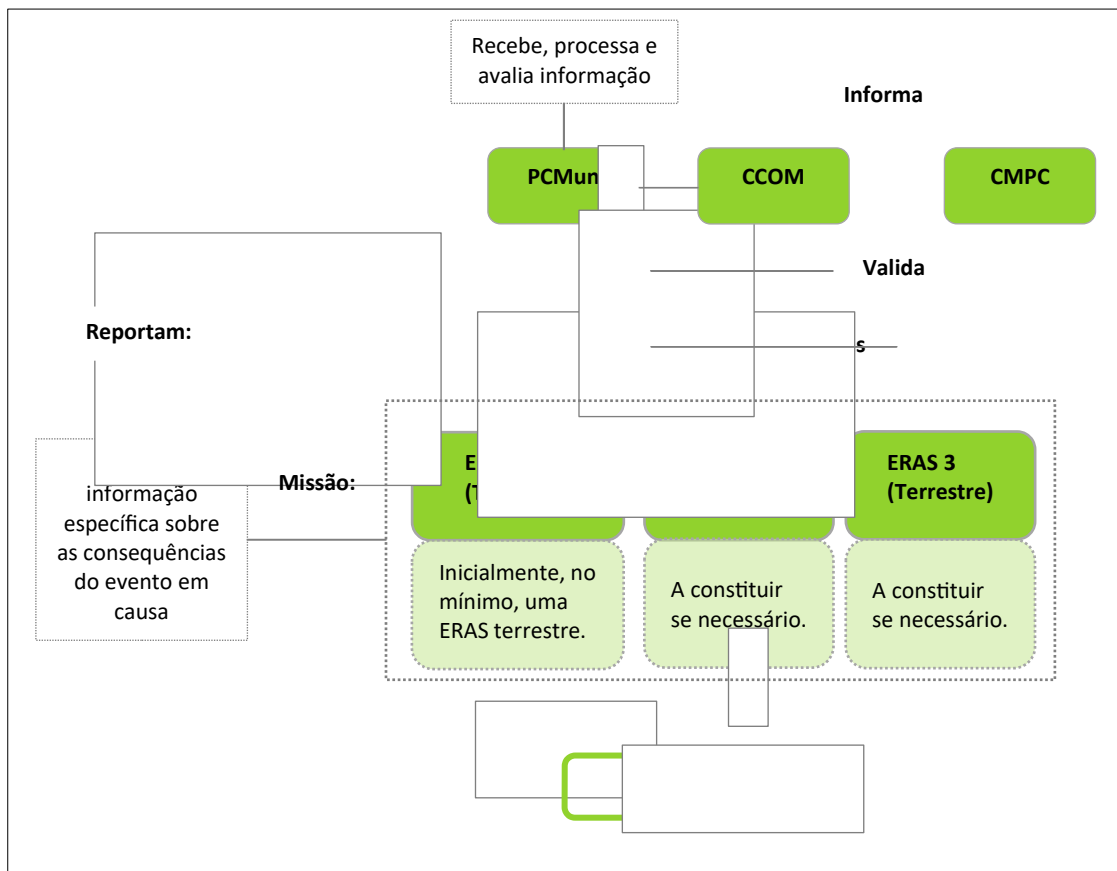
**Quadro 16. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) |   |
|--|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>                            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Posto de Comando Municipal (PCMun).</li></ul>   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>                         | <ul style="list-style-type: none"><li>• SMPC de Pinhel;</li><li>• Corpo de Bombeiros Voluntários Pinhelenses.</li></ul>   |
| <b>Prioridades de Ação:</b>                              | <ul style="list-style-type: none"><li>• Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);</li><li>• Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li><li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li></ul> |

| Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) |  |
|--|--|
| <b>Instruções Específicas:</b>                           | <p><b>Conceito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>○ Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>○ Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>○ Estabilidade de vertentes;</li> <li>○ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>○ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li> <li>○ Focos de incêndio;</li> <li>○ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);</li> <li>○ Condições meteorológicas locais.</li> </ul> </li> <li>• As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</li> </ul> |
|  | <p><b>Composição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>• Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre;</li> <li>• O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul>   |
|  | <p><b>Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>○ Equipamento de comunicações rádio e móvel;</li> <li>○ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>○ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>○ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCP;</li> <li>○ Equipamento fotográfico;</li> <li>○ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>○ Cartografia.</li> </ul> </li> </ul>   |
|  | <p><b>Acionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul>   |
|  | <p><b>Comando e Controlo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</li> </ul>   |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se apresentados na Figura 9.

Figura 9. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no Quadro 17.

Quadro 17. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

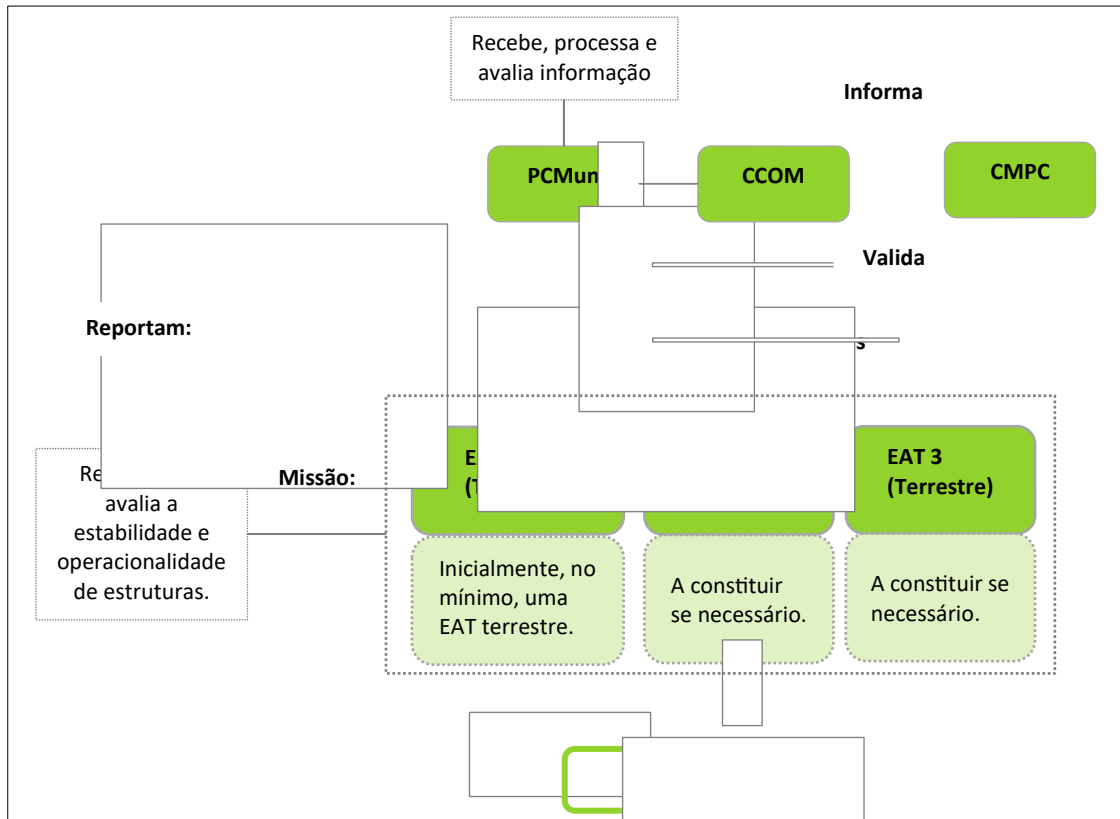
| Equipas de Avaliação Técnica (EAT) |   |
|------------------------------------|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Posto de Comando Municipal (PCMun).</li> </ul>   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Pinhel;</li> <li>Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional (identificadas em II 2.3).</li> </ul> |



| Equipas de Avaliação Técnica (EAT) |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Prioridades de Ação:</b>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>• Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>   |
| <b>Instruções Específicas:</b>     | <p><b>Conceito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;</li> <li>• As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>• As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCP) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;</li> </ul>                 |
|                                    | <p><b>Composição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>• Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestres;</li> <li>• O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários Pinhelense quando indicado pelo Presidente da Câmara.</li> </ul>  |
|                                    | <p><b>Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>○ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;</li> <li>○ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>○ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>○ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>○ Equipamento fotográfico;</li> <li>○ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>○ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);</li> <li>○ Cartografia.</li> </ul> </li> </ul> |
|                                    | <p><b>Acionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul>  |
|                                    | <p><b>Comando e Controlo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</li> </ul>   |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se apresentados na Figura 10.

Figura 10. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.3 LOGÍSTICA

Na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, a área de intervenção da logística assegura a disponibilização, às forças de intervenção e à população, dos serviços e bens necessários. Esta área divide-se em duas vertentes, designadamente o apoio logístico às forças de intervenção e o apoio logístico às populações, sendo que nos pontos seguintes encontram-se analisados os procedimentos e instruções de coordenação relativos às atividades de logística.

### 4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Na área de intervenção referente ao apoio logístico prestado às forças de intervenção estabelecem-se os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

A entidade coordenadora e as entidades intervenientes no apoio logístico às forças de intervenção encontram-se identificadas no Quadro 18.

**Quadro 18. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades e ação e instruções específicas)**

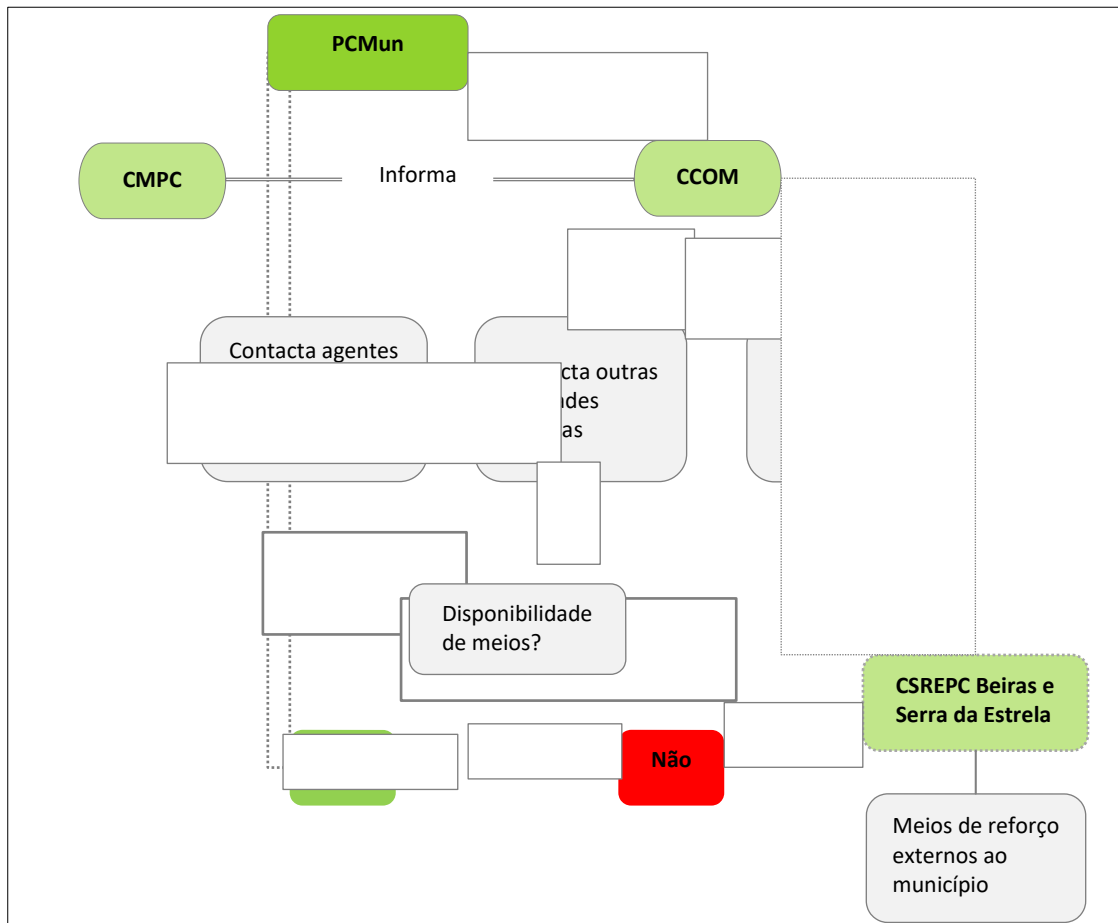
| Apoio Logístico às Forças de Intervenção |  |
|--|--|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).</li></ul>  |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>         | <ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo de Bombeiros Voluntários Pinhelenses;</li><li>• GNR – Posto Territorial de Pinhel;</li><li>• GNR – Posto Territorial de Freixedas;</li><li>• GNR – Posto Territorial de Pínzio;</li><li>• Forças Armadas;</li><li>• A.H.B.V. de Pinhel;</li><li>• Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (identificados na Parte II 2.2 do PMEPCP);</li><li>• Câmara Municipal de Pinhel;</li><li>• Juntas de Freguesia.</li></ul> |

| Apoio Logístico às Forças de Intervenção |   |
|--|---|
| <b>Prioridades de Ação:</b>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);</li> <li>• Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;</li> <li>• Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;</li> <li>• Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;</li> <li>• Assegurar a montagem e iluminação de emergência;</li> <li>• Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem como de outro equipamento;</li> <li>• Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;</li> <li>• Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.</li> </ul>  |
| <b>Instruções Específicas:</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;</li> <li>• Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCP;</li> <li>• A A.H.B.V. de Pinhel, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação dos Corpos de Bombeiros;</li> <li>• O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;</li> <li>• Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;</li> <li>• A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;</li> <li>• A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;</li> <li>• A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;</li> <li>• O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;</li> <li>• As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;</li> </ul> |

| Apoio Logístico às Forças de Intervenção |  |
|--|--|
| <b>Instruções Específicas:</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;</li> <li>• As Forças Armadas colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li> <li>• Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal.</li> </ul> |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no apoio logístico às forças de intervenção encontram-se apresentados na Figura 11.

**Figura 11. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)**



## 4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

A forma de coordenação da assistência à população afetada encontra-se prevista na área de intervenção do apoio logístico às populações. Este visa estabelecer a correta coordenação da assistência às vítimas que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, bem como alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas.

Assim, no Quadro 19 encontra-se representada a estrutura de coordenação desta componente da logística e as entidades intervenientes.

**Quadro 19. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Apoio Logístico às Populações    |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• ISS, I.P. – Serviço Local de Segurança Social de Pinhel.</li> </ul>   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários Pinhelenses;</li> <li>• GNR - Posto Territorial de Pinhel;</li> <li>• GNR – Posto Territorial de Freixedas;</li> <li>• GNR – Posto Territorial de Pínzio;</li> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• INEM, IP;</li> <li>• Centro Hospitalar Sousa Martins;</li> <li>• ACES Guarda;</li> <li>• A.H.B.V. de Pinhel;</li> <li>• SEF - Delegação Regional da Guarda;</li> <li>• ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Pinhel;</li> <li>• Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de águas e de distribuição de eletricidade e gás (identificadas na Parte II 2.2 do PMEPCP);</li> <li>• Câmara Municipal de Pinhel;</li> <li>• Juntas de Freguesia.</li> </ul> |

| Apoio Logístico às Populações |  |
|-------------------------------|--|
| <b>Prioridades de Ação:</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento;</li> <li>• Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;</li> <li>• Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade;</li> <li>• Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas;</li> <li>• Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);</li> <li>• Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;</li> <li>• Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;</li> </ul> |
| <b>Prioridades de Ação:</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;</li> <li>• Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;</li> <li>• Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.</li> </ul>   |

## Apoio Logístico às Populações

### Instruções Específicas:

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP integram as valências de gestão que se seguem:
  - Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
  - Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
  - Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
  - Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;
- Para além do disposto, as ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
  - Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
  - Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- O Serviço Local de Segurança Social de Pinhel encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;
- As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Pinhel, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho de Pinhel, dentro das suas disponibilidades;



| Apoio Logístico às Populações  |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Instruções Específicas:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Serviço Local de Segurança Social de Pinhel, em colaboração com a Câmara Municipal;</li> <li>• As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;</li> <li>• A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;</li> <li>• A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (Serviço Local de Segurança Social de Pinhel).</li> </ul> |

As ZCAP devem encontrar-se providas das condições mínimas de apoio no que se refere a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, uma vez que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente, através das viaturas pessoais.

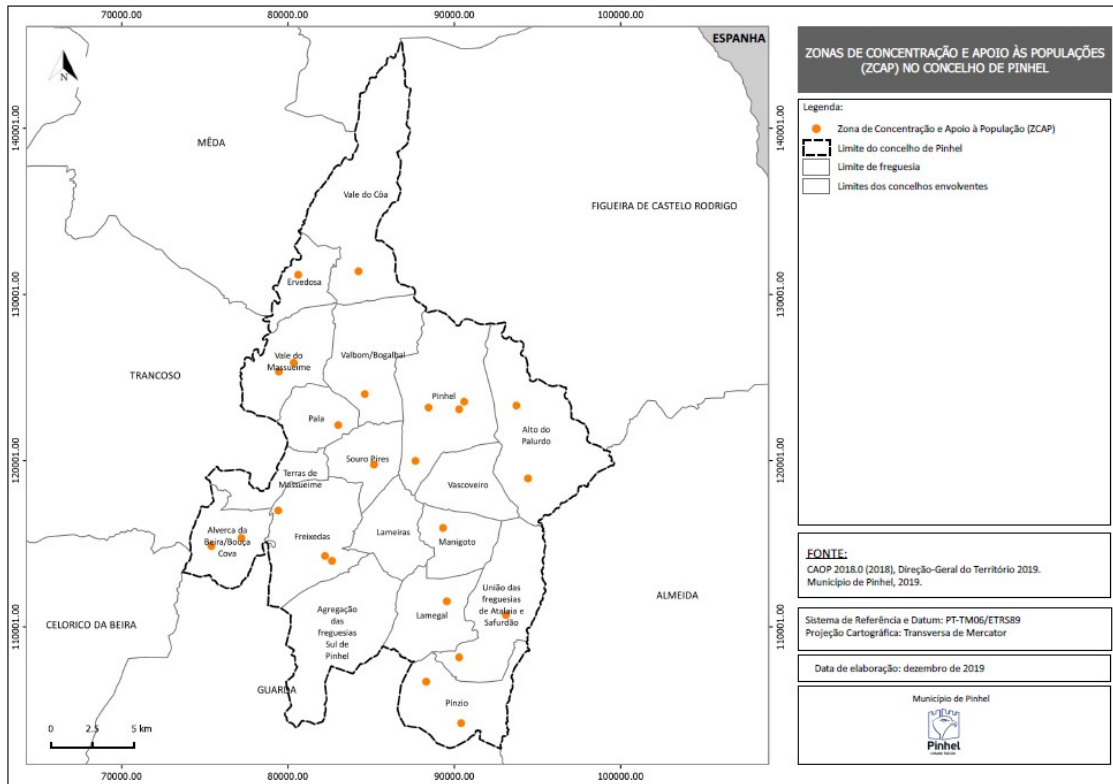
Assim, no Quadro 20 e no Mapa 27 encontram-se representados os locais que poderão funcionar como ZCAP no território concelhio.

**Quadro 20. ZCAP do concelho de Pinhel**

| Designação | Local   | Coordenadas       |                  | Freguesia                                  |
|------------|---|-------------------|------------------|--|
|            |   | Latitude          | Longitude        |  |
| ZCAP1      | Centro de Dia da Atalaia  | 40° 39' 36,465" N | 7° 1' 56,295" W  | União das freguesias de Atalaia e Safurdão |
| ZCAP2      | Centro de Convívio de Prados  | 40° 43' 5,217" N  | 7° 11' 36,040" W | Freixedas                                  |
| ZCA9P3     | Casa de Repouso de Santa Eufémia (Freixedas)                              | 40° 41' 25,892" N | 7° 9' 19,825" W  | Freixedas                                  |
| ZCAP4      | Associação Social Recreativa Maria Francisca e Joaquim Fernando Espinha   | 40° 46' 24,606" N | 7° 1' 22,579" W  | Alto do Palurdo                            |
| ZCAP5      | Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da freguesia de Ervedosa | 40° 50' 44,634" N | 7° 10' 38,342" W | Ervedosa                                   |
| ZCAP6      | ADM Estrela   | 40° 46' 33,364" N | 7° 3' 36,369" W  | Pinhel                                     |
| ZCAP7      | Obra Nossa Senhora das Candeias   | 40° 46' 22,834" N | 7° 5' 7,819" W   | Pinhel                                     |
| ZCAP8      | Associação de Melhoramentos e Apoio Social de Valbom                      | 40° 46' 50,485" N | 7° 7' 50,881" W  | União das freguesias de Valbom e Bogalha   |
| ZCAP9      | Centro Social, Cultural e Recreativo do Lamegal                           | 40° 40' 4,507" N  | 7° 4' 26,821" W  | Lamegal                                    |

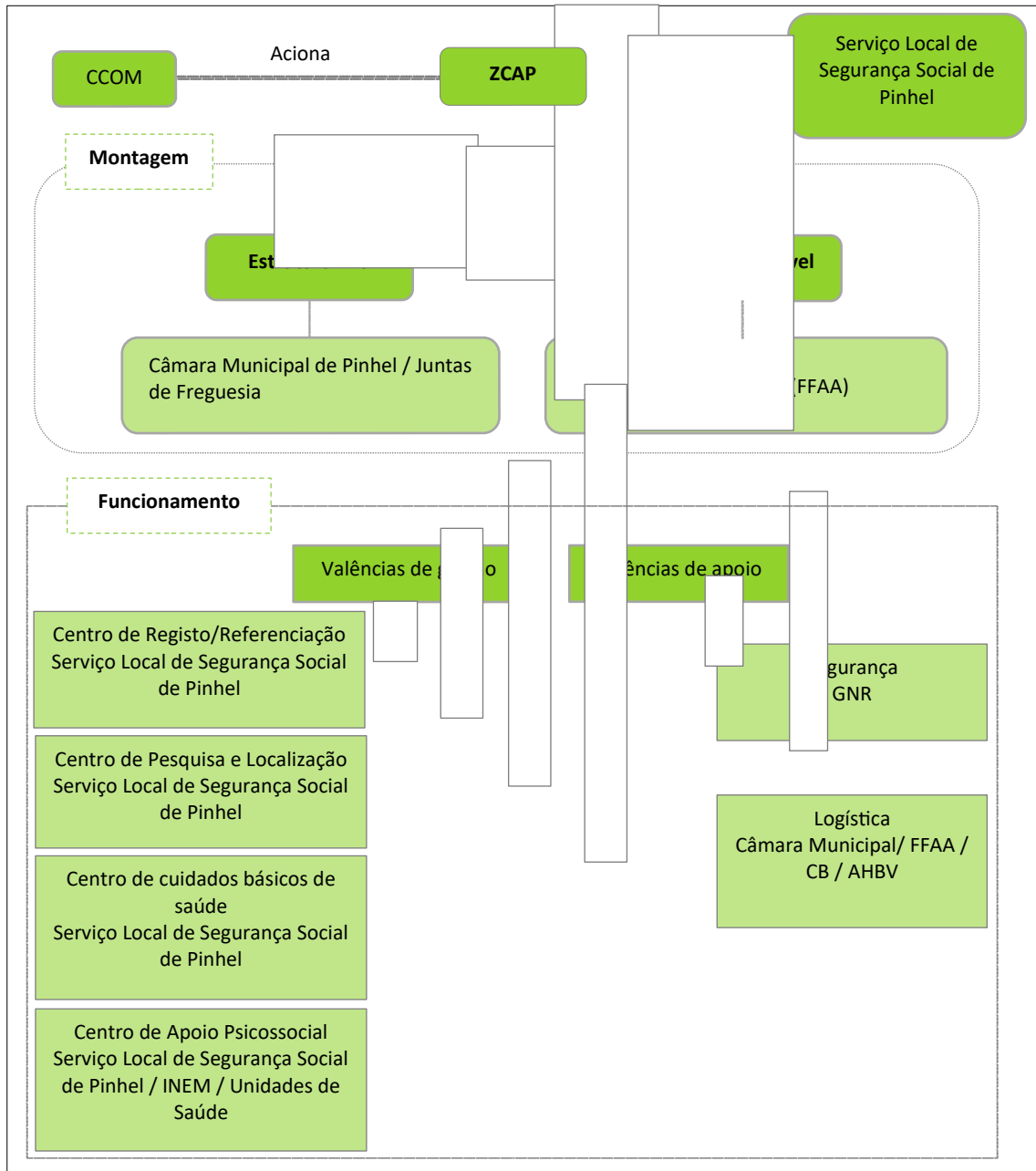
| Designação | Local   | Coordenadas       |                  | Freguesia   |
|------------|---|-------------------|------------------|---|
|            |   | Latitude          | Longitude        |   |
| ZCAP10     | Santa Casa da Misericórdia de Pinhel  | 40° 46' 18,535" N | 7° 3' 49,385" W  | Pinhel  |
| ZCAP11     | Associação Cultural e Recreativa de Bouça Cova  | 40° 41' 57,029" N | 7° 14' 27,939" W | União das freguesias d Alverca da Beira e Bouça Cova  |
| ZCAP12     | Associação de Melhoramentos, Cultural, Social e Desportiva do Azêvo                                 | 40° 50' 50,115" N | 7° 8' 3,464" W   | Vale do Côa   |
| ZCAP13     | Associação Social, Cultural e Desportiva do Safurdão  | 40° 38' 14,961" N | 7° 3' 57,113" W  | União das freguesias de Atalaia e Safurdão            |
| ZCAP14     | Associação Recreativa, Desportiva, Cultural e Social da Malta                                       | 40° 44' 39,089" N | 7° 5' 42,977" W  | Pinhel  |
| ZCAP15     | Centro de Apoio Social de Pala  | 40° 45' 50,537" N | 7° 8' 59,965" W  | Pala  |
| ZCAP16     | Centro Social Paroquial de Freixedas  | 40° 41' 35,742" N | 7° 9' 37,401" W  | Freixedas   |
| ZCAP17     | Centro Social Paroquial Mensagem de Fátima (Pínzio)   | 40° 36' 6,564" N  | 7° 3' 54,091" W  | Pínzio  |
| ZCAP18     | Centro Social, Recreativo e Cultural de Souropires  | 40° 44' 32,998" N | 7° 7' 29,325" W  | Souro Pires   |
| ZCAP19     | Santa Casa da Misericórdia de Alverca da Beira  | 40° 42' 12,414" N | 7° 13' 10,943" W | União das freguesias de Alverca da Beira e Bouça Cova |
| ZCAP20     | Centro Social e Cultural da freguesia do Pereiro  | 40° 44' 2,080" N  | 7° 0' 55,126" W  | Alto do Palurdo                                       |
| ZCAP21     | Associação Cultural, Desportiva e Social do Valdeime (Sorval)                                       | 40° 47' 36,098" N | 7° 11' 30,401" W | Vale do Massueime                                     |
| ZCAP22     | Associação de Apoio Social, Melhoramentos, Cultura e Desporto das Terras de Santa Bárbara (Cheiras) | 40° 37' 28,268" N | 7° 5' 22,326" W  | Pínzio  |
| ZCAP23     | Associação de Melhoramentos, Cultural, Desportiva e Recreativa de Santa Eufémia                     | 40° 47' 53,269" N | 7° 10' 52,268" W | Vale do Massueime                                     |
| ZCAP24     | Grupo de Amigos do Manigoto   | 40° 42' 27,623" N | 7° 4' 34,443" W  | Manigoto  |

**Mapa 27. ZCAP no concelho de Pinhel**



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção do apoio logístico encontram-se apresentados na Figura 12.

**Figura 12. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)**



## 4.4 COMUNICAÇÕES

Os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção encontram-se definidos na área de intervenção das comunicações.

O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela estrutura de coordenação que se apresenta no Quadro 21.

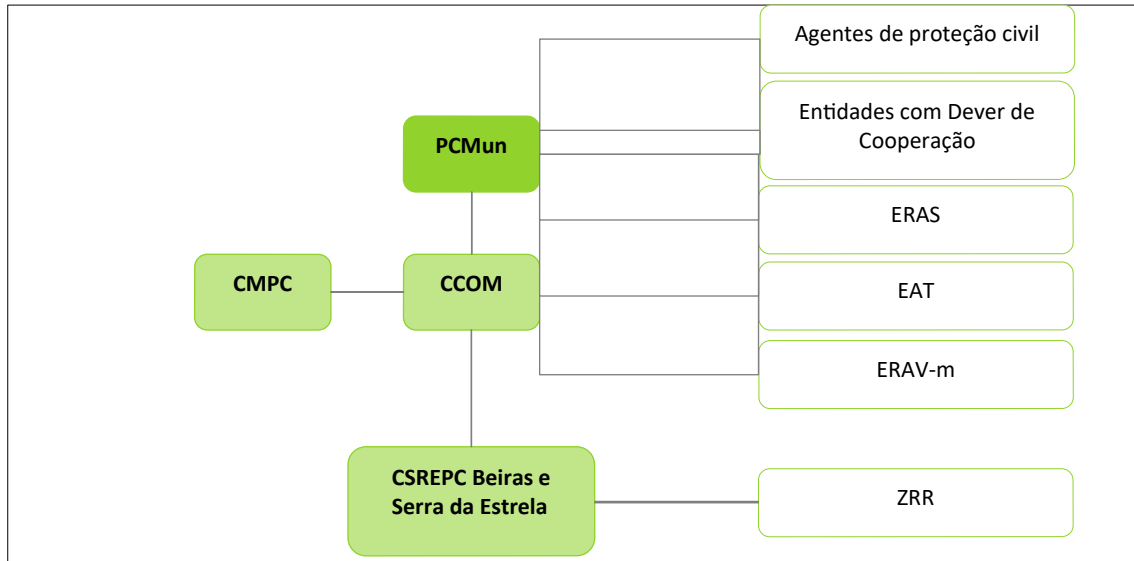
**Quadro 21. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Comunicações                     |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).</li> </ul>  |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Pinhel;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários Pinhelenses;</li> <li>GNR – Posto Territorial de Pinhel;</li> <li>GNR – Posto Territorial de Freixedas;</li> <li>GNR – Posto Territorial de Pínzio;</li> <li>Forças Armadas;</li> <li>ANACOM;</li> <li>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE);</li> <li>Organizações de Radioamadores.</li> </ul>   |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>Identificar e confirmar problemas de interoperabilidade;</li> <li>Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;</li> <li>Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> <li>Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li> <li>Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.</li> </ul> |

| Comunicações                   |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Instruções Específicas:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);</li> <li>○ Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);</li> <li>○ Rede Operacional de Bombeiros (ROB);</li> <li>○ Serviço Móvel Terrestre (SMT);</li> <li>○ Serviço Telefónico Fixo (STF).</li> </ul> </li> </ul>   |
| <b>Instruções Específicas:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;</li> <li>• As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;</li> <li>• As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Pinhel de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;</li> <li>• As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;</li> <li>• Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;</li> <li>• Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e entre as entidades intervenientes no sentido de avaliar eventuais constrangimentos decorrentes da ocorrência;</li> <li>• Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.</li> </ul> |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção das comunicações podem observar-se na Figura 13.

Figura 13. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na área de intervenção da informação pública é definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. A forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, tendo como objetivo permitir que a população adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

No Quadro 22 encontram-se identificadas as entidades intervenientes na componente da informação pública.

**Quadro 22. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

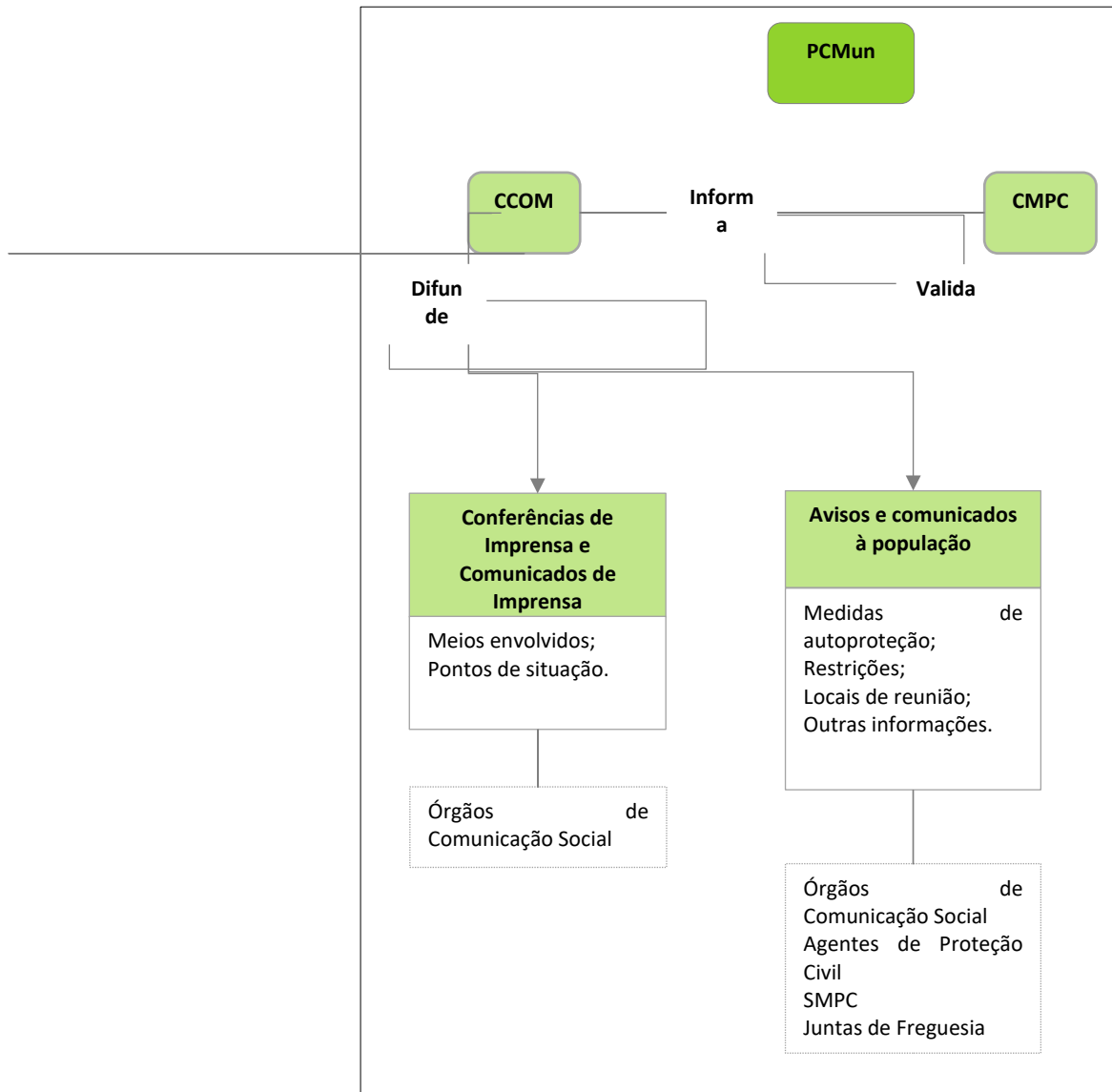
| Informação Pública               |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).</li> </ul>   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários Pinhelenses;</li> <li>GNR - Posto Territorial de Pinhel;</li> <li>GNR – Posto Territorial de Freixedas;</li> <li>GNR – Posto Territorial de Pínzio;</li> <li>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local;</li> <li>Organizações de Radioamadores;</li> <li>Câmara Municipal de Pinhel;</li> <li>Juntas de Freguesia.</li> </ul>  |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de auto-proteção mais convenientes;</li> <li>Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;</li> <li>Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir (ver Parte III-2);</li> <li>Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul> |
| <b>Instruções Específicas:</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais);</li> </ul>   |



| Informação Pública             |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Instruções Específicas:</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• No que respeita ao toque de sirene, quando ele constitui um toque intermitente de 5 segundos, executados durante um minuto, repetidos 5 vezes, com intervalo de um minuto entre cada repetição, significa a necessidade de evacuação da população. A execução deste alerta à população será uma responsabilidade da CB;</li><li>• O CCOM é responsável por:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Assegurar a resposta a solicitações de informação;</li><li>○ Difundir recomendações e linhas de atuação;</li><li>○ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;</li></ul></li><li>• Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;</li><li>○ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;</li></ul></li><li>• O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Características do evento;</li><li>○ Âmbito territorial e temporal do evento;</li><li>○ Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis;</li><li>○ Outros elementos considerados relevantes.</li></ul></li><li>• A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;</li><li>• Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCP;</li><li>• Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;</li><li>• Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;</li><li>• Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos;</li><li>• Os contactos dos OCS locais estão disponíveis na lista de contactos (Parte III-2).</li></ul> |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da informação pública encontram-se apresentados na Figura 14.

Figura 14. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário proceder à evacuação da população dos locais de perigo para locais seguros e fora da zona de sinistro. Assim, é na área de intervenção de confinamento e/ou evacuação onde se encontram estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação relacionados com as operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente a abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego (Quadro 23).

**Quadro 23. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Confinamento e/ou Evacuação      |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>GNR - Posto Territorial de Pinhel, GNR – Posto Territorial de Freixedas ou GNR – Posto Territorial de Pínzio, de acordo com a área de incidência territorial do acidente grave ou catástrofe.</li> </ul>   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários Pinhelenses;</li> <li>GNR – Posto Territorial de Pinhel;</li> <li>GNR – Posto Territorial de Freixedas;</li> <li>GNR – Posto Territorial de Pínzio;</li> <li>Forças Armadas;</li> <li>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP;</li> <li>A.H.B.V. de Pinhel;</li> <li>SEF – Delegação Regional da Guarda;</li> <li>ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Pinhel;</li> <li>IPSS do concelho de Pinhel (identificadas na Parte II 2.2 do PMEPCP);</li> <li>Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte II 2.2 do PMEPCP);</li> <li>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local;</li> <li>Câmara Municipal de Pinhel.</li> </ul> |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”;</li> <li>Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações;</li> <li>Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC;</li> <li>Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li> <li>Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.</li> </ul>                                |

| Confinamento e/ou Evacuação    |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Instruções Específicas:</b> | <p><b>Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;</li> <li>• A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun;</li> <li>• A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança;</li> <li>• Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;</li> <li>○ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;</li> <li>○ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;</li> <li>○ Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;</li> <li>○ Condições meteorológicas;</li> </ul> </li> <li>• Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.</li> </ul> |
| <b>Instruções Específicas:</b> | <p><b>Evacuação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A população a evacuar deve dirigir-se para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal, com o apoio do Serviço Local de Segurança Social de Pinhel;</li> <li>• Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;</li> <li>• Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;</li> <li>• A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pelas A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”;</li> <li>• A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”;</li> <li>• O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;</li> </ul>  |

| <b>Confinamento e/ou Evacuação</b> |   |
|------------------------------------|---|
|                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;</li><li>• O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”;</li><li>• O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”;</li><li>• As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano;</li><li>• O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.</li></ul>                  |
|                                    | <p><b><u>Confinamento:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;</li><li>• As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;</li><li>• Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;</li><li>• Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.</li></ul> |

A evacuação da população pode ser efetuada para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda. Deste modo, os locais que poderão ser utilizados como ZCI no concelho de Pinhel encontram-se identificados no Quadro 24 e no Mapa 28.

**Quadro 24. ZCI do concelho de Pinhel**

| Designação | Local  | Coordenadas       |                  | Freguesia   | Capacidade Estimada |
|------------|--|-------------------|------------------|---|---------------------|
|            |  | Latitude          | Longitude        |   |                     |
| ZCI1       | Igreja Matriz de Alverca da Beira            | 40° 42' 2,457" N  | 7° 12' 59,445" W | União das freguesias de Alverca da Beira e Bouça Cova | 150 pessoas         |
| ZCI2       | Largo da Igreja Matriz de Alverca da Beira   | 40° 42' 2,411" N  | 7° 13' 0,524" W  | União das freguesias de Alverca da Beira e Bouça Cova | 70 pessoas          |
| ZCI3       | Salão da Junta Freguesia de Alverca da Beira | 40° 42' 11,025" N | 7° 12' 56,804" W | União das freguesias de Alverca da Beira e Bouça Cova | 150 pessoas         |
| ZCI4       | Igreja Matriz de Bouça Cova                  | 40° 41' 57,657" N | 7° 14' 25,394" W | União das freguesias de Alverca da Beira e Bouça Cova | 200 pessoas         |
| ZCI5       | Largo da Igreja Matriz de Bouça Cova         | 40° 41' 56,749" N | 7° 14' 27,420" W | União das freguesias de Alverca da Beira e Bouça Cova | 100 pessoas         |
| ZCI6       | Largo da Estação                             | 40° 42' 39,576" N | 7° 14' 57,490" W | União das freguesias de Alverca da Beira e Bouça Cova | 70 pessoas          |
| ZCI7       | Largo da Igreja                              | 40° 50' 45,378" N | 7° 10' 47,709" W | Ervedosa  | 100 pessoas         |
| ZCI8       | Salão da Junta de Freguesia                  | 40° 50' 43,195" N | 7° 10' 40,025" W | Ervedosa  | 200 pessoas         |
| ZCI9       | Capela do Vieiro                             | 40° 49' 47,003" N | 7° 10' 45,454" W | Ervedosa  |                     |
| ZCI10      | Pavilhão de Santa Eufémia                    | 40° 47' 51,736" N | 7° 10' 48,091" W | Vale do Massueime                                     | 100 pessoas         |
| ZCI11      | Largo do Pavilhão de Santa Eufémia           | 40° 47' 52,090" N | 7° 10' 49,452" W | Vale do Massueime                                     | 50 pessoas          |
| ZCI12      | Edifício da Junta de Freguesia Santa Eufémia | 40° 47' 21,456" N | 7° 11' 28,921" W | Vale do Massueime                                     | 50 pessoas          |
| ZCI13      | Polidesportivo do Sorval                     | 40° 47' 27,587" N | 7° 11' 30,264" W | Vale do Massueime                                     | 350 pessoas         |
| ZCI14      | Edifício da Junta de Freguesia Sorval        | 40° 46' 31,970" N | 7° 12' 5,131" W  | Vale do Massueime                                     | 160 pessoas         |
| ZCI15      | Largo da Igreja / Cemitério                  | 40° 46' 26,965" N | 7° 12' 3,257" W  | Vale do Massueime                                     | 220 pessoas         |

| Designação | Local                                   | Coordenadas       |                 | Freguesia                                | Capacidade Estimada |
|------------|---|-------------------|-----------------|--|---------------------|
|            |   | Latitude          | Longitude       |  |                     |
| ZCI16      | Polidesportivo de Vascopeiro            | 40° 44' 7,105" N  | 7° 4' 17,196" W | Vascopeiro                               | 100 pessoas         |
| ZCI17      | Pavilhão Multiusos de Vascopeiro        | 40° 44' 7,523" N  | 7° 4' 17,804" W | Vascopeiro                               | 250 pessoas         |
| ZCI18      | Pavilhão Multiusos de Valbom            | 40° 46' 54,080" N | 7° 7' 34,051" W | União das freguesias de Valbom e Bogalha | 200 pessoas         |
| ZCI19      | Largo da Igreja de Valbom               | 40° 46' 51,829" N | 7° 7' 41,421" W | União das freguesias de Valbom e Bogalha | 100 pessoas         |
| ZCI20      | Igreja Matriz do Bogalhal               | 40° 49' 5,243" N  | 7° 7' 12,795" W | União das freguesias de Valbom e Bogalha | 200 pessoas         |
| ZCI21      | Largo da Igreja Matriz do Bogalhal      | 40° 49' 4,921" N  | 7° 7' 12,692" W | União das freguesias de Valbom e Bogalha | 60 pessoas          |
| ZCI22      | Edifício da Casa do Povo do Manigoto    | 40° 42' 31,217" N | 7° 4' 35,497" W | Manigoto                                 | 220 pessoas         |
| ZCI23      | Largo da Casa do Povo do Manigoto       | 40° 42' 30,625" N | 7° 4' 35,499" W | Manigoto                                 | 150 pessoas         |
| ZCI24      | Igreja Matriz de Souropires             | 40° 44' 41,290" N | 7° 7' 29,205" W | Souropires                               | 280 pessoas         |
| ZCI25      | Largo da Igreja Matriz de Souropires    | 40° 44' 41,007" N | 7° 7' 30,060" W | Souropires                               | 200 pessoas         |
| ZCI26      | Pavilhão Multiusos da Malta             | 40° 44' 35,581" N | 7° 5' 49,489" W | Pinhel                                   | 450 pessoas         |
| ZCI27      | Largo do Pavilhão Multiusos da Malta    | 40° 44' 35,181" N | 7° 5' 47,366" W | Pinhel                                   | 300 pessoas         |
| ZCI28      | Auditório do Centro Logístico de Pinhel | 40° 45' 44,143" N | 7° 4' 0,151" W  | Pinhel                                   | 100 pessoas         |
| ZCI29      | Centro Logístico de Pinhel              | 40° 45' 43,727" N | 7° 4' 1,155" W  | Pinhel                                   | 2750 pessoas        |
| ZCI30      | Antiga PinhelCoop                       | 40° 46' 26,092" N | 7° 3' 31,902" W | Pinhel                                   | 100 Pessoas         |
| ZCI31      | Câmara Municipal de Pinhel              | 40° 46' 33,481" N | 7° 3' 48,034" W | Pinhel                                   | 80 Pessoas          |
| ZCI32      | Cine Teatro                             | 40° 46' 29,041" N | 7° 3' 45,659" W | Pinhel                                   | 181 Pessoas         |
| ZCI33      | Pavilhão Multiusos Pinhel               | 40° 46' 20,238" N | 7° 4' 34,982" W | Pinhel                                   | 800 pessoas         |

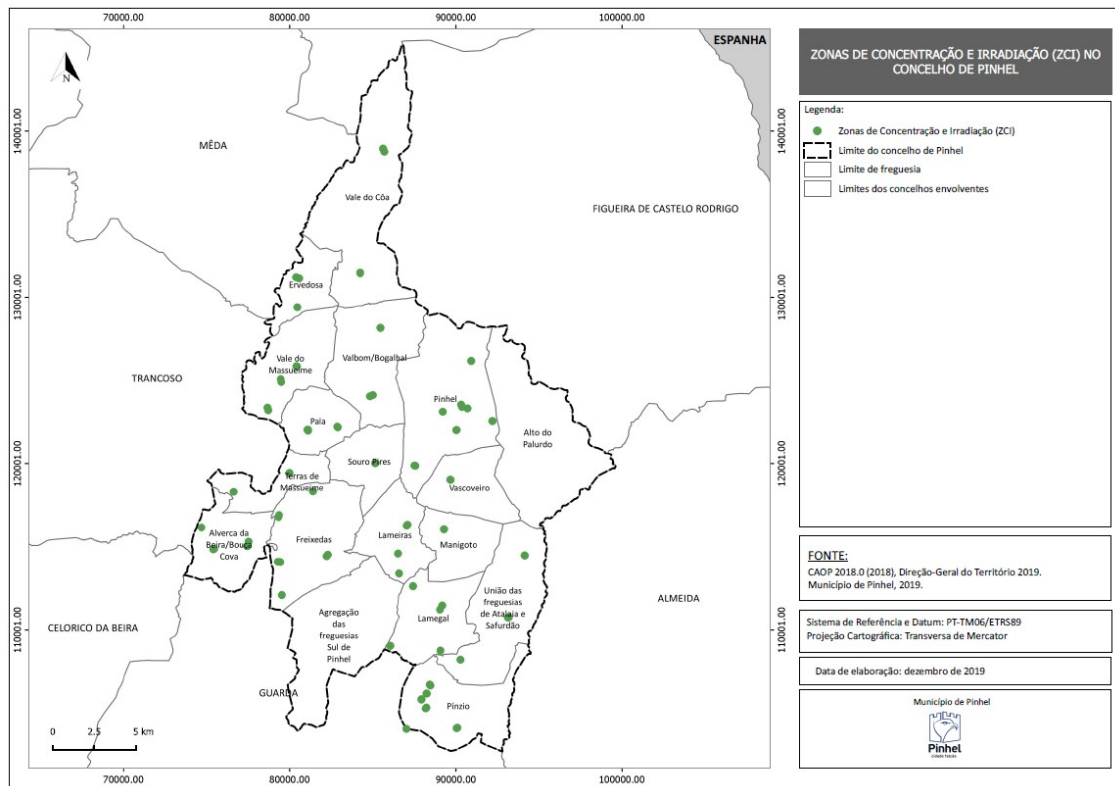
| Designação | Local  | Coordenadas       |                  | Freguesia | Capacidade Estimada |
|------------|--|-------------------|------------------|-----------|---------------------|
|            |  | Latitude          | Longitude        |           |                     |
| ZCI34      | Igreja da Quinta Nova                          | 40° 47' 58,506" N | 7° 3' 20,944" W  | Pinhel    | 150 pessoas         |
| ZCI35      | Largo da Igreja da Quinta Nova                 | 40° 47' 58,153" N | 7° 3' 20,906" W  | Pinhel    | 60 pessoas          |
| ZCI36      | Edifício da Associação da Quintã dos Bernardos | 40° 46' 0,483" N  | 7° 2' 27,706" W  | Pinhel    | 230 pessoas         |
| ZCI37      | Largo da Associação da Quintã dos Bernardos    | 40° 46' 0,446" N  | 7° 2' 28,322" W  | Pinhel    | 50 pessoas          |
| ZCI38      | Pavilhão da Junta de Freguesia de Pínzio       | 40° 36' 2,849" N  | 7° 4' 9,509" W   | Pínzio    | 200 pessoas         |
| ZCI39      | Largo da Feira de Pínzio                       | 40° 36' 3,664" N  | 7° 4' 7,657" W   | Pínzio    | 800 pessoas         |
| ZCI40      | Largo da Tília                                 | 40° 36' 43,853" N | 7° 5' 26,477" W  | Pínzio    | 200 pessoas         |
| ZCI41      | Capela da Miragaia                             | 40° 36' 41,880" N | 7° 5' 28,248" W  | Pínzio    | 50 pessoas          |
| ZCI42      | Igreja dos Trocheiros                          | 40° 36' 59,412" N | 7° 5' 38,917" W  | Pínzio    | 150 pessoas         |
| ZCI43      | Largo da Igreja dos Trocheiros                 | 40° 37' 0,258" N  | 7° 5' 38,726" W  | Pínzio    | 100 pessoas         |
| ZCI44      | Capela da Abadia                               | 40° 37' 11,004" N | 7° 5' 24,900" W  | Pínzio    | 100 pessoas         |
| ZCI45      | Largo da Capela da Abadia                      | 40° 37' 11,050" N | 7° 5' 25,748" W  | Pínzio    | 70 pessoas          |
| ZCI46      | Igreja das Cheiras                             | 40° 37' 26,645" N | 7° 5' 15,669" W  | Pínzio    | 150 pessoas         |
| ZCI47      | Largo das Alminhas                             | 40° 37' 28,333" N | 7° 5' 17,190" W  | Pínzio    | 100 pessoas         |
| ZCI48      | Largo do Café / EN 16                          | 40° 36' 2,733" N  | 7° 6' 17,738" W  | Pínzio    | 100 pessoas         |
| ZCI49      | Pavilhão Multiusos de Pala                     | 40° 45' 53,144" N | 7° 9' 6,156" W   | Pala      | 150 pessoas         |
| ZCI50      | Largo do Pavilhão Multiusos de Pala            | 40° 45' 51,917" N | 7° 9' 5,030" W   | Pala      | 100 pessoas         |
| ZCI51      | Salão da Junta de Freguesia                    | 40° 45' 46,110" N | 7° 10' 21,573" W | Pala      | 40 pessoas          |
| ZCI52      | Largo da Igreja da Reigadinha                  | 40° 45' 47,824" N | 7° 10' 23,206" W | Pala      | 200 pessoas         |
| ZCI53      | Pavilhão Multiusos da Reigadinha               | 40° 45' 47,902" N | 7° 10' 21,563" W | Pala      | 100 pessoas         |



| Designação | Local                                  | Coordenadas       |                 | Freguesia                                  | Capacidade Estimada |
|------------|--|-------------------|-----------------|--|---------------------|
|            |  | Latitude          | Longitude       |  |                     |
| ZCI54      | Pavilhão Multiusos das Lameiras        | 40° 42' 38,758" N | 7° 6' 11,025" W | Lameiras                                   | 150 pessoas         |
| ZCI55      | Polidesportivo das Lameiras            | 40° 42' 40,575" N | 7° 6' 8,840" W  | Lameiras                                   | 100 pessoas         |
| ZCI56      | Igreja do Barregão                     | 40° 41' 44,806" N | 7° 6' 33,972" W | Lameiras                                   | 100 pessoas         |
| ZCI57      | Largo da Igreja do Barregão            | 40° 41' 44,556" N | 7° 6' 34,618" W | Lameiras                                   | 50 pessoas          |
| ZCI58      | Casa do Povo da Vendada                | 40° 41' 5,996" N  | 7° 6' 32,388" W | Lameiras                                   | 100 pessoas         |
| ZCI59      | Largo da Casa do Povo da Vendada       | 40° 41' 5,493" N  | 7° 6' 32,103" W | Lameiras                                   | 50 pessoas          |
| ZCI60      | Centro Difusor de Cidadelhe            | 40° 54' 54,534" N | 7° 7' 0,719" W  | Vale do Côa                                | 50 pessoas          |
| ZCI61      | Armazém Cidadelhe                      | 40° 54' 48,525" N | 7° 6' 57,549" W | Vale do Côa                                | 60 Pessoas          |
| ZCI62      | Largo do Centro Difusor de Cidadelhe   | 40° 54' 53,669" N | 7° 7' 0,575" W  | Vale do Côa                                | 100 pessoas         |
| ZCI63      | Pavilhão Multiusos do Azêvo            | 40° 50' 53,293" N | 7° 8' 3,091" W  | Vale do Côa                                | 150 pessoas         |
| ZCI64      | Polidesportivo do Azêvo                | 40° 50' 51,521" N | 7° 8' 3,103" W  | Vale do Côa                                | 100 pessoas         |
| ZCI65      | Pavilhão Multiusos da Atalaia          | 40° 39' 37,060" N | 7° 1' 54,869" W | União das freguesias de Atalaia e Safurdão | 250 pessoas         |
| ZCI66      | Campo de Futebol da Atalaia            | 40° 39' 37,628" N | 7° 1' 52,861" W | União das freguesias de Atalaia e Safurdão | 400 pessoas         |
| ZCI67      | Pavilhão Multiusos do Safurdão         | 40° 38' 16,289" N | 7° 3' 57,703" W | União das freguesias de Atalaia e Safurdão | 200 pessoas         |
| ZCI68      | Igreja do Carvalho da Atalaia          | 40° 41' 37,712" N | 7° 1' 9,153" W  | União das freguesias de Atalaia e Safurdão | 150 pessoas         |
| ZCI69      | Largo da Igreja do Carvalho da Atalaia | 40° 41' 38,124" N | 7° 1' 9,660" W  | União das freguesias de Atalaia e Safurdão | 200 pessoas         |
| ZCI70      | Escola Primária do Lamegal             | 40° 40' 2,054" N  | 7° 4' 42,250" W | Lamegal                                    | 70 pessoas          |
| ZCI71      | Largo Cruzamento para Freixinho        | 40° 39' 54,154" N | 7° 4' 48,548" W | Lamegal                                    | 50 pessoas          |

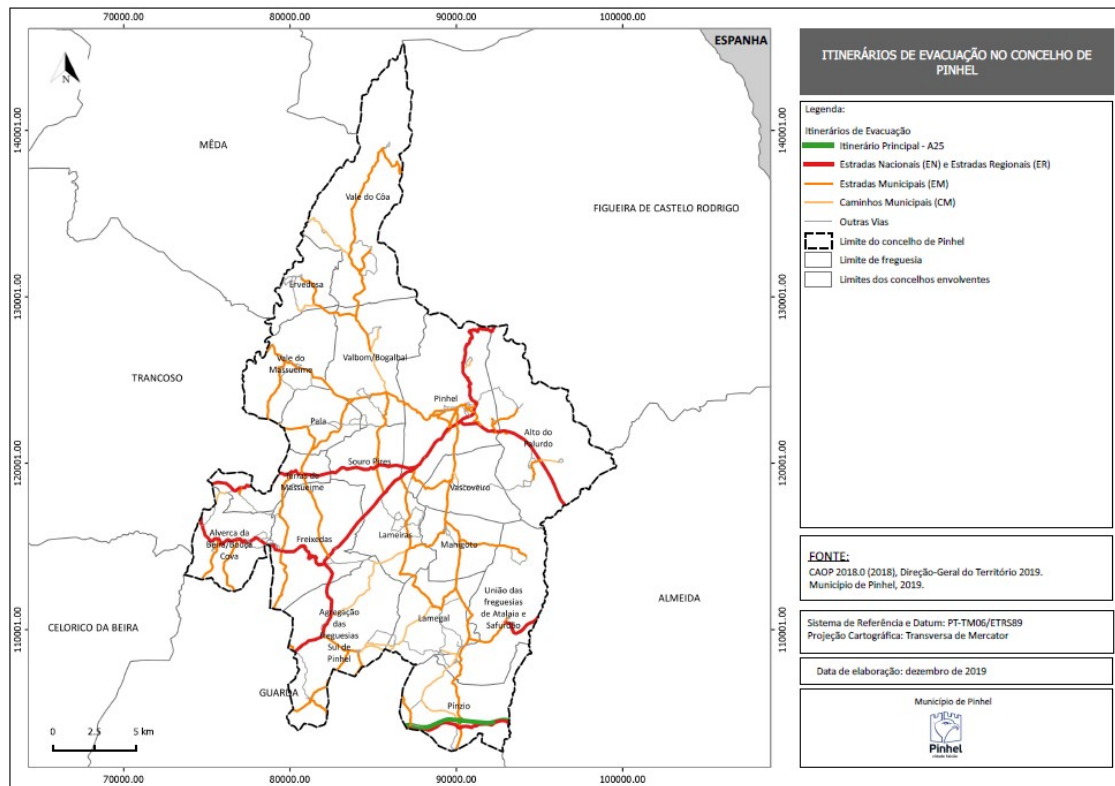
| Designação | Local   | Coordenadas       |                  | Freguesia           | Capacidade Estimada |
|------------|---|-------------------|------------------|---------------------|---------------------|
|            |   | Latitude          | Longitude        |                     |                     |
| ZCI72      | Casa do Povo do Freixinho                                     | 40° 40' 40,563" N | 7° 5' 56,832" W  | Lamegal             | 100 pessoas         |
| ZCI73      | Largo junto à Casa do Povo do Freixinho                       | 40° 40' 41,040" N | 7° 5' 56,696" W  | Lamegal             | 50 pessoas          |
| ZCI74      | Escola Primária de Penhaforte                                 | 40° 38' 44,893" N | 7° 6' 56,955" W  | Lamegal             | 60 pessoas          |
| ZCI75      | Largo da Escola Primária de Penhaforte                        | 40° 38' 44,714" N | 7° 6' 57,643" W  | Lamegal             | 80 pessoas          |
| ZCI76      | Largo da Capela do Salgueiral                                 | 40° 38' 34,495" N | 7° 4' 48,398" W  | Lamegal             | 100 pessoas         |
| ZCI77      | Escola Primária do Salgueiral                                 | 40° 38' 33,943" N | 7° 4' 48,721" W  | Lamegal             | 30 pessoas          |
| ZCI78      | Escola Primária das Ervas Tenras                              | 40° 44' 24,038" N | 7° 11' 10,015" W | Terras de Massueime | 50 pessoas          |
| ZCI79      | Logradouro da Escola Primária das Ervas Tenras                | 40° 44' 23,461" N | 7° 11' 10,365" W | Terras de Massueime | 50 pessoas          |
| ZCI80      | Edifício da Junta de Freguesia de Cerejo                      | 40° 43' 48,628" N | 7° 13' 34,196" W | Terras de Massueime | 80 pessoas          |
| ZCI81      | Pavilhão Multiusos de Freixedas                               | 40° 41' 43,911" N | 7° 9' 34,026" W  | Freixedas           | 350 pessoas         |
| ZCI82      | Campo de Futebol do Rossio                                    | 40° 41' 41,105" N | 7° 9' 37,098" W  | Freixedas           | 200 pessoas         |
| ZCI83      | Largo da Igreja do João Durão                                 | 40° 41' 30,591" N | 7° 11' 36,052" W | Freixedas           | 150 pessoas         |
| ZCI84      | Largo de São Francisco / Polidesportivo                       | 40° 43' 2,244" N  | 7° 11' 38,249" W | Freixedas           | 100 pessoas         |
| ZCI85      | Edifício da Associação da Espedrada                           | 40° 40' 26,678" N | 7° 11' 32,970" W | Freixedas           | 50 pessoas          |
| ZCI86      | Edifício da Associação dos Amigos S. Francisco                | 40° 42' 58,375" N | 7° 11' 39,829" W | Freixedas           | 50 pessoas          |
| ZCI87      | Edifício da Associação do João Durão - Antiga Escola Primária | 40° 41' 31,146" N | 7° 11' 42,835" W | Freixedas           | 50 pessoas          |
| ZCI88      | Forno público da Quinta dos Ferreiros                         | 40° 43' 47,656" N | 7° 10' 10,871" W | Freixedas           | 20 pessoas          |
| ZCI89      | Espaço junto à Associação                                     | 40° 40' 26,361" N | 7° 11' 33,458" W | Freixedas           | 50 pessoas          |

**Mapa 28. ZCI no concelho de Pinhel**



Compete, ainda, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 29 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 29. Itinerários de evacuação no concelho de Pinhel

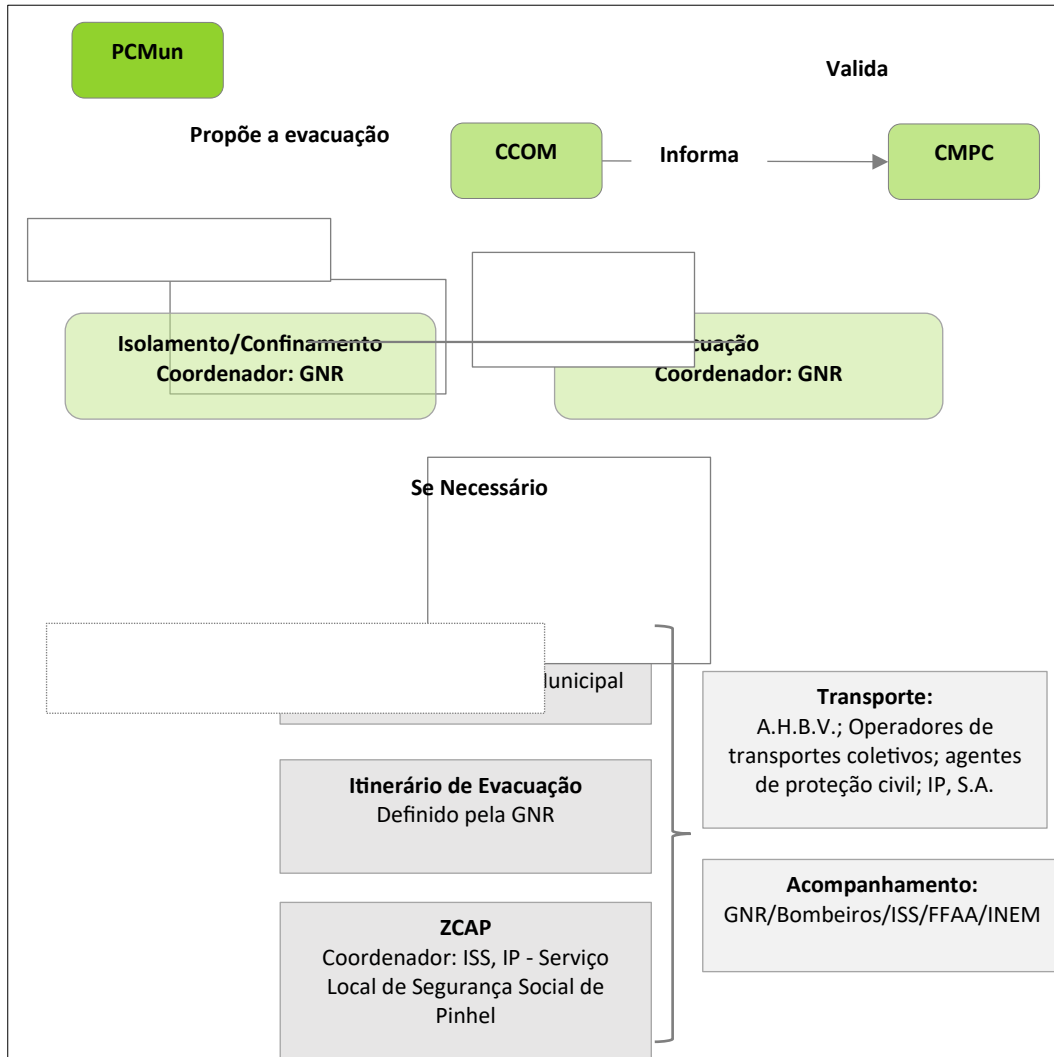


A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil ou entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Quando a situação de acidente grave ou catástrofe se encontrar controlada, a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deverá proceder-se ao seu realojamento.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção de confinamento e/ou evacuação encontram-se apresentados na Figura 15.

Figura 15. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil são estabelecidas na área de intervenção referente à manutenção da ordem pública.

**Quadro 25. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Manutenção da Ordem Pública      |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | GNR - Posto Territorial de Pinhel, GNR – Posto Territorial de Freixedas ou GNR – Posto Territorial de Pínzio, de acordo com a área de incidência territorial do acidente grave ou catástrofe.  |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• GNR - Posto Territorial de Pinhel;</li> <li>• GNR – Posto Territorial de Freixedas;</li> <li>• GNR – Posto Territorial de Pínzio.</li> </ul>  |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>• Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;</li> <li>• Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas;</li> <li>• Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas;</li> <li>• Coordenar a movimentação das populações;</li> <li>• Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;</li> <li>• Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.</li> </ul>   |
| <b>Instruções Específicas:</b>   | <p><b><u>Segurança Pública:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li> <li>• Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>• As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>• Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;</li> </ul> |

| Manutenção da Ordem Pública    |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Instruções Específicas:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;</li> <li>• As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.</li> </ul> <hr/> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Perímetros de Segurança:</b> Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;</li> <li>• <b>Segurança de Área:</b> Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Área de Segurança Vermelha:</b> Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCMun;</li> <li>○ <b>Área de Segurança Amarela:</b> Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;</li> <li>○ <b>Área de Segurança Verde:</b> Espaço destinado aos OCS.</li> </ul> </li> </ul> <p><b><u>Perímetro de Segurança Exterior:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;</li> <li>• O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;</li> <li>○ Cartão de Segurança para a área a ser acedida;</li> </ul> </li> <li>• Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS;</li> <li>• O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;</li> <li>• O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;</li> <li>• A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional;</li> </ul> <p><b><u>Perímetro de Segurança Interior:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;</li> <li>• As Forças de Segurança garantem que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;</li> <li>• O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.</li> </ul> |

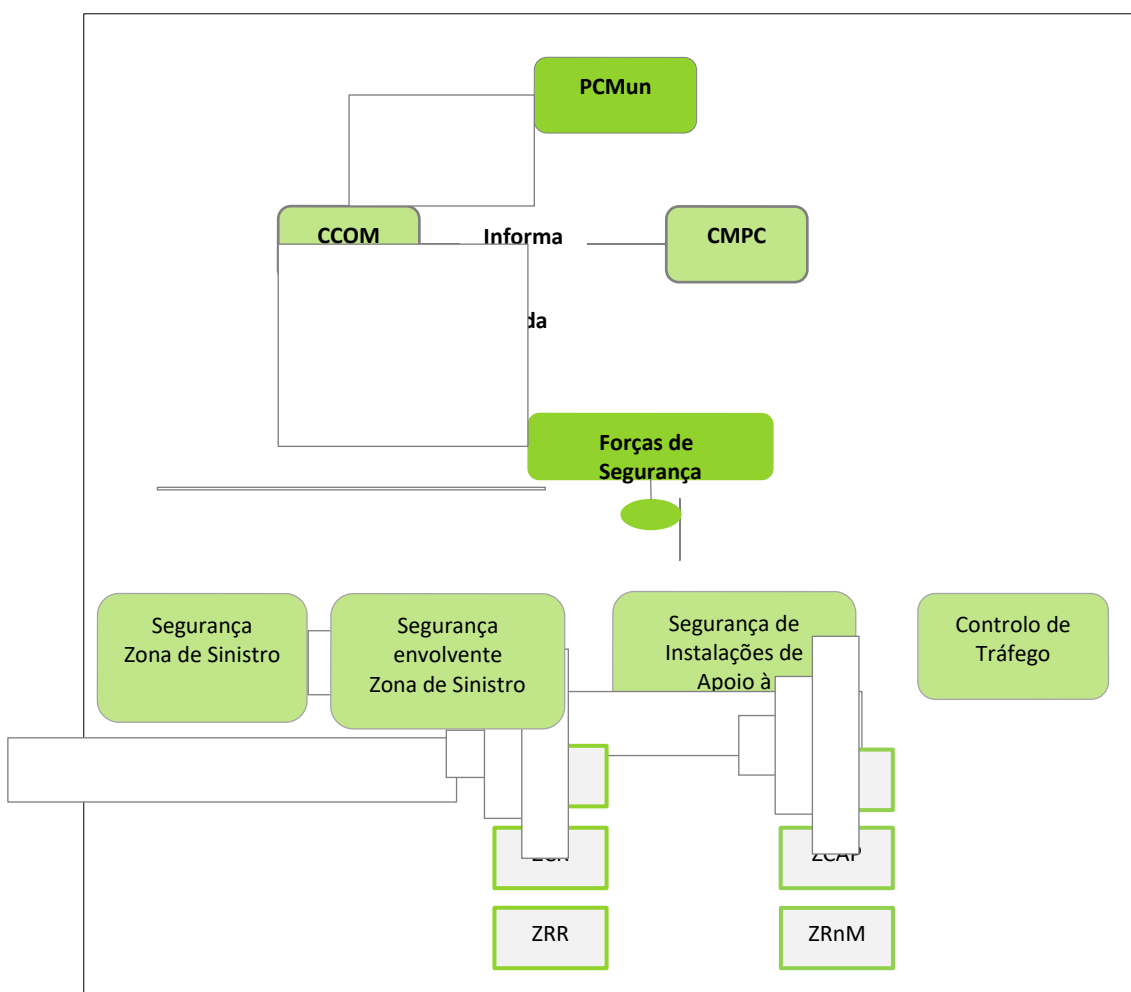
**Manutenção da Ordem Pública**

**Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):**

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada;

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da manutenção da ordem pública encontram-se apresentados na Figura 16.

**Figura 16. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)**





## 4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

### 4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Na área de intervenção da emergência médica, identificaram-se os procedimentos e instruções de coordenação no que concerne às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas (Quadro 26).

**Quadro 26. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Serviços Médicos e Transporte de Vítimas |  |
|--|--|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>            | <ul style="list-style-type: none"> <li>• INEM, I.P (na área do pré-hospitalar);</li> <li>• Centro Hospitalar Sousa Martins (na área hospitalar).</li> </ul>  |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários Pinhelenses;</li> <li>• Forças Armadas (FFAA);</li> <li>• INEM, IP;</li> <li>• Centro Hospitalar Sousa Martins;</li> <li>• ACES Guarda.</li> </ul>   |
| <b>Prioridades de Ação:</b>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha;</li> <li>• Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> <li>• Determinar os hospitais de evacuação;</li> <li>• Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;</li> <li>• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;</li> <li>• Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias;</li> <li>• Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;</li> <li>• Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.</li> </ul> |
| <b>Instruções Específicas:</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;</li> <li>• A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;</li> </ul>   |

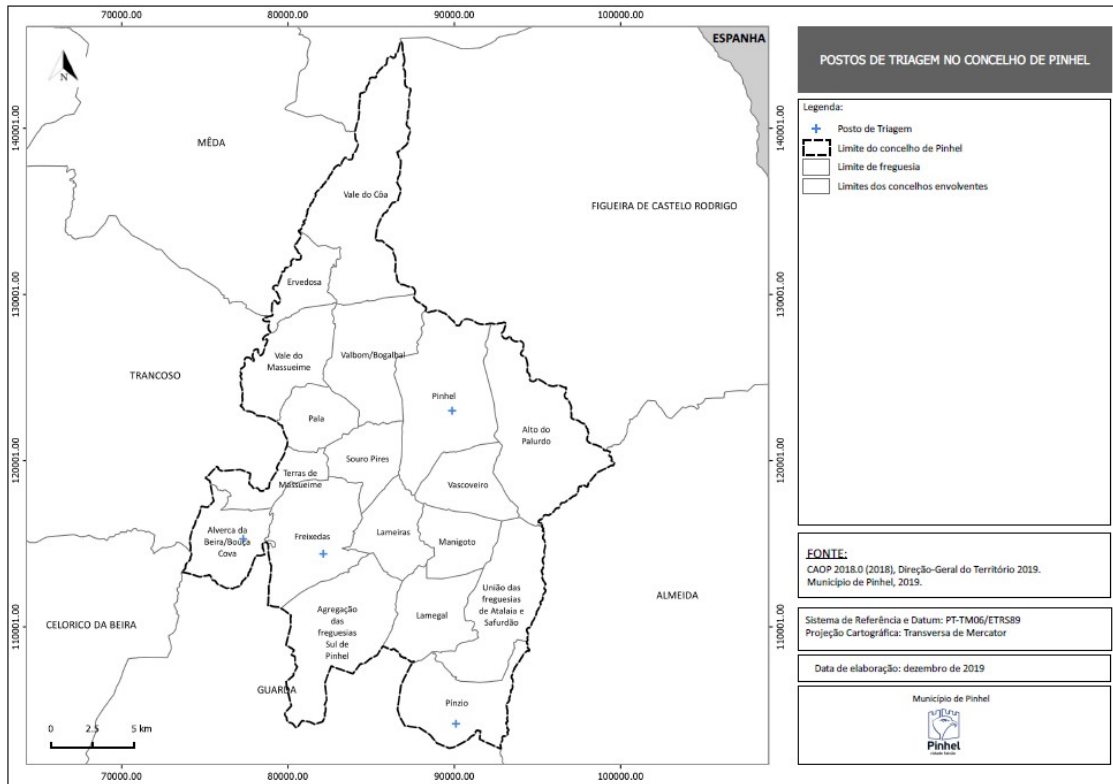
| Serviços Médicos e Transporte de Vítimas |   |
|--|---|
| <b>Instruções Específicas:</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;</li> <li>O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou, eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;</li> <li>Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;</li> <li>As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares.</li> </ul> |

Os locais que, pelas suas características, poderão ser utilizados como postos de triagem no concelho de Pinhel, encontram-se representados no Quadro 27 e no Mapa 30.

**Quadro 27. Postos de triagem do concelho de Pinhel**

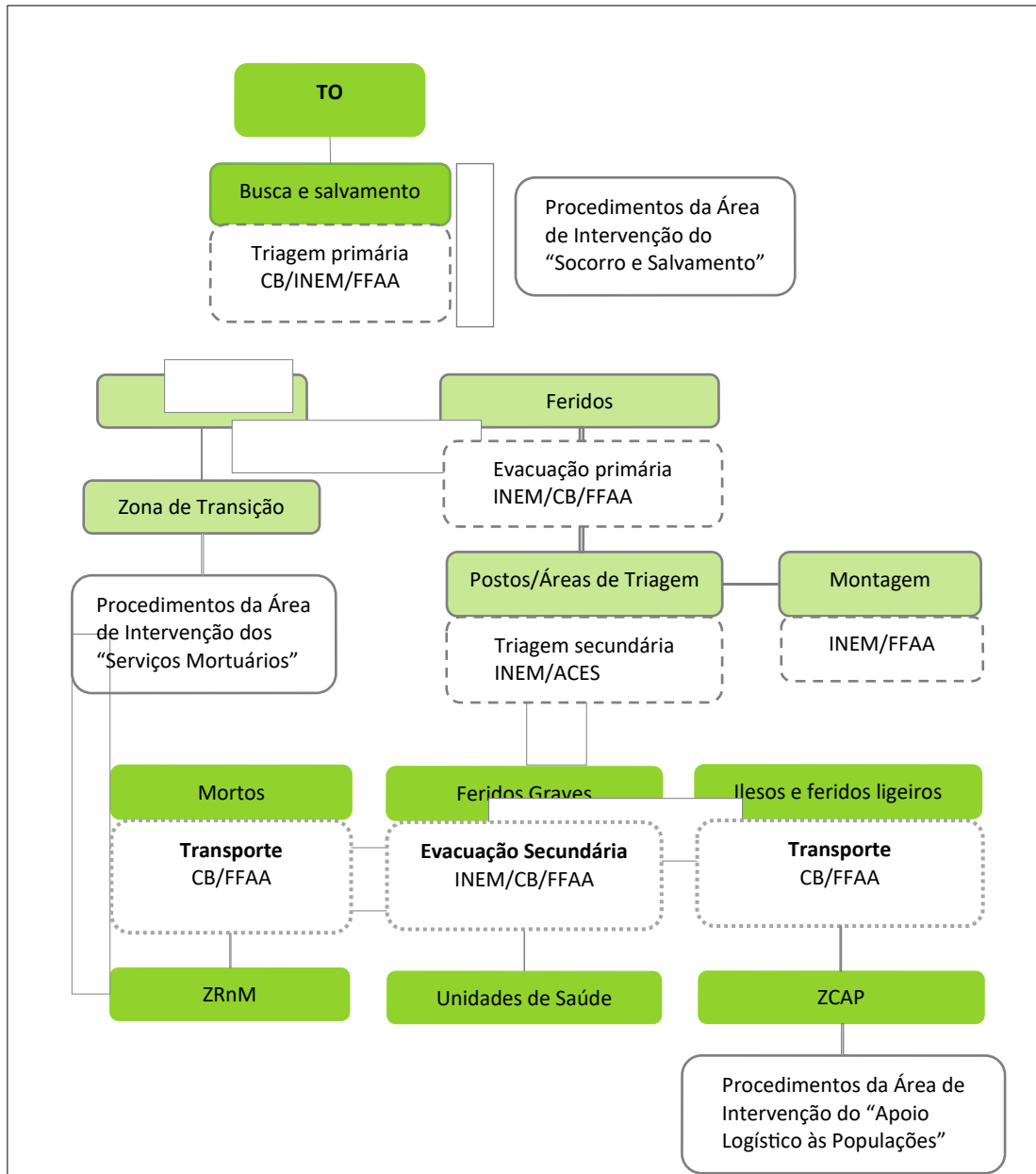
| Designação | Local                                 | Coordenadas       |                 | Freguesia   |
|------------|---------------------------------------|-------------------|-----------------|---|
|            |                                       | Latitude          | Longitude       |   |
| PT1        | Centro de Saúde de Pinhel             | 40° 46' 16,105" N | 7° 4' 7,519" W  | Pinhel  |
| PT2        | Extensão de Saúde de Alverca da Beira | 40° 42' 10,559" N | 7° 13' 6,417" W | União das freguesias de Alverca da Beira e Bouça Cova |
| PT3        | Extensão de Saúde de Freixedas        | 40° 41' 39,808" N | 7° 9' 41,643" W | Freixedas   |
| PT4        | Extensão de Saúde de Pínzio           | 40° 36' 5,317" N  | 7° 4' 7,317" W  | Pínzio  |

**Mapa 30. Postos de triagem no concelho de Pinhel**



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da emergência médica, encontram-se apresentados na Figura 17.

Figura 17. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Em caso de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário prestar apoio psicológico à população afetada e aos vários intervenientes nas operações de socorro. Deste modo, na área de intervenção do

apoio psicológico encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

**Quadro 28. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Apoio Psicológico                |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• INEM, IP (apoio imediato);</li> <li>• ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Pinhel (apoio de continuidade).</li> </ul>  |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários Pinhelenses;</li> <li>• GNR – Posto Territorial de Pinhel;</li> <li>• GNR – Posto Territorial de Freixedas;</li> <li>• GNR – Posto Territorial de Pínzio;</li> <li>• Forças Armadas (FFAA);</li> <li>• INEM, IP;</li> <li>• Centro Hospitalar Sousa Martins;</li> <li>• ACES Guarda;</li> <li>• ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Pinhel;</li> <li>• Câmara Municipal de Pinhel.</li> </ul>  |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;</li> <li>• Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP);</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>13</sup> e secundárias<sup>14</sup> na ZAP;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>15</sup>;</li> <li>• Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP.</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).</li> </ul> |
| <b>Instruções Específicas:</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);</li> <li>• As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li> <li>• As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li> <li>• Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;</li> </ul>                 |

13 Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

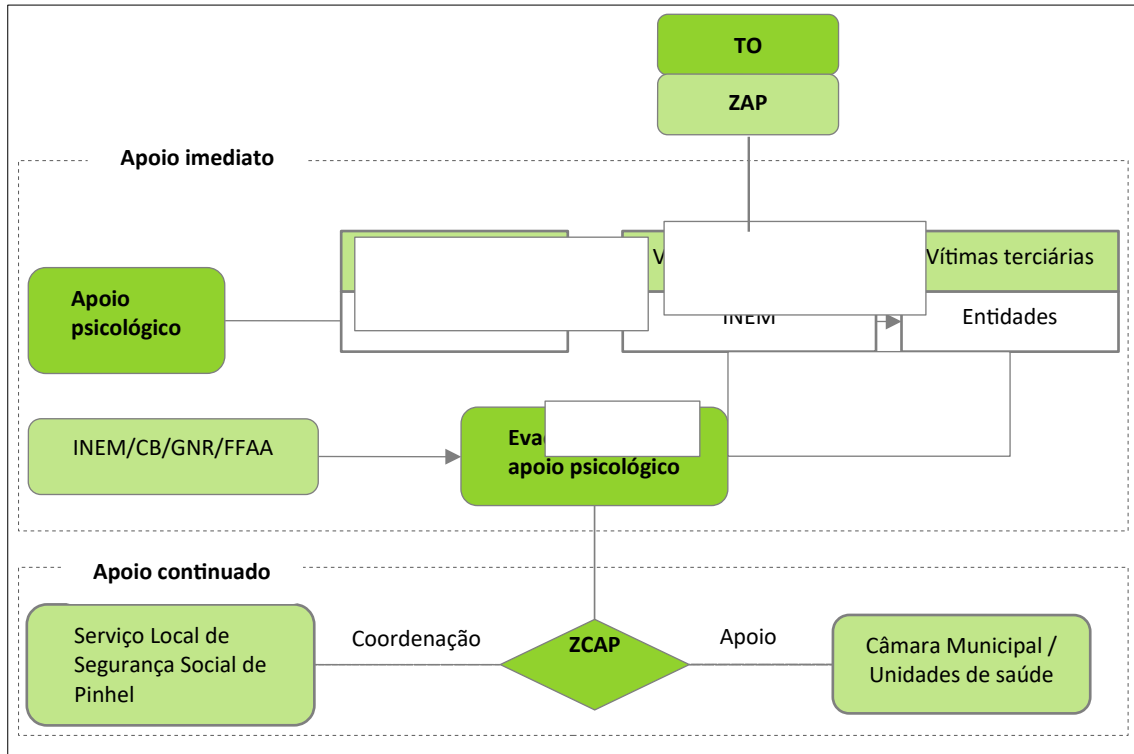
14 Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

15 Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

| Apoio Psicológico              |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Instruções Específicas:</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li><li>• Os psicólogos das Forças de Segurança e Forças Armadas serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;</li><li>• O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Pinhel, que será apoiada pela equipa de apoio psicossocial da Câmara Municipal, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos;</li><li>• Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;</li><li>• O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRN e NecPro é coordenado no PCMun.</li></ul> |

O apoio psicológico deverá ser prestado de forma célere e eficiente e, por constituir uma atividade de extrema suscetibilidade, as entidades responsáveis pela prestação deste serviço, devem seguir certos procedimentos e instruções, que se encontram identificados na Figura 18.

Figura 18. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Com o intuito de garantir a correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, no Quadro 29 encontram-se representadas as entidades responsáveis e intervenientes, bem como as prioridades de ação e instruções específicas a atender na área de intervenção de socorro e salvamento.

**Quadro 29. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades e ação e instruções específicas)**

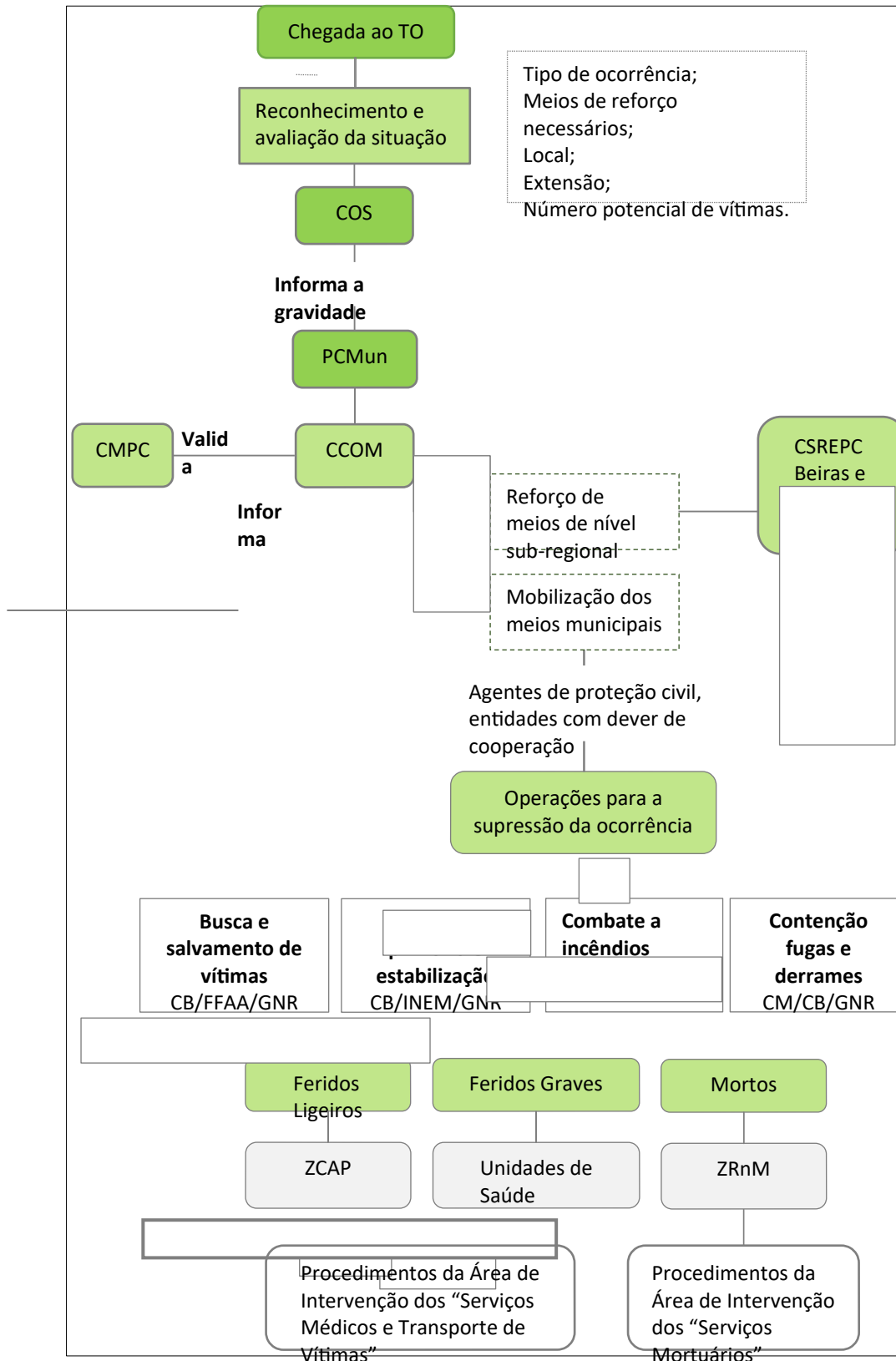
| Socorro e Salvamento             |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Comandante das Operações de Socorro (COS).</li> </ul>   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo de Bombeiros Pinhelenses;</li> <li>GNR – Posto Territorial de Pinhel;</li> <li>GNR – Posto Territorial de Freixedas;</li> <li>GNR – Posto Territorial de Píznio;</li> <li>Forças Armadas;</li> <li>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP;</li> <li>COVICÔA – Associação de Produtores de Pequenos Ruminantes da Bacia Hidrográfica do Côa (SF 23-168);</li> <li>Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);</li> <li>Câmara Municipal de Pinhel.</li> </ul>   |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;</li> <li>Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);</li> <li>Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;</li> <li>Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;</li> <li>Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.</li> <li>A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;</li> <li>As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;</li> <li>Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;</li> <li>O Corpo de Bombeiro assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;</li> </ul> |
| <b>Instruções Específicas:</b>   |  |



| <b>Socorro e Salvamento</b>    |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Instruções Específicas:</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;</li><li>• A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;</li><li>• As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;</li><li>• Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;</li><li>• A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;</li><li>• O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.</li></ul> |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção do socorro e salvamento encontram-se apresentados na Figura 19.

Figura 19. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



### 4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Como nesta área de intervenção se executam tarefas de extrema sensibilidade, como a recolha e reunião de cadáveres, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência, torna-se necessário estabelecer procedimentos rigorosos que permitam que as mesmas sejam realizadas com o devido rigor. Deste modo, no Quadro 30 encontram-se identificados os procedimentos e as instruções de coordenação referentes à área de intervenção dos serviços mortuários.

**Quadro 30. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Serviços Mortuários              |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Ministério Público [coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Guarda)].</li></ul>  |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo de Bombeiros Voluntários Pinhelenses;</li><li>• GNR - Posto Territorial de Pinhel;</li><li>• GNR – Posto Territorial de Freixedas;</li><li>• GNR – Posto Territorial de Píznio;</li><li>• Forças Armadas;</li><li>• PJ - Diretoria do Centro;</li><li>• SEF - Delegação Regional da Guarda;</li><li>• INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Guarda);</li><li>• Ministério Público (MP);</li><li>• IRN – Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Pinhel;</li><li>• Câmara Municipal de Pinhel.</li></ul> |

| Serviços Mortuários         |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Prioridades de Ação:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li> <li>• Assegurar a constituição ao nível municipal, de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);</li> <li>• Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>• Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>• Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li> <li>• Fornecer à área de intervenção da informação pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li> <li>• Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados <i>Post-mortem</i>, colheita de dados <i>Ante-mortem</i> e cruzamento de dados <i>Post-mortem</i> / <i>Ante-mortem</i>;</li> </ul> |
| <b>Prioridades de Ação:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> <li>• Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;</li> <li>• Assegurar a articulação com a área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;</li> <li>• Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a área de intervenção do apoio logístico à população;</li> <li>• Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.</li> </ul>   |

## Serviços Mortuários

### Instruções Específicas:

- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- O Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF) assegura a constituição de ZRnM dos NecPro. Quando ou enquanto os serviços do Ministério Público e do INMLCF não estiverem presentes, a intervenção inicial da atividade mortuária é coordenada pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Garantir que para a instalação de ZRnM e NecPro são escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- Na seleção da instalação de ZRnM e NecPro, devem ser tidas em consideração as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do PMEPCP, e tendo como missão a recolha de dados ante-morte, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser realizada na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;

## Serviços Mortuários

### Instruções Específicas:

- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- Compete às ERAV-m:
  - Referenciar o cadáver;
  - Verificar a suspeita de crime;
  - Preservar as provas;
  - Verificar o óbito;
  - Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de:
  - Equipamento de comunicações rádio;
  - Equipamento fotográfico;
  - Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;
  - Tarjas negras e etiquetas de sinalização;
- As ERAV-m são acionadas à ordem do PCMun, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete às Forças de Segurança coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, nomeadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

## Serviços Mortuários

### Instruções Específicas:

- Compete ao INMLCF, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados *ante-mortem*);
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Num cenário de elevado número de vítimas, e uma vez esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no território concelhio, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Assim, em suma, estes locais deverão apresentar as características que se seguem:

- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- Acessibilidades;
- Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);

- Privacidade;
- Disponibilidade de segurança.

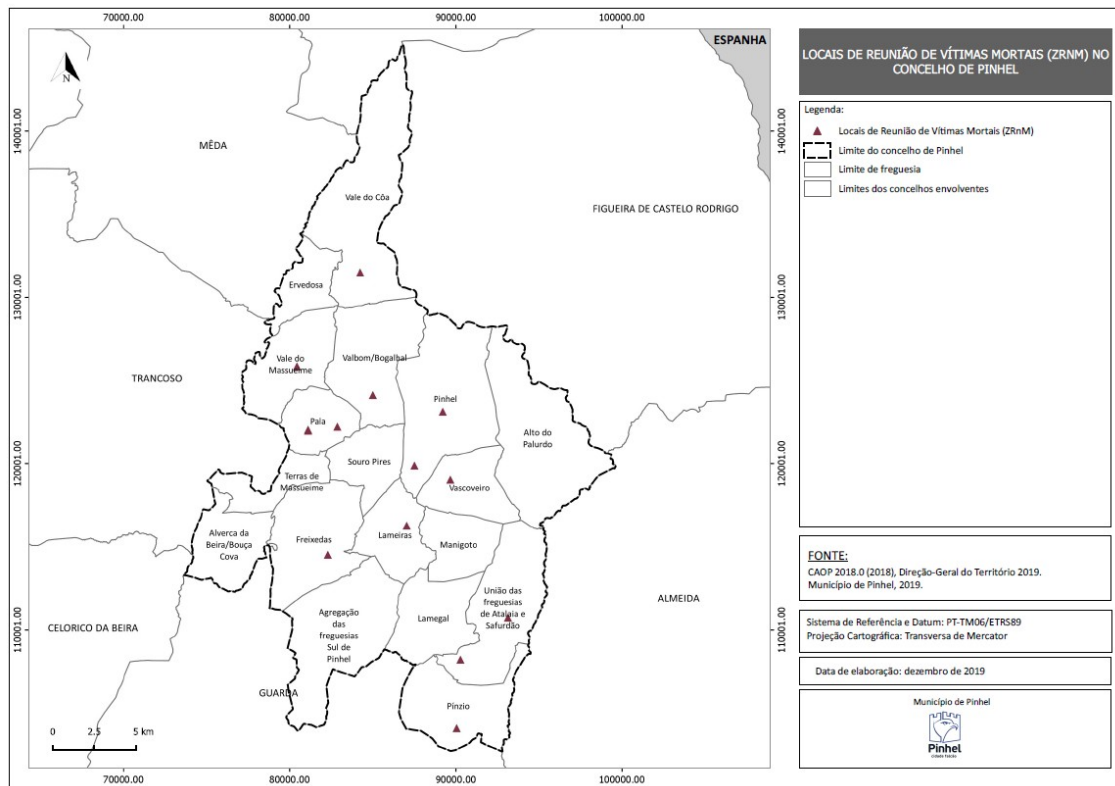
Neste contexto, os locais que poderão funcionar como locais de reunião de vítimas mortais no concelho de Pinhel encontram-se apresentados no Quadro 31 e no Mapa 31.

**Quadro 31. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRNm) do concelho de Pinhel**

| Designação | Local                                    | Coordenadas       |                  | Freguesia                                  |
|------------|--|-------------------|------------------|--|
|            |  | Latitude          | Longitude        |  |
| ZRNM1      | Pavilhão de Santa Eufémia                | 40° 47' 51,736" N | 7° 10' 48,091" W | Vale do Massueime                          |
| ZRNM2      | Pavilhão Multiusos de Vascopeiro         | 40° 44' 7,523" N  | 7° 4' 17,804" W  | Vascopeiro                                 |
| ZRNM3      | Pavilhão Multiusos de Valbom             | 40° 46' 54,080" N | 7° 7' 34,051" W  | Valbom / Bogalhal                          |
| ZRNM4      | Pavilhão Multiusos da Malta              | 40° 44' 35,581" N | 7° 5' 49,489" W  | Pinhel                                     |
| ZRNM5      | Pavilhão da Junta de Freguesia de Pínzio | 40° 36' 2,849" N  | 7° 4' 9,509" W   | Pínzio                                     |
| ZRNM6      | Pavilhão Multiusos de Pala               | 40° 45' 53,144" N | 7° 9' 6,156" W   | Pala                                       |
| ZRNM7      | Pavilhão da Junta de Freguesia           | 40° 45' 46,110" N | 7° 10' 21,573" W | Pala                                       |
| ZRNM8      | Pavilhão Multiusos das Lameiras          | 40° 42' 38,758" N | 7° 6' 11,025" W  | Lameiras                                   |
| ZRNM9      | Pavilhão Multiusos do Azêvo              | 40° 50' 53,293" N | 7° 8' 3,091" W   | Vale do Côa                                |
| ZRNM10     | Pavilhão Multiusos da Atalaia            | 40° 39' 37,060" N | 7° 1' 54,869" W  | União das freguesias de Atalaia e Safurdão |
| ZRNM11     | Pavilhão Multiusos do Safurdão           | 40° 38' 16,289" N | 7° 3' 57,703" W  | União das freguesias de Atalaia e Safurdão |
| ZRNM12     | Pavilhão Multiusos de Freixedas          | 40° 41' 43,911" N | 7° 9' 34,026" W  | Freixedas                                  |
| ZRNM13     | Pavilhão Multiusos de Pinhel             | 40° 46' 20,238" N | 7° 4' 34,982" W  | Pinhel                                     |
| ZRNM14     | Pavilhão Multiusos da Reigadinha         | 40° 45' 47,902" N | 7° 10' 21,563" W | Pala                                       |



**Mapa 31. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) no concelho de Pinhel**



Tendo em consideração o local e a dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deverá ser feita a recolha das vítimas mortais. Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias, será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, nos talhões ainda vagos. Contudo, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, deverão ser estabelecidos locais para sepultamento de emergência.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção dos serviços mortuários encontram-se apresentados na Figura 20.

Figura 20. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)

